JORNAL
# O REGIONAL
65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3875 — *Nova Esperança, Domingo, 13 de Abril de 2025* — COLORADO Nº 2962

# DER/PR convoca empresas para operar 14 linhas de ônibus na região

***O objetivo é garantir a continuidade da operação de transporte entre municípios da região, substituindo a empresa atual, Viação Real, que apresentou ao DER/PR um pedido de desistência, devendo manter suas atividades até o dia 30 de junho***

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) publicou nesta sexta-feira (11) um aviso convocando empresas do setor de transporte de passageiros interessadas em operar 14 linhas intermunicipais de Maringá e região. São 10 linhas de padrão rodoviário e 4 linhas de padrão metropolitano.

O objetivo é garantir a continuidade da operação de transporte entre municípios da região, substituindo a empresa atual, Viação Real, que apresentou ao DER/PR um pedido de desistência, devendo manter suas atividades até o dia 30 de junho.

A Viação Real opera atualmente 19 linhas, mas cinco delas serão atendidas por linhas existentes, de responsabilidade




de outras empresas, restando 14 para a convocação.

As empresas devidamente registradas no DER/PR têm 15 dias úteis para manifestar seu interesse nas linhas, encaminhando por e-mail formulário preenchido de declaração de interesse em linhas provisórias.

Nos casos em que houver mais de uma interessada, a Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial do DER/PR fará a escolha por meio de análise dos requisitos exigidos e da capacidade técnica operacional mais adequada.

**LINHAS DISPONÍVEIS**

**RODOVIÁRIO**
Maringá – Diamante do Norte
220 km
Paranavaí – Campo Mourão
166 km
Paraíso do Norte – Tapira
67 km
Paranavaí – Terra Rica
60 km
Nova Esperança – Colorado
55 km
Maringá – São Jorge do Ivaí
54 km
Paranavaí – Sto. Antônio do Caiuá
48 km
Cianorte – São Manoel do Paraná
39 km
Colorado – Itaguajé
28 km
Nova Olímpia – Tapira
20 km

**METROPOLITANO**
Paranavaí – Paraíso do Norte
35 km
Cianorte – Japurá
27 km
Cianorte – Terra Boa
22 km
Campo Mourão – Araruna
22 km

Expoingá 2025

## Cocamar participa de Prova de Ganho de Peso




Participando da 63ª Expo-Londrina, que começou no dia 4 e termina no domingo (13/4), a Cocamar Cooperativa Agroindustrial já volta suas atenções para a realização da 50ª Expoingá, em Maringá, no período de 8 a 18 de maio.

Em ambas as feiras, que estão entre as maiores e mais concorridas do país, a presença da cooperativa é sempre destaque, com um amplo estande onde recepciona produtores e o público em geral para uma variada programação.

**TOUROS PO**

Na Expoingá, uma das iniciativas é a Prova de Ganho de Peso, promovida pela Sociedade Rural de Maringá (SRM) com o apoio da Cocamar e já em seu terceiro ano. Conforme explica o zootecnista Luis Henrique Pangoni, da cooperativa, são 30 touros Puros de Origem (PO) da raça Nelore, com idade entre 16 e 20 meses.

Pertencente a 7 pecuaristas, o lote está sendo submetido durante 90 dias – 15 de adaptação de 75 dias de prova -, já no Parque Internacional de Exposições Francisco Feio Ribeiro, a uma mesma dieta em sistema de confinamento, composta por silagem de milho e ração fornecida pela Cocamar. Os animais entraram com peso médio de 450 quilos cada e a previsão é que adquiram acima de 1,5 quilo por dia.

**PREMIAÇÃO E LEILÃO**

"Após os 90 dias, os melhores touros vão ser conhecidos a partir de critérios como ganho de peso e as avaliações morfológicas de cada animal", explica Pangoni. Por fim, no dia 13 de maio haverá a premiação e o leilão dos animais.




**A Prefeitura de Astorga convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2026. O encontro será realizado no dia 14 de abril, às 18h, no Auditório do Paço Municipal de Astorga. Este é um momento importante para que os cidadãos possam conhecer, opinar e contribuir com a definição das prioridades que irão nortear os investimentos e ações do município no próximo ano. A participação popular é fundamental para garantir transparência e fortalecer a democracia.**

**Juntos, podemos construir um futuro melhor para nossa cidade!**

# Estado promove repovoamento do Rio Ivaí com 150 mil peixes nativos

O Rio Ivaí, em Japurá, na região Noroeste, ganhou nesta sexta-feira (11) mais 150 mil peixes de espécies nativas do Paraná. A ação integra o projeto Rio Vivo, desenvolvido pela Superintendência Geral das Bacias Hidrográficas e Pesca (SDBHP), órgão vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest). Além disso, com apoio de crianças da rede pública de ensino, houve o plantio de mudas de espécies nativas do Estado para a proteção da mata ciliar.

O repovoamento foi feito com traíras e lambaris, todos em estágio juvenil de desenvolvimento, ou seja, com maior índice de sobrevivência se comparado às solturas de alevinos. Neste sábado (12), a partir das 8 horas, a atividade se dará em Doutor Camargo (Noroeste), também no Ivaí, com a soltura de mais 150 mil peixes.

O Ivaí é um dos rios mais importantes do Paraná, sem barragens, um lugar perfeito para pesca esportiva. Um verdadeiro tesouro natural que ganhou ainda mais vida com a soltura dessa nova leva de peixes", afirmou o secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, Rafael Greca. "Esse evento que foi uma verdadeira aula ambiental de um Paraná cada vez mais sustentável".



O programa Rio Vivo segue os critérios estabelecidos pela Resolução Sedest/IAT nº 10, para evitar a introdução de espécies exóticas nos rios e selecionar peixes com genética e tamanho ideais para o repovoamento.

A ação ambiental no Noroeste integra a segunda fase do projeto, iniciada em novembro de 2024, e prevê a soltura de 2,626 milhões de peixes nas bacias dos rios Tibagi, Piquiri, Iguaçu e Ivaí – no ciclo inicial, entre 2021 e 2022, foram soltos 2,615 milhões de peixes. O investimento nesta nova etapa é de R$ 557,8 mil.

A meta do Governo do Estado é repovoar as bacias locais com 10 milhões de animais, de espécies como traíra, pacu e pintado, até 2026.

PROJETO RIO VIVO – O Rio Vivo é uma ação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável em parceria com o Instituto Água e Terra, executada pela SDBHP a partir de 2021. O projeto prevê a conservação das principais bacias hidrográficas do Paraná, otimizando os usos da água e trabalhando na recomposição da ictiofauna e preservação dos ecossistemas locais.

Além dos esforços para com o meio ambiente, a proposta estimula ações de educação ambiental com a população lindeira e crianças em idade escolar, incrementando o caráter social do Rio Vivo. Fonte AEN






ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, por meio do setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO**
O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos a serem instalados no centro de convivência do idoso "Elza Primão Candioto", conforme descrito no orçamento anexo, a ser utilizado para execução das atividades da Secretaria de Assistência e Cras nos grupos de atendidos com foco na garantia dos direitos da política da pessoa idosa, pelo período de 12 meses e **de acordo com as especificações do edital e do DFD.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)

**PERÍODO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS:**
**Início: 13/04/2025 às 23:59 horas.**
**Fim: 16/04/2025 às 23:59 horas.**
**Abertura: 17/04/2025 às 08:00 horas.**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
**Após o horário de abertura da sessão pública, será concedido um prazo de 6 horas para que as empresas participantes (ou manifestantes) (se houver), possam fazer novos lances, caso queiram. O recebimento das propostas será postado no portal de transparência em tempo real pelo pregoeiro municipal.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
Licitacao2@atalaia.pr.gov.br

**DOCUMENTAÇÃO:**
As empresas interessadas em participar deste certame, deverão encaminhar **obrigatoriamente** os documentos de habilitação e a proposta de preço no e-mail acima mencionado, os documentos exigidos estão relacionados no edital desta dispensa de licitação anexo I, II e III, disponível no portal do município: https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 11 de abril de 2025

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**
Prefeito Municipal

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA**
*Estado do Paraná*
*EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092*
*CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, para o PAGAMENTO REFERENTE À INSCRIÇÃO DOS VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO: ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E DESAFIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA NOS DIAS 08 A 11 DE ABRIL DE 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de inexigibilidade de licitação. A empresa, A DE OLIVEIRA CONSULTORIA, EDUCAÇÃO E SERÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.806/0001-54, com valor global de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Atalaia/PR, 03 de Abril de 2025.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Atalaia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Atalaia/PR, 03 de Abril de 2025.

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA**
*Estado do Paraná*
*EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092*
*CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, para o PAGAMENTO REFERENTE À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE: TEORIA E PRÁTICA CONFORME A LEI 14.133/21, REALIZADO NA CIDADE DE MARINGÁ, NOS DIAS 15 E 16 DE ABRIL DE 2025., tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo de inexigibilidade de licitação. A empresa, R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA, inscrita no CNPJ nº31.781.846/0001-30, com valor global de R$5.850,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Atalaia/PR, 09 de Abril de 2025.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Atalaia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Atalaia/PR, 09 de Abril de 2025.

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA**
*Estado do Paraná*
*EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092*
*CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85*

**PORTARIA Nº 09/2025**

SÚMULA: Concede Diárias aos Servidores da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

**O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder diárias aos Servidores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Maringá-Pr, onde durante os dias 15 e 16 de abril do ano de 2025, participarão do curso de capacitação promovido pela R.BUCH CONSULTORIA E DESENVOVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, com o tema: "**DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIBILIDADE: TEORIA E PRÁTICA CONFORME A LEI 14.133/21.**"

| NOME | CARGO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Azor Augusto Cicotti | Assessor Jurídico da Presidência | 2 | 272,00 | 544,00 |
| Edmara Apª de Jesus da Silva | Aux. de Serviço | 2 | 272,00 | 544,00 |
| José Mauro Caetano | Técnico Legislativo | 2 | 272,00 | 544,00 |

Art. 2º. – Em face do disposto no artigo anterior, constitui também ônus para os cofres públicos municipais a inscrição para participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Edifício Vereador Paulo Trassi, 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

Eduardo Sirote Borges
Presidente da Câmara

---

**SÃO JORGE DO IVAÍ**
PREFEITURA DA CIDADE

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 04/2024**
Autorização Governamental: Lei nº 11/2024, de 29 de maio de 2024 e Lei Municipal nº 06/2025
Valor do Convênio Aditivado: R$ R$7.671,35, (sete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R$ 109.609,02 (cento e nove mil, seiscentos e nove reais e dois centavos)
Fomentando: Município de São Jorge do Ivaí – PR (CNPJ nº 76.282.649/0001-04)
Fomentado: **AVE – Associação Vida e Esperança** (CNPJ nº 08.816.560/0001-87)
Objetivo: Repasse de Recursos
Dotação Orçamentária: 08.243.0035.6.054 – Conceder Subvenção Social a Entidade de apoio, abrigo e proteção à Criança e ao Adolescente; e 3.3.50.43.00.00 – Subvenção social
São Jorge do Ivaí –PR, em 08 de abril de 2025

---

CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO JORGE DO IVAÍ**

**PORTARIA N.º 06/2025**

**Súmula:** Designa, a partir de 11 de abril de 2025 a Servidora SANDRA DOUGLAS DE PAULA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a Função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE PREGOEIRA**.

**O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as disposições contidas na Lei Federal N.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021,**

**R E S O L V E :**

**Art. 1.º - DESIGNAR,** sem ônus, a partir de 11 de abril de 2025, a Servidora **SANDRA DOUGLAS DE PAULA**, matrícula N.º 0014, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para exercer a Função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE PREGOEIRA**.

**Art. 2.º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí,
Em 11 de abril de 2025.

**DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS**
**PRESIDENTE**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO JORGE DO IVAÍ**

**PORTARIA N.º 07/2025**

**Súmula:** Designa, a partir de 11 de abril de 2025 a Servidora RUBENS CLAUDIO VIANA DE AZEVEDO, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Geral, para exercer a Função de **AGENTE DE PLANEJAMENTO.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as disposições contidas na Lei Federal N.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR,** sem ônus, a partir de 11 de abril de 2025, a Servidor **RUBENS CLAUDIO VIANA DE AZEVEDO**, matrícula N.º 0049, ocupante do Cargo em Comissão de **Diretor Geral**, para exercer a Função de **AGENTE DE PLANEJAMENTO**.

**Art. 2.º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí,
Em 11 de abril de 2025.

**DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS**
**PRESIDENTE**

---

# Sindicato Rural de Nova Esperança

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Nova Esperança, através do seu presidente infra assinado, no uso de suas atribuições legais estatutárias, CONVOCA, todos os senhores associados desta entidade sindical, quites com suas obrigações sociais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de abril de 2025, às 18 horas, no Sindicato Rural, cuja ordem do dia será a seguinte:

a) Apresentação, Discussão e Aprovação do Balanço Financeiro e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2024;

b) Aprovação do novo estatuto.

**Nota:** A Assembleia Geral deverá ser realizada com a presença mínima de 1/3 dos representantes da categoria (CLT – Art. 515 – "a").

Nova Esperança-PR, 11 de abril de 2025.

Presidente

---

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, da UVEPAR- União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APRESENTOU, O DOUTO PLENÁRIO APROVOU E EU, VEREADORA SILVANA APARECIDA DUTRA VIANA, PRESIDENTA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

**Art. 1º** - Fica formalizada a desfiliação da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul da UVEPAR- União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, a partir da Promulgação desta Resolução.

Parágrafo Único – Determino ao Secretário desta Casa que encaminhe cópia desta Resolução à UVEPAR, e ofício solicitando a suspensão da cobrança de contribuição mensal;

**Art. 2º** - Fica revogada a Resolução n.º 003/2022 de 01 de Fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR EM 11 DE ABRIL DE 2025.**

Silvana Aparecida Dutra Viana
**- PRESIDENTA-**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 75.731.034/0001-55**
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N.º 029/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

**SÚMULA:** CONCEDE AFASTAMENTO PREVENTIVO AO SERVIDOR D.B.S., NOS TERMOS DO ART. 228. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o dispositivo contido no Art. 228 da Lei Municipal 023/1991 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL e,

Considerando o comunicado de afastamento cautelar e respectivos anexos, encaminhadas pelo Departamento Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Afastar preventivamente de suas funções o Servidor D. B. S., matrícula 1541, a partir do dia 04 de abril de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, conforme previsto no Art. 228, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 023/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2025.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.**

**MARCOS CESAR SUGIGAN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ESTADO DO PARANÁ – PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**
**EDITAL N.º 05/2025**

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2023.

**Art. 2º.** O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, **no período compreendido entre os dias 14 de Abril a 17 de Abril de 2025, das 8:00h as 11:00h e das 13:30h as 16:30h** , obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

**Art. 3º** - O candidato deverá estar ciente dos itens 13 e subitens do EDITAL nº 01/2023.

| PROFESSOR | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSC. | NOME | D.NASC. | CE | CG | MAT | LP | INF | PE | PT | NF | CLASSIF. |
| 164858 | GABRIELA MANGUEIRA CAVALCANTE | 04/05/2002 | 45,50 | 3,00 | 3,00 | 4,50 | 6,00 | 62,00 | 0,00 | **62,00** | 15º |

**Legenda:**
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa,
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
INF - Nota obtida em Informática Básica
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

**Art. 4º.** Os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital nº 04/2025 de 07 de Abril de 2025, foram desclassificados por apresentarem as seguintes situações:

| INSC. | NOME | CARGO | SITUAÇÃO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|---|
| 166045 | FERNANDA RODRIGUES DE JESUS | PROFESSOR | NÃO COMPARECEU | 14º |

**Art. 5º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul/PR, em 11 de Abril de 2025.

**MARCOS CESAR SUGIGAN**
- Prefeito Municipal -

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de regularidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens (última declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho);
k) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
l) Cópia de comprovantede endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
m) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Carteira de habilitação nos casos em que seja obrigatório, conforme edital;

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.elotech.com.br/mandaguacu

**ERRATA**

**Informamos para os devidos fins que no dia 11/04/2025, foi publicado neste jornal o AVISO DE DISPNESA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025. Temos a informar que o referido, fora publicado com o valor por extenso equivocada, sendo o correto, R$ 30.204,00 (trinta mil, duzentos e quatro reais).**

**Sem mais.**

---

**Prefeitura Municipal de Inajá**
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Divisão de Licitações

**Extrato do Contrato Administrativo Nº 022/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 01/2025**

Processo Administrativo Nº 017/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EMISSAO DE ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, FOTOVOLTAICO *ON-GRID*, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4110300/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDRAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

CONTRATADA: COMPANY SOLAR PARANAVAI LTDA
VALOR: R$314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Em 11 de abril de 2025.
João Éder Aguilar
Prefeito Municipal

---



CMDI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**
SANTA INÊS – PARANÁ EMAIL:CONSELHOSSANTAINES@GMAIL.COM

**Resolução 01/2025**

**Súmula:** Nomeia Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direito da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Santa Inês, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 408/2016, tendo em vista a deliberação dos conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 8 de abril de 2025, resolve:

**Art.1º** Aprovar a nomeação da comissão organizadora da II Conferência Municipal dos Direito da Pessoa Idosa, será composta pelos seguintes membros:

Patrícia Neves da Silva
Ariella Vieira Luvisotto
Marcos Antônio Camponês
Alice Elizete Omodei Pacheco

**Art.º** A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento e a ela caberá:

**I** – definir os critérios e condições de sua realização pela inscrição, credenciamento de delegados, metodologia e programação;

**II** – propor e submeter à aprovação na plenária do Conselho, o Regimento Interno, instrumentos normativos e legais, para a realização do evento;

**III** – registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão, submetendo a Plenária da Conferência;

IV – exercer outras atividade correlatadas.

Santa Inês, 9 de abril de 2025.

Libra de Ávila e Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

---

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
**Fundado em 03 de Abril de 1960**
**Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP**
**CNPJ: 79.989.505/0001-80**
**NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960**
**COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976**
**- Redação e Publicidade -**
**Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177**
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

**Ângulo**
Panificadora União
**Atalaia**
Distribuição Avulsa
**Colorado**
Distribuição Avulsa
**Distrito de Alto Alegre**
Sub-Prefeitura
**Cruzeiro do Sul**
Distribuição Avulsa
**Floraí**
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
**Flórida**
Distribuição Avulsa
**Inajá**
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
**Mandaguaçu**
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
**Maringá**
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
**Nossa Senhora das Graças**
Distribuição Avulsa
**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
**Ourizona**
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
**Paranacity**
Itália Panificadora
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
**Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
**Santo Inácio**
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
**Santa Inês**
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
**São Jorge do Ivaí**
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
**Uniflor**
Distribuição Avulsa
**Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

# CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE QUADROS, PLACAS, AGENDAS, CARTEIRAS DE COURO E GARRAFAS TÉRMICAS DE ÁGUA. FUNDAMENTO:** nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato a empresa **FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.290.826/0001-05, VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.166,00 (quinze mil cento e sessenta e seis reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 11 0.1.001.01.031.00.01.2.1.00.3.3.90.39.00.00**
**PRAZO:** 12 (dose) MESES**. DATA DA ASSINATURA**: 10/04/2025. **JOSÉ AUGUSTO SOARES, Presidente da Câmara Municipal.**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
**E-mail:** educamandagua@gmail.com

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – aberto através do Edital nº 01/2025 –, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 9412, TORNA PÚBLICO o presente Edital:

Publicação da **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para as funções de Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo e Merendeira.

#### FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| EDNA MARIA DA SILVA | 114 | 70 | 1º |
| JULIANE DE FRANÇA LOURENÇO | 003 | 70 | 2º |
| ZILIANA PIZZI GOES | 026 | 70 | 3º |
| ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVEIRA | 029 | 62 | 4º |
| SOLANGE ELIZA MONTAGNINI SOUSA | 069 | 58 | 5º |
| DANIELA TEZOLIN | 091 | 54 | 6º |
| MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JULIÃO | 064 | 50 | 7º |
| LAIZA KARINE DE ANDRADE | 019 | 46 | 8º |
| CLIZEIDE DE FATIMA FORTUNATO DOS SANTOS | 116 | 42 | 9º |
| ADELITA ALCARRIA | 044 | 42 | 10º |
| PATRICIA DOS SANTOS | 054 | 42 | 11º |
| DEISE JOSIBEL DO AMARAL TESSAROLO | 033 | 42 | 12º |
| MARIA ISABEL RODRIGUES MANZOTTI | 051 | 40 | 13º |
| MARCIA BERNARDES DOS SANTOS RIBEIRO | 020 | 40 | 14º |
| ANA PAULA DIAS FERREIRA | 024 | 39 | 15º |
| ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUZA MARINS | 075 | 38 | 16º |
| MARLY LOPES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA | 065 | 38 | 17º |
| ADRIANA ANTONIA DOMINGUES ZOBOLI | 062 | 38 | 18º |
| LUCRÉCIA APARECIDA LIMA | 088 | 38 | 19º |
| ÉRICA ALVES DE ABREU | 012 | 38 | 20º |
| JACQUELINE DE BARROS DANIEL | 094 | 38 | 21º |
| CAMILA SANTANA | 032 | 38 | 22º |
| SANDRA LEMES BATISTA CREPALDI | 085 | 34 | 23º |
| ALICE HARUMI SAKURAI FERREIRA | 079 | 34 | 24º |
| CLEIDE APARECIDA BOCARITE DIAS | 056 | 34 | 25º |
| MARCIA JORGE DA SILVA | 042 | 34 | 26º |
| MARINES ROSA FERNANDES | 031 | 34 | 27º |
| ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES | 046 | 34 | 28º |
| MICHIELE DE CARVALHO | 028 | 34 | 29º |
| VANESSA FREDERICO ROQUE | 005 | 34 | 30º |
| FABIANA DERBER MEIRELES | 082 | 34 | 31º |
| MARIA EDUARDA DAMASCENO | 074 | 34 | 32º |
| NATHALIA SOUZA DE MOURA | 102 | 34 | 33º |
| RENATA FERRACIN LEITE | 034 | 34 | 34º |
| JOSIANE HONORATO DO NASCIMENTO | 004 | 34 | 35º |
| ELOAH CAROLINE DE OLIVEIRA | 045 | 34 | 36º |
| KELLY NATHALIA DE BRITO SANTANA | 068 | 34 | 37º |
| SEBASTIANA DA SILVA DE ANDRADE | 122 | 30 | 38º |
| LAIDE MENDES DE OLIVEIRA | 040 | 30 | 39º |
| ROSANGELA APARECIDA MATHEUS DA SILVA | 036 | 30 | 40º |
| JOSZISMARA DA COSTA | 083 | 30 | 41º |
| LUCIANA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA AGUERO | 117 | 30 | 42º |
| REGIANE DA SILVA SIQUEIRA | 096 | 30 | 43º |
| ROGÉRIA FERRAREZE JORRA DOS SANTOS | 076 | 30 | 44º |
| FABIANA FERREIRA ALVES | 018 | 30 | 45º |
| FABIANA CALEGARI | 090 | 30 | 46º |
| AMANDA DE SANTANA MELO | 109 | 30 | 47º |
| MITZY LUVIZUTO RODRIGUES | 002 | 30 | 48º |
| NATHALIA VERONEZ | 039 | 30 | 49º |
| BÁRBARA ROBERTA DE SOUZA FERREIRA | 010 | 30 | 50º |
| JÉSSICA KAROLINE LEME | 013 | 30 | 51º |
| FRANCIELLE VERONEZZI PEREIRA | 071 | 30 | 52º |
| ANDRESSA CARRARO NAGATOSHI | 081 | 30 | 53º |
| PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS | 099 | 30 | 54º |
| GRAZIELA DO NASCIMENTO | 050 | 30 | 55º |
| VALÉRIA REIS DOS SANTOS | 067 | 30 | 56º |
| REGINA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA | 078 | 27 | 57º |
| QUÉZIA RAQUEL DE OLIVEIRA | 037 | 23 | 58º |
| GABRIELA MARIA VOLPATO | 025 | 23 | 59º |
| ANDRESSA FERNANDA DA COSTA | 110 | 23 | 60º |
| KARINE NAYARA CALERAN BIANCO | 038 | 20 | 61º |
| TALITA FERREIRA TEIXEIRA | 006 | 19 | 62º |
| KATIA MUNIZ SILVA | 104 | 19 | 63º |
| MARIA APARECIDA SANTOS VALENÇOLA | 052 | 19 | 64º |
| THAIS RENATA RIBEIRO DO NASCIMENTO | 043 | 19 | 65º |
| MILENE FERNANDA DA SILVA | 015 | 19 | 66º |
| KAROLINA ROSA DIAS | 009 | 19 | 67º |
| ALINE COVISSI VIAIS | 058 | 16 | 68º |
| MARIA JOSÉ CUQUI | 100 | 15 | 69º |
| ELIANE VOLPATO RIGUETTO VANÇAN | 073 | 15 | 70º |
| DAIANA FRANCISCA TORRENTE | 077 | 15 | 71º |
| GISLAINE SANTOS BORGOGNONI | 070 | 15 | 72º |
| ANA PAULA RODRIGUES BARBOZA | 115 | 15 | 73º |
| CARINA DA CONCEIÇÃO SANTOS | 008 | 15 | 74º |
| FABIANE FERREIRA TEIXEIRA | 001 | 15 | 75º |
| FRANCIELE JAQUELINE DA SILVA | 089 | 15 | 76º |
| VANESSA MAYRA BONFIM | 098 | 15 | 77º |
| ECLÉSIA BISPO DE MORAIS OLIVEIRA | 095 | 15 | 78º |
| THAIS RAIZZA PARANHAVIMIEIRO | 023 | 08 | 79º |
| THAUANA CHAVES GONÇALO | 080 | 08 | 80º |
| ANA MARIA DE MATOS GOMES | 030 | 04 | 81º |
| VALDINÉIA SILVESTRE FERREIRA ROCHA | 017 | 04 | 82º |
| DEJANIRA MORAIS | 011 | 04 | 83º |
| LIDIAMAR DE LIMA ARIZA | 016 | 04 | 84º |
| MARIA KAYRA RODRIGUES NEVES | 101 | 04 | 85º |
| DANIELA ROSSI MARIN FERREIRA | 059 | 04 | 86º |
| JULIA DOS SANTOS LUNAS | 086 | 04 | 87º |
| ANA CAROLAINE BELLINI | 108 | 04 | 88º |
| JENNIFER FERREIRA LEOPOLDINO | 107 | 04 | 89º |
| APARECIDA SEMPREBON | 022 | - | 90º |
| MIRIAN GRITTS MINARDI GALO | 035 | - | 91º |
| SELMA CERVANTES | 060 | - | 92º |
| GIRLANDA BARBOSA MARTINS | 072 | - | 93º |
| SOZELI DE ALMEIDA GOUVEIA | 118 | - | 94º |
| JANAINA RIZZI | 027 | - | 95º |
| ALENICE APARECIDA DA SILVA SANTOS | 092 | - | 96º |
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS | 063 | - | 97º |
| SILVIA REGINA FERNANDES PINHO | 053 | - | 98º |
| ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA AVANZO | 057 | - | 99º |
| ROSILENE DOS SANTOS MASSARENTI | 021 | - | 100º |
| ROSANGELA KNEUBEL FONTINHAS | 106 | - | 101º |
| MARCIA GOMES DA SILVA PEREIRA | 105 | - | 102º |
| JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE | 014 | - | 103º |
| DANIELLE FABRICIA TEIXEIRA DE SOUZA DA CRUZ | 061 | - | 104º |
| DEIZY MARIE DE MORAES | 084 | - | 105º |
| YUSBELY JOSEFINA BARRETO BARRETO | 119 | - | 106º |
| VANESSA DOMICIANO GOMES | 055 | - | 107º |
| CARLA MICKAELLE COELHO CALDAS | 066 | - | 108º |
| TÁRCIA CÍRIA FERREIRA | 048 | - | 109º |
| NAIANE MAKOLIN CARDOSO | 049 | - | 110º |
| EDIENE APARECIDA DA ROCHA | 007 | - | 111º |
| LUANA PAVINATI | 112 | - | 112º |
| GEISIANE DE SOUZA ROCHA | 041 | - | 113º |
| KARINA MACHADO | 093 | - | 114º |
| BEATRIZ CESTARE DA SILVA | 103 | - | 115º |
| BRUNA HETIENE RODRIGUES LEOPOLDINO | 097 | - | 116º |
| BRUNA ANDRADE COSTA | 111 | - | 117º |
| VITÓRIA APARECIDA DE MELLO ALVES | 047 | - | 118º |
| NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 120 | - | 119º |
| MILENA HONORATO DA SILVA | 113 | - | 120º |
| GEISY KEREN XAVIER | 087 | - | 121º |
| GABRIELLI CRISTINA DA SILVA | 121 | - | 122º |

#### FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LERCY APARECIDA CORDEIRO DA SILVA | 126 | 70 | 1º |
| VILMA LEME FACCIN | 139 | 70 | 2º |
| MICHELINE APARECIDA JORGE BORTOLI MIRIANI | 020 | 70 | 3º |
| MARCIA CRISTINA DA SILVA | 113 | 70 | 4º |
| EDNA MARIA DA SILVA | 127 | 70 | 5º |
| JULIANE DE FRANÇA LOURENÇO | 074 | 70 | 6º |
| FRANCIELE REGINA SACHI MACIEL | 078 | 70 | 7º |
| CLIZEIDE DE FATIMA FORTUNATO DOS SANTOS | 136 | 66 | 8º |
| ROSANGELA APARECIDA MATHEUS DA SILVA | 047 | 66 | 9º |
| ZILIANA PIZZI GOES | 033 | 66 | 10º |
| MARCIA APARECIDA BULLA GRIGIO | 069 | 62 | 11º |
| WELITA DE OLIVEIRA BATISTA | 066 | 62 | 12º |
| DOROTHY GRITTS MINARDI DE AZEVEDO | 042 | 58 | 13º |
| SOLANGE ELIZA MONTAGNINI SOUZA | 086 | 58 | 14º |
| MARIA ISABEL RODRIGUES MANZOTTI | 062 | 58 | 15º |
| FÁTIMA APARECIDA SILVINO DE SOUZA | 064 | 55 | 16º |
| RENATA FERRACIN LEITE | 045 | 54 | 17º |
| PÂMELA NORRAILA DA SILVA BEZERRA | 029 | 54 | 18º |
| MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JULIÃO | 083 | 50 | 19º |
| CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO | 022 | 50 | 20º |
| MARIA JOSÉ CUQUI | 119 | 47 | 21º |
| BRUNA PERCILIA MOI | 050 | 47 | 22º |
| ANA PAULA DIAS FERREIRA | 030 | 43 | 23º |
| RITA DE CÁSSIA GOMES DO NASCIMENTO | 019 | 43 | 24º |
| VANIA ORTEGA RIZZI | 090 | 42 | 25º |
| NATHÁLIA SOUZA DE MOURA | 122 | 42 | 26º |
| DANIELA ROSSI MARIN FERREIRA | 077 | 40 | 27º |
| CLEIDE APARECIDA BOCARITE DIAS | 071 | 38 | 28º |
| ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES | 057 | 38 | 29º |
| ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUZA MARINS | 096 | 38 | 30º |
| MARLY LOPES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA | 082 | 38 | 31º |
| REGINA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA | 097 | 38 | 32º |
| PATRÍCIA DOS SANTOS | 068 | 38 | 33º |
| DEISE JOSIBELDO AMARAL TESSAROLO | 044 | 38 | 34º |
| HELOISA CAROLINE PLAÇA CONTINE | 100 | 35 | 35º |
| SANDRA LEMES BATISTA CREPALDI | 105 | 34 | 36º |
| ALICE HARUMI SAKURAI FERREIRA | 098 | 34 | 37º |
| IZABEL CRISTINA ARRABAL DA SILVA | 076 | 34 | 38º |
| ADELITA ALCARRIA | 056 | 34 | 39º |
| LUCRÉCIA APARECIDA LIMA | 108 | 34 | 40º |
| GISELLE KAME TAIRA OTSUKA | 052 | 34 | 41º |
| MICHIELE DE CARVALHO | 032 | 34 | 42º |
| VANESSA FREDERICO ROQUE | 002 | 34 | 43º |
| GISLAINE SIMONE DOS SANTOS | 063 | 34 | 44º |
| NATHÁLIA VERONEZ | 051 | 34 | 45º |
| ÉRICA ALVES DE ABREU | 012 | 34 | 46º |
| FRANCIELE DA SILVA BANDEIRA | 025 | 34 | 47º |
| JACQUELINE DE BARROS DANIEL | 112 | 34 | 48º |
| SUELEN PARENTE JORDÃO | 026 | 34 | 49º |
| RENATA FERRACIN LEITE | 045 | 34 | 50º |
| JOSIANE HONORATO DO NASCIMENTO | 001 | 34 | 51º |
| KELLY NATHÁLIA DE BRITO SANTANA | 087 | 34 | 52º |
| DANIELA TEZOLIN | 109 | 34 | 53º |
| ROSALINA FONTINHAS FACCIN | 059 | 30 | 54º |
| MARINES ROSA FERNANDES | 039 | 30 | 55º |
| DAIANA FRANCISCA TORRENTE | 099 | 30 | 56º |
| LUCIANA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA AGUERO | 137 | 30 | 57º |
| HILÉYA SANTANA DE LIMA | 028 | 30 | 58º |
| ROSIMEIRE APARECIDA QUINUPA DE OLIVEIRA | 036 | 30 | 59º |
| FERNANDA ARETHUZA FACCIN | 085 | 30 | 60º |
| ANA PAULA RODRIGUES BARBOZA | 135 | 30 | 61º |
| FABIANA CALEGARI | 038 | 30 | 62º |
| AMANDA DE SANTANA MELO | 131 | 30 | 63º |
| PATRICIA CASTANHO MARTINS | 037 | 30 | 64º |
| BÁRBARA ROBERTA DE SOUZA FERREIRA | 005 | 30 | 65º |
| JÉSSICA KAROLINE LEME | 011 | 30 | 66º |
| FRANCIELLI VERONEZZI PEREIRA | 089 | 30 | 67º |
| ANDRESSA CARRARO NAGATOSHI | 101 | 30 | 68º |
| CAMILA SANTANA | 041 | 30 | 69º |
| JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA | 034 | 30 | 70º |
| PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS | 118 | 30 | 71º |
| ELOAH CAROLINE DE OLIVEIRA | 060 | 30 | 72º |
| LAIZA KARINE DE ANDRADE | 021 | 30 | 73º |
| GRAZIELA DO NASCIMENTO | 061 | 30 | 74º |
| QUEZIA RAQUEL DE OLIVEIRA | 048 | 27 | 75º |
| GABRIELA MARIA VOLPATO | 031 | 23 | 76º |
| KATIA MUNIZ SILVA | 125 | 19 | 77º |
| MARIA APARECIDA SANTOS VALENÇOLA | 067 | 19 | 78º |
| MILENE FERNANDA DA SILVA | 018 | 19 | 79º |
| MARINA MARTINS REZENDE | 110 | 15 | 80º |
| ROSEMARY APARECIDA GONÇALVES REINALDO | 134 | 15 | 81º |
| GISLAINE SANTOS BORGOGNONI | 088 | 15 | 82º |
| ROGÉRIA FERRAREZE JORRA DOS SANTOS | 094 | 15 | 83º |
| FABIANE FERREIRA TEIXEIRA | 070 | 15 | 84º |
| TALITA FERREIRA TEIXEIRA | 003 | 15 | 85º |
| FRANCIELE JAQUELINE DA SILVA | 107 | 15 | 86º |
| VANESSA MAYRA BONFIM | 117 | 15 | 87º |
| ROSIMERY JEREMISKE DE SOUZA | 027 | 15 | 88º |
| ECLÉSIA BISPO DE MORAIS OLIVEIRA | 111 | 15 | 89º |
| KAROLINA ROSA DIAS | 006 | 15 | 90º |
| NATHÁLIA MARIA MANIERI | 106 | 15 | 91º |
| JULIANA MATIAS D SILVA DE OLIVEIRA | 053 | 08 | 92º |
| KARINE NAYARA CALERAN BIANCO | 049 | 08 | 93º |
| THAIS RAIZZA PARANHA VIMIEIRO | 024 | 08 | 94º |
| DEJANIRA MORAIS | 010 | 04 | 95º |
| ALINE COVISSI VIAIS | 075 | 04 | 96º |
| THAÍS LEITE RIBEIRO FERNANDES | 120 | 04 | 97º |
| APARECIDA SEMPREBON | 017 | - | 98º |
| MIRIAN GRITTS MINARDI GALO | 046 | - | 99º |
| ANA MARIA DE MATOS GOMES | 040 | - | 100º |
| DÉBORA POMPILHO BUENO VERSALI | 073 | - | 101º |
| GIRLANDA BARBOSA MARTINS | 091 | - | 102º |
| SOZELI DE ALMEIDA GOUVEIA | 138 | - | 103º |
| ELIANE VOLPATO RIGUETTO VANÇAN | 093 | - | 104º |
| JANAINA RIZZI | 035 | - | 105º |
| ALENICE APARECIDA DA SILVA SANTOS | 114 | - | 106º |
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS | 081 | - | 107º |
| ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | 072 | - | 108º |
| ROSILENE DOS SANTOS MASSARENTI | 023 | - | 109º |
| ROSANGELA KNEUBEL FONTINHAS | 128 | - | 110º |
| MARISA PEREIRADA SILVA | 043 | - | 111º |
| MARCIA GOMES DA SILVA PEREIRA | 129 | - | 112º |
| JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE | 015 | - | 113º |
| REGIANE DA SILVA SIQUEIRA | 115 | - | 114º |
| DANIELLE FABRÍCIA TEIXEIRA DE SOUZA DA CRUZ | 079 | - | 115º |
| GILDETE CREVELI BORSATTO NAKAMURA | 121 | - | 116º |
| NILDENE GONÇALVES DE MORAES MEDEIROS | 013 | - | 117º |
| MEIRE GIOVANA DE SOUZA ALVES | 009 | - | 118º |
| DEIZY MARIE DE MORAES | 014 | - | 119º |
| YUSBALY JOSEFINA BARRETO BARRETO | 104 | - | 120º |
| LIDIAMAR DE LIMA ARIZA | 016 | - | 121º |
| VANESSA DOMICIANO GOMES | 065 | - | 122º |
| CARLA MICKAELLE COELHO CALDAS | 084 | - | 123º |
| JÉSSICA VENÂNCIO DE SOUSA | 103 | - | 124º |
| POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS | 004 | - | 125º |
| TÁRCIA CÍRIA FERREIRA | 123 | - | 126º |
| NAIANE MAKOLIN CARDOSO | 058 | - | 127º |
| EDIENE APARECIDA DA ROCHA | 007 | - | 128º |
| MAIARA CRISTINA CORREA SANTOS | 130 | - | 129º |
| LUANA PAVINATI | 133 | - | 130º |
| GEISIANE DE SOUZA ROCHA | 054 | - | 131º |
| BEATRIZ CESTARE DA SILVA | 124 | - | 132º |
| BRUNA HETIENE RODRIGUES LEOPOLDINO | 116 | - | 133º |
| THAUANA CHAVES GONÇALO | 102 | - | 134º |
| LAURA SAMILE FRAGOSO DA SILVA | 080 | - | 135º |
| VITÓRIA APARECIDA DE MELLO ALVES | 055 | - | 136º |
| NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA | 141 | - | 137º |
| JENNIFER FERREIRA LEOPOLDINO | 132 | - | 138º |
| GEISY KEREN XAVIER | 008 | - | 139º |
| GABRIELLI CRISTINA DA SILVA | 140 | - | 140º |

#### FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTE

| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MICHELINE APARECIDA JORGE BORTOLI MIRIANI | 04 | 55 | 1º |
| ALICE HARUMI SAKURAI FERREIRA | 11 | 34 | 2º |
| ADRIANA ANTONIA DOMINGUES ZOBOLI | 10 | 34 | 3º |
| VANESSA FREDERICO ROQUE | 02 | 34 | 4º |
| RENATA FERRACIN LEITE | 06 | 34 | 5º |
| MITZY LUVIZUTO RODRIGUES | 01 | 30 | 6º |
| ÉRICA ALVES DE ABREU | 03 | 23 | 7º |
| NATHÁLIA VERONEZ | 07 | 19 | 8º |
| SUELEN PARENTE JORDÃO | 05 | 19 | 9º |
| ADRIELI STORINI FERREIRA DA SILVA | 12 | 15 | 10º |
| BEATRIZ MENDES TEIXEIRA | 09 | 08 | 11º |
| SEBASTIANA DA SILVA DE ANDRADE | 13 | - | 12º |
| DÉBORA POMPILHO BUENO VERSALI | 08 | - | 13º |

#### FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| PÂMELA NORRAILA DA SILVA BEZERRA | 06 | 69 | 1º |
| RENATA ROMEIRO DOS SANTOS DIAS | 14 | 54 | 2º |
| MARIA LUIZA COSTA BORIM | 01 | 53 | 3º |
| MARIANA STURZBECHER WEHRMANN | 13 | 43 | 4º |
| MARCO AURÉLIO LOBATO DEQUIQUE | 11 | 38 | 5º |
| THAYSE FERNANDA CAZELOTO CANEDO | 02 | 38 | 6º |
| ELLEN JESSICA FRACARI | 03 | 34 | 7º |
| MARIA EDUARDA DAMASCENO | 08 | 34 | 8º |
| OHANA GIMENES ARISTIDES | 18 | 30 | 9º |
| KARINE SOARES FERREIRA | 12 | 20 | 10º |
| FÁBIO APARECIDO SANTANA DA SILVA | 15 | 15 | 11º |
| NAYANA CONSTANTINO MENOCI | 17 | 12 | 12º |
| THYAGO MENDES RODRIGUES | 05 | 04 | 13º |
| ADRIANA DA SILVA GALEGO | 04 | - | 14º |
| JÉSSICA MARIEN DE OLIVEIRA | 07 | - | 15º |
| WILLIAN HENRIQUE FERMINO MALTA | 16 | - | 16º |
| NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO | 10 | - | 17º |
| VICTÓRIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS | 09 | - | 18º |

#### FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGA

| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ROSIMEIRE BERTOLINI | 01 | 55 | 1º |

#### FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| GABRIELA SANTOS PEREIRA | 04 | 08 | 1º |
| VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA | 03 | 08 | 2º |
| DANIELE ALMEIDA HERNANDES | 02 | - | 3º |
| BRUNA GRAZIELA RUSSO | 01 | - | 4º |

#### FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MARINÊS BORGES DA ROCHA FASSINA | 16 | 70 | 1º |
| ANA PAULA RODRIGUES BARBOZA | 14 | 50 | 2º |
| MARÍLIA LIMA DE ANDRADE DE BRITO | 15 | 39 | 3º |
| FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO | 08 | 36 | 4º |
| FERNANDA MARÇAL DIAS | 10 | 34 | 5º |
| JACIARA DA SILVA | 11 | 34 | 6º |
| INGRIDY ALVES DE SOUZA | 12 | 31 | 7º |
| RENATA KÉSSIANE NUNES | 13 | 28 | 8º |
| ELIANE MARIA DA SILVA | 09 | 16 | 9º |
| ÉRICA CIZAURRE | 06 | 16 | 10º |
| IVONE MATIAZZO | 01 | 15 | 11º |
| JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE | 03 | 15 | 12º |
| FABIANA FERREIRA ALVES | 04 | 15 | 13º |
| SUELLEN JOSIANE ROJO | 07 | 15 | 14º |
| ISABELE CAROLINE DE OLIVEIRA | 05 | 12 | 15º |
| SUZANA HUNGARO | 02 | 08 | 16º |

#### FUNÇÃO: PSICÓLOGO

| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| FERNANDA PACO CARVALHO PINTO | 12 | 70 | 1º |
| VIVIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS | 17 | 54 | 2º |
| GIULIANNA RICCI BRANCO | 13 | 54 | 3º |
| LENICIA CARDOSO DA SILVA | 10 | 46 | 4º |
| ARAMIS THIAGO DA SILVA | 09 | 43 | 5º |
| JEFERSON EDUARDO FONTINHAS | 05 | 42 | 6º |
| FRANCIELLY RODRIGUES MAGALHÃES GOMES | 06 | 30 | 7º |
| BEATRIZ ONOFRE DE SOUZA | 03 | 23 | 8º |
| MÁRCIA CRISTIANE BORTOLOTTO | 14 | 20 | 9º |
| HADASSA CORREIA DA SILVA | 04 | 20 | 10º |
| GABRIELLE CESNIK CORRÊA | 08 | 19 | 11º |
| ANGÉLICA APARECIDA VALENZA | 11 | 19 | 12º |
| SABRINA DUTRA LEITE | 01 | 08 | 13º |
| MAISA MANDOTTI NEVES LEOPOLDINO | 06 | 04 | 14º |
| ANGEL PRISCILA LIMA FONSECA | 07 | - | 15º |
| ISADORA POVOA FACINA | 19 | - | 16º |
| AMANDA DOS SANTOS FERNANDES BENTO | 16 | - | 17º |
| HELOISA KERKHOFF TACADA | 15 | - | 18º |
| KATRYNE MONTAGNINI MADELOSSO | 02 | - | 19º |

#### FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| THAÍS NATHIELY ZUBIOLI CRUZ | 16 | 69 | 1º |
| BRUNA HETIENE RODRIGUES LEOPOLDINO | 30 | 28 | 2º |
| MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA PATRÍCIO | 40 | 19 | 3º |
| WALTER RODRIGUES GONÇALVES | 17 | 15 | 4º |
| ELIZÂNGELA APARECIDA DE ALMEIDA | 10 | 08 | 5º |
| ANDREIA REZENDE DOS SANTOS | 07 | 08 | 6º |
| NAYARA LETÍCIA VICENTE DA SILVA | 11 | 08 | 7º |
| BRENDA MOREIRA GOUVEIA | 38 | 08 | 8º |
| APARECIDA SEMPREBON | 05 | - | 9º |
| IVONE MATIAZZO | 01 | - | 10º |
| ROSELÍDIA CARLA MATTOS MEDRADO TEIXEIRA | 22 | - | 11º |
| ROZIVETE MARIA DA SILVA DIAS | 35 | - | 12º |
| CLAUDIANY XAVIER DIAS | 39 | - | 13º |
| FERNANDA MOREIRA HONÓRIO DE MELLO | 19 | - | 14º |
| MICHELLE PERIN DO AMARAL | 04 | - | 15º |
| GILIANA PAULA DE LIMA DO NASCIMENTO | 20 | - | 16º |
| LIDIANE SANTOS BISPO | 26 | - | 17º |
| JULIANA ALINE DA SILVA | 29 | - | 18º |
| DEISY KETLIN REPETSKI | 28 | - | 19º |
| PAULA ALESSANDRA DOS SANTOS BARBOSA | 15 | - | 20º |
| TÁRCIA CIRIA FERREIRA | 33 | - | 21º |
| ELIDA FAGUNDES DA SILVA | 27 | - | 22º |
| FERNANDA MOREIRA GOUVEIA | 24 | - | 23º |
| FABIANA DERBER MEIRELES | 25 | - | 24º |
| CAMILA SANTANA | 09 | - | 25º |
| LAYRA MARTINS LIMA | 36 | - | 26º |
| LARISSA TAINA DE ALMEIDA BALBINO | 34 | - | 27º |
| MARIANA FRANCISCA PINHEIRO PRADO SOUZA | 03 | - | 28º |
| JÚLIA DELSANTORO SCHUINDT | 31 | - | 29º |
| KAROLINA ROSA DIAS | 02 | - | 30º |
| ANA CAROLINA DERBER MEIRELES | 23 | - | 31º |
| TAMIRES FAUSTINO DA SILVA | 37 | - | 32º |
| HELOISA MORAES DE OLIVEIRA PROVIDELO | 08 | - | 33º |
| HEMILLY RAFAELLY ESTEVAM CESTARO | 12 | - | 34º |
| EDUARDA BRITO RAFAEL | 14 | - | 35º |
| LUIS PEDRO GALEGO | 13 | - | 36º |
| LUCAS TOFALINI RAMIRES | 06 | - | 37º |
| CAMILY VITÓRIA GOMES FIRMINO | 18 | - | 38º |

#### FUNÇÃO: MERENDEIRA

| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ROSELIDIA CARLA MATTOS MEDRADO TEIXEIRA | 04 | 16 | 1º |
| ROZIVETE MARIA DA SILVA DIAS | 09 | 04 | 2º |
| APARECIDA SEMPREBON | 02 | - | 3º |
| SIRLEY GONÇALVES LOPES | 11 | - | 4º |
| ZENILDA SANTANA DE MATOS COMBINATO | 12 | - | 5º |
| ILDA OLIVEIRA DE MORAES GOMES | 03 | - | 6º |
| DIRLENE DA SILVA SANTOS | 01 | - | 7º |
| IRACI HONORATO DO NASCIMENTO | 10 | - | 8º |
| MARIA DAS DORES FAUSTINO BASTOS | 07 | | 9º |
| FERNANDA MOREIRA HONÓRIO DE MELLO | 05 | - | 10º |
| JULIANA ALINE DA SILVA | 08 | - | 11º |
| ÉLIDA FAGUNDES DA SILVA | 06 | - | 12º |

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILLA PIMENTEL PROVIDELO
Data: 10/04/2025 12:59:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Priscilla Pimentel Providelo**
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

## Câmara Municipal de Paranacity

**ESTADO DO PARANÁ**
Rua Pedro Paulo Venério, 973 – Centro - CEP 87660-000
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: https://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

### RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de PARANACITY e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paranacity – Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 1 (um) ano, no início de cada Legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Paranacity, 10 de abril de 2025.

Leandro Juvenasso
-PRESIDENTE-

## Câmara Municipal de Paranacity

**ESTADO DO PARANÁ**
Rua Pedro Paulo Venério, 973 –

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo nº 175 - Centro - Fone (44) 3245-8400
Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9492/2025**

Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal **José Roberto Mendes** e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social **Rosangela Batista Marchetti**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal de Assistência Social, de Mandaguaçu – PR,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de julho de 2025, tendo como Tema Central: **"20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de Abril de 2024.

**JOSÉ ROBERTO MENDES**
Prefeito Municipal

**ROSANGELA BATISTA MARCHETTI**
Presidente do CMAS

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo nº 175 - Centro - Fone (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 9493/2025.**

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito Municipal **José Roberto Mendes** e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso **Patricia Bergantin Gentilin Ferreira**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal do Idoso no Município de Mandaguaçu – PR,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, tendo como Tema Central: " **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de abril de 2025.

**JOSÉ ROBERTO MENDES**
Prefeito Municipal

**PATRICIA BERGANTIN GENTILIN FERREIRA**
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 7451/2025**

O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**:

**CONCEDER** ao (a) Senhor (a) **ANDRESSA ALVES FERNANDES GONÇALVES**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de fonoaudióloga, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 22 de abril de 2025, referente ao período de 01/03/2015 a 01/03/2020, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu (PR), 10 de abril de 2025.

**José Roberto Mendes**
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Ref. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO**: 13/2024
**MODALIDADE/NÚMERO**: DISPENSA Nº 04/2024
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

**CONTRATADA:** LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP, com sede em Blumenau, SC, na Rua XV de Novembro, nº 1480, Bairro Centro, Cep: 89.010-918, inscrita no CNPJ: 00.685.840/0001-35.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Colorado.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE GESTOR DO SISTEMA LEGISLATIVO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, EM REGIME DE LOCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO.
**VALOR:** em R$ 12.354,00 (Doze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), divididos em 12 parcelas de R$ 1.029,50 (Mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).
**VIGENCIA:** Por mais 12 meses, de modo que o Contrato Administrativo passe a ter o seu termo final em 22.05.2026.

**ORGÃO:** 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
**UNIDADE:** 001 – CAMARA MUNICIPAL
**FUNCIONAL:** 01.0001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
**DESPESA:** 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
DETALHAMENTO: 33.90.40.06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

**FORO:** Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 14 de abril de 2025.

**ALEXANDRA ROSSETO**
**Presidente da Câmara Municipal de Colorado**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 31124320*
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

**DECRETO N.º 055/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

**SÚMULA: Substituir membra do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, nomeada pelo Decreto nº 042/2024, biênio 2024/2026.**

**JOÃO EDER AGUILAR**, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista Gestão Administrativa 2025/2028.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º -** Fica substituída a membra titular Arlete de Freitas Barbosa, pela nova membra **titular Maria Madalena Faustino dos Santos**, como representante de Usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

**Art. 2.º -** Os demais representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, seguem conforme nomeação do Decreto nº 042/2024 de 01 de março de 2024.

**Art. 3.º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE ABRIL DE 2025.*

JOAO EDER AGUILAR:00513357947 — Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Dados: 2025.04.11 09:37:20 -03'00'

**JOÃO EDER AGUILAR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 76.279.975/0001-62

**DECRETO 61/2025**

**Súmula:** Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos direitos da pessoa idosa no Município, **DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, a ser realizada no dia **21 de maio de 2025, a partir das 13:00 horas**, nas dependências do Centro de Eventos "Agenor Fumagalli", tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade. Direitos e Participação".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento destinado ao idoso.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Uniflor, 10 de abril de 2025

MAYCON R.R. de SOUZA
**MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025**
**DISPENSA 22/2025- PMO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
**Contratada:** 55.384.332 MARIA ELENY BARRETO RODRIGUES.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS PARA OS ALUNOS DO CMEI.
**Duração:** 31/12/2025
**Valor:** R$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais).
**Fundamentação Legal:** art. 75, II da Lei 14.133/21.
**Data da Assinatura:** 11 de abril de 2025.

Ourizona-PR, 11 de abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 31124320*
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

**DECRETO N.º 056/2025 de 10 DE ABRIL DE 2025**

**"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO INAJÁ PARA O BIÊNIO 2024/2026, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.320, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**JOÃO EDER AGUILAR**, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista Gestão Administrativa 2025/2028.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º -** Ficam nomeados os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente conforme artigo 18 parágrafo 1º:

**Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:**
Andreia Alves Consoli
Aline Melin de Oliveira

**Representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:**
Milena Ferreira Guimarães
Jussainy Cristina Bacelar Vieira Breda

**Representantes da Estratégia Saúde da Família – ESF:**
Maria Izadora de Sousa Santos
Sueli Novakowiski

**Representantes da Unidade Básica de Saúde:**
Fabiane Cristina Picoli
Giselle Florêncio Lucas de Lima de Souza

**Representantes do Hospital Municipal Espírito Santo**
Suelen Cyntia da Silva
Eloiza Dutra da Silva

**Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI:**
Carolina Ferrari
Anísia da Silva Carvalho

**Representantes da Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May:**
Alezangela Elias Martins Silva
Isabelle Cristina Velasco Haguiuda

**Representantes do Colégio Estadual Barão do Rio Branco:**
Mariléia da Silva Carvalho
Irene Eufrásio Galina

**Art. 2.º** - Conforme artigo 18 parágrafo 2º os Conselheiros Tutelares e os diretores de departamento são membros natos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sendo assim:

**Conselheiros Tutelares:**
Kátia Salvador Gonçalves
Laís Fernanda Alves dos Reis
Lívia Vitola Borba
Sandro Jairo Fraqueta
Valdir Elias Fernandes

**Diretor do Departamento de Assistência, Social Trabalho e Renda:**
Douglas Josimar Aguilar

**Diretora do Departamento de Educação e Cultura:**
Gisele Daiane de Figueiredo

**Diretor do Departamento de Esporte:**
Luís Henrique Reguine Borba

**Diretor do Departamento de Saúde:**
Mauro Hisao Hashimoto

**Art. 3.º -** A Comissão Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme disposto no artigo 20, será composta por:

**Coordenadora:** Kátia Salvador Gonçalves
**Vice Coordenadora:** Andreia Alves Consoli
**1ª Secretária:** Carolina Ferrari
**2ª Secretária:** Fabiane Cristina Picoli

**Art 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE ABRIL DE 2025.*

JOAO EDER AGUILAR:00513357947 — Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:00513357947 Dados: 2025.04.11 09:36:31 -03'00'

**João Eder Aguilar**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
**Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400**
**CNPJ 76.285.329/0001-08**
**http://www.mandaguacu.pr.gov.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025 - PMM**
**INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 - PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: contratação do consórcio público intermunicipal de gestão da amusep – proamusep, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025 - PMM, em favor do fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP, inscrito no CNPJ: 17.989.386/0001-09, com valor total de R$ 1.113.577,80(um milhão, cento e treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

**Ana Caroline Carnelossi**
**Secretaria Municipal de Saúde**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 11 de Abril de 2025

**JOSÉ ROBERTO MENDES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE Nº: 29 / 2025
PROCESSO Nº: 61 / 2025
DEPARTAMENTO:Secretaria Municipal de Saúde
FORNECEDOR : CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA NOBREGA, Zona 04 - 87014-180 MARINGÁ - PR
OBJETO: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5763-5490-E487-5D0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA CAROLINE CARNELOSSI (CPF 054.XXX.XXX-58) em 11/04/2025 09:21:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 11/04/2025 09:22:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5763-5490-E487-5D0E

Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINE CARNELOSSI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5763-5490-E487-5D0E e informe o código 5763-5490-E487-5D0E

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 11/2025**
**PROCESSO Nº. 60/2025**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal), com fornecimento de cilindros em comodato para suprir as necessidades da Secretarias de Saúde.

Valor Máximo: R$59.720,00 *(Cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais).*

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 23/04/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/04/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 23/04/2025;

Local: https://www.bll.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 11 de abril de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AEB3-B86B-9F14-F0AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA CAROLINE CARNELOSSI (CPF 054.XXX.XXX-58) em 11/04/2025 09:17:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 11/04/2025 09:21:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AEB3-B86B-9F14-F0AE

Assinado por 2 pessoas: ANA CAROLINE CARNELOSSI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AEB3-B86B-9F14-F0AE e informe o código AEB3-B86B-9F14-F0AE

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

**DECRETO Nº094/2025**

***A CONVOCAÇÃO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FLORAÍ: ETAPA PREPARATÓRIA DA 7º CONFERENCIA ESTADUAL DAS CIDADES E 6º CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria do Ministério das Cidades Nº 175, 28 de fevereiro de 2024, que aprovou o regimento interno e convocou a 6º Conferência Nacional das Cidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal da cidade de Floraí: etapa preparatória da 7º Conferência Estadual das Conferência Estadual das Cidades e 6º Conferência Nacional das Cidades, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Floraí.

**Art. 2º** A 1º Conferência Municipal da Cidade em Floraí terá por tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas democráticas, sustentáveis e com justiça social".
**Art. 3º** A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Floraí, e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal.
**Art. 4º** A 1º Conferência Municipal das Cidades a será realizada no dia 16 de abril e 2025, com início às 08:00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ, Rua Pres. Getúlio Vargas, Nº 155 – Centro.
**Art. 5º** A 1º Conferência da Cidade de Floraí terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os delegados para representarem o município na 7º Conferência Estadual das Cidades.
**Art. 6º** A Conferência Municipal das Cidade de Floraí constitui etapa preparatória para a Conferência Estadual das Cidades do Paraná e para a 6º Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 7º** As despesas c—om a organização geral e com a realização da 1º Conferência Municipal da Cidade, ocorrerão através de recursos orçamentários próprios do Município.

**Art. 8º** A minuta do Regimento Interno Conferência da Cidade de Floraí e a proposta de metodologia de trabalho serão apresentadas na 1º Reunião Ordinária da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 9º Esse decreto, revoga o Decreto nº 081/2025 e entra em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ** em, 09 de abril de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.04.10 11:10:47 -03'00'

***EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
**Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400**
**CNPJ 76.285.329/0001-08**
**http://www.mandaguacu.pr.gov.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 - PMM**
**INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 - PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: contratação da empresa portal licitações municipais ltda, para capacitação presencial aos servidores da prefeitura de mandaguaçu sobre a lei 14.133/2021 e o processo licitatório., em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025 - PMM, em favor do fornecedor: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 30.592.834/0001-02, com valor total de R$ 32.600,00(trinta e dois mil e seiscentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

**Erick Franco de Ramos**
**Secretaria de Licitação e Compras**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato do Secretaria de Licitação e Compras tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 10 de Abril de 2025

**JOSÉ ROBERTO MENDES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE Nº: 28 / 2025
PROCESSO Nº: 59 / 2025
DEPARTAMENTO:Secretaria de Licitação e Compras
FORNECEDOR : PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA GARIBALDI, CONJUNTO HABITACIONAL INOCENTE VILA NOVA JÚNIOR MARINGÁ - PR
OBJETO: Contratação da empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, para capacitação presencial aos servidores da Prefeitura de Mandaguaçu sobre a lei 14.133/2021 e o processo licitatório.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFC8-91F5-0E92-A2BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.XXX.XXX-31) em 11/04/2025 07:49:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 11/04/2025 09:23:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AFC8-91F5-0E92-A2BE

Assinado por 2 pessoas: ERICK FRANCO DE RAMOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AFC8-91F5-0E92-A2BE e informe o código AFC8-91F5-0E92-A2BE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025**
**DISPENSA 22/2025- PMO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
**Contratada:** NOROESTE LICITACOES LTDA.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS PARA OS ALUNOS DO CMEI.
**Duração:** 31/12/2025.
**Valor:** R$ 4.473,50 (Quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
**Fundamentação Legal:** art. 75, II da Lei 14.133/21.
**Data da Assinatura:** 11 de abril de 2025.

Ourizona-PR, 11 de abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

***PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA***
***RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ***
***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

**PORTARIA Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**DECIDE:**

Art. 1º Designar a servidora Valdireni Aparecida Ferrari, função Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buzinaro Savoldi para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a aquisição de móveis para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Ourizona.
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 17 de março de 2025.

**Márcia Aparecida Volpato**
Secretária Municipal de Educação

MARCIA AP. VOLPATO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 20/2025

**Valdireni Aparecida Ferrari**
Fiscal designado

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
DISPENSA Nº 22 / 2025 : (x) ELETRÔNICO ( )
PRESENCIAL

Página: 1 / 2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 22/2025**

**Processo Adm.: 55/2025**
**Data do Processo: 18/03/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 55/2025
**b) Nr. Licitação:** 22/2025 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 11/04/2025
**e) Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS PARA OS ALUNOS DO CMEI.*

**Participante: 55.384.332 MARIA ELENY BARRETO RODRIGUES**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G – Caixa com 100 unidades, de látex de borracha 100% natural, com pó e cor natural. Punho com acabamento enrolado, ambidestra e não estéril. Com selo Inmetro e registro Anvisa. | 100,000 | CX | 19,90 | 1.990,00 |
| | | | **Total do Participante:** | | **1.990,00** |

**Participante: NOROESTE LICITACOES LTDA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P – PACOTE JUMBO P COM 36 UNID. Fabricada com flocos compactos que promovem super absorção e cobertura extra seca, desenvolvida com extrato de Aloe Vera, com fitas ajustáveis na cintura e laterais elásticas com barreiras protetoras contra vazamentos, quatro camadas de proteção e absorção. Dermatologicamente testado. Para crianças até 5kg. | 15,000 | PCT | 22,00 | 330,00 |
| 2 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M – PACOTE GIGA M COM 88 UNID. Fabricada com flocos compactos que promovem super absorção e cobertura extra seca, desenvolvida com extrato de Aloe Vera, com fitas ajustáveis na cintura e laterais elásticas com barreiras protetoras contra vazamentos, quatro camadas de proteção e absorção. Dermatologicamente testado. Para crianças de 5 à 9,5 kg. | 15,000 | PCT | 62,70 | 940,50 |
| 3 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G – PACOTE GIGA G COM 78 UNID. Fabricada com flocos compactos que promovem super absorção e cobertura extra seca, desenvolvida com extrato de Aloe Vera, com fitas ajustáveis na cintura e laterais elásticas com barreiras protetoras contra vazamentos, quatro camadas de proteção e absorção. Dermatologicamente Testado. Para crianças de 9 à 12,5kg. | 20,000 | PCT | 63,30 | 1.266,00 |
| 4 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG – PACOTE GIGA XG COM 68 UNID. Fabricada com flocos compactos que promovem super absorção e cobertura extra seca, desenvolvida com extrato de Aloe Vera, com fitas ajustáveis na cintura e laterais elásticas com barreiras protetoras contra vazamentos, quatro camadas de proteção e absorção. Dermatologicamente Testado. Para crianças de 12 à 15kg. | 20,000 | PCT | 64,60 | 1.292,00 |
| 5 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG – PACOTE GIGA XXG COM 58 UNID. Fabricada com flocos compactos que promovem super absorção e cobertura extra seca, desenvolvida com extrato de Aloe Vera, com fitas ajustáveis na cintura e laterais elásticas com barreiras protetoras contra vazamentos, quatro camadas de proteção e absorção. Dermatologicamente Testado. Para crianças acima de 15kg. | 10,000 | PCT | 64,50 | 645,00 |
| | | | **Total do Participante:** | | **4.473,50** |
| | | | **Total Geral:** | | **6.463,50** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção de creche municipal | 06.002.12.365.0013.2027.3.3.90.32.00 | R$ 9.084,95 |

Ourizona, 11 de Abril de 2025

.....
**Assinatura do Responsável**

Assinado por 2 pessoas: ERICK FRANCO DE RAMOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AFC8-91F5-0E92-A2BE e informe o código AFC8-91F5-0E92-A2BE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, Nº 1014, centro – Ourizona-PR – CEP: 87.170-000
e-mail: secadm@ourizona.pr.gov.br | CNPJ: 76.282.672/0001-07

**DECRETO nº 128/2025**

**SÚMULA:** Nomeia Natalha Roberta Volpato como gestora dos Fundos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Mulher e dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Senhor Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, o uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de designar responsável para a gestão dos fundos municipais vinculados à Política de Assistência Social,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada NATALHA ROBERTA VOLPATO, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora dos seguintes fundos municipais:

I – Fundo Municipal de Assistência Social;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; e
V – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** Compete à gestora dos fundos municipais:

I – Executar a gestão financeira e orçamentária dos respectivos fundos;
II – Autorizar despesas e pagamentos, observando a legislação vigente;
III – Elaborar e apresentar prestações de contas aos respectivos conselhos municipais;
IV – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas nos planos e políticas públicas correspondentes.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2025.

***JANILSON MARCOS DONASAN***
Prefeito Municipal

**ATALAIA**
PREFEITURA DA CIDADE

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2025**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **Prefeitura Municipal de Atalaia**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e conforme disposto nos artigos 75, II, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 150/2022**, convida eventuais interessados a

Página: 1 / 4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA**
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Centro - Inajá
CEP: 87670-000 CNPJ: 76.970.318/0001-67 Telefone: (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 14/2025**

**Processo Adm.:** 32/2025
**Data do Processo:** 10/04/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 32/2025
**b) Nr. Licitação:** 14/2025 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 10/04/2025
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS, EM CONFORMIDADE AO ESPECIFICADO NAS COTACOES DE PRECOS APRESENTADAS AO DEPARTAMENTO, PARA MANUTENCAO DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, EM CARATER EMERGENCIAL, ATE QUE UM NOVO PROCESSO SEJA INSTAURADO POR ESTA MUNICIPALIDADE.*

**Participante: F CARVALHO RAMOS**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOGO DE ANEIS<br>Marca: | 1,000 | UND | 1.180,00 | 1.180,00 |
| 2 | CASAL DE ENGRENAGENS<br>Marca: | 1,000 | UND | 1.850,00 | 1.850,00 |
| 3 | KIT DE EMBREAGEM - VEICULO MARCA: FIAT - MODELO: DUCATO - ANO: 2019<br>Marca: | 1,000 | UND | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 4 | 55248403 ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM<br>Marca: | 1,000 | UND | 818,00 | 818,00 |
| 5 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMBIO<br>Marca: TRIUNFO | 1,000 | UND | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 6 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EMBREAGEM<br>Marca: TRIUNFO | 1,000 | UND | 600,00 | 600,00 |
| 7 | SUSPENSAO DE DISCO<br>Marca: TRIUNFO | 1,000 | UND | 320,00 | 320,00 |
| 8 | SERVICOS DE TORNO<br>Marca: TRIUNFO | 2,000 | UND | 200,00 | 400,00 |
| 9 | EIXO PILOTO - VEICULO MARCA: RENAULT - MODELO: MASTER - ANO: 2016<br>Marca: | 1,000 | UND | 2.850,00 | 2.850,00 |
| 10 | ARVORE SECUNDARIA<br>Marca: | 1,000 | UND | 2.562,00 | 2.562,00 |
| 11 | COXIM DO CAMBIO<br>Marca: | 1,000 | UND | 790,00 | 790,00 |
| 12 | OLEO 75W80 3L<br>Marca: | 3,000 | UND | 253,00 | 759,00 |
| 13 | COXIM MOTOR VEICULO MARCA: RENAULT - MODELO: MASTER - ANO: 2016<br>Marca: | 1,000 | UND | 990,00 | 990,00 |
| 14 | JG PASTILHA FREIO DIANT<br>Marca: | 1,000 | UND | 420,00 | 420,00 |
| 15 | SILICONE REF 598<br>Marca: | 1,000 | UND | 110,00 | 110,00 |
| 16 | TRAVA ROSCA<br>Marca: | 1,000 | UND | 32,00 | 32,00 |
| 17 | PARAFUSOS DA RODA<br>Marca: | 3,000 | UND | 20,00 | 60,00 |
| 18 | CANO D'AGUA<br>Marca: | 1,000 | UND | 165,00 | 165,00 |
| 19 | ADITIVO VEICULO MARCA: RENAULT - MODELO: MASTER - ANO: 2016<br>Marca: | 1,000 | UND | 120,00 | 120,00 |
| 20 | 71770072 FLUIDO FREIO DOT 4 500ML<br>Marca: | 1,000 | UND | 50,00 | 50,00 |
| 21 | FILTRO DIESEL VEICULO MARCA: RENAULT - MODELO: MASTER - ANO: 2016<br>Marca: | 1,000 | UND | 160,00 | 160,00 |
| 22 | MAO DE OBRA - MANUTENCAO EM VEICULOS<br>Marca: TRIUNFO | 1,000 | UND | 600,00 | 600,00 |
| 23 | DIAGNOSTICO MECANICO<br>Marca: TRIUNFO | 1,000 | UND | 300,00 | 300,00 |
| 24 | AMORTECEDOR TRASEIRO - VEICULO MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLARE - ANO: 2017<br>Marca: | 2,000 | UND | 1.178,00 | 2.356,00 |
| 25 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - VEICULO MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLARE - ANO: 2017<br>Marca: | 2,000 | UND | 1.178,00 | 2.356,00 |
| 26 | GRAXA PARA ROLAMENTO - 1Kg<br>Marca: | 4,000 | BD | 70,00 | 280,00 |
| 27 | JOGO DE LONA TRASEIRO<br>Marca: | 1,000 | JG | 880,00 | 880,00 |
| 28 | 6007005537005 JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO<br>Marca: | 1,000 | UND | 880,00 | 880,00 |
| 29 | CUPILHA VEICULO - MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLARE - ANO: 2017<br>Marca: | 2,000 | UND | 4,00 | 8,00 |
| 30 | COLA - VEICULO MARCA: MACOPOLO - MODELO: VOLARE - ANO: 2017<br>Marca: 3M | 2,000 | UND | 36,00 | 72,00 |
| 31 | TRAVA ARANHA CUBO<br>Marca: | 2,000 | UND | 22,00 | 44,00 |
| 32 | 00188BA RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRO<br>Marca: | 2,000 | UND | 216,00 | 432,00 |
| 33 | RETENTOR CUBO RODA TRASEIRO EXTERNO<br>Marca: | 2,000 | UND | 230,00 | 460,00 |
| 34 | REBITE LONA<br>Marca: | 140,000 | UND | 0,60 | 84,00 |
| 35 | PALHETA LIMPADOR - VEICULO MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLARE - ANO: 2017<br>Marca: | 2,000 | UND | 140,00 | 280,00 |
| 36 | PRODUTOS DE LIMPEZA - MANUTENCAO VEICULAR<br>Marca: | 1,000 | UND | 180,00 | 180,00 |
| 37 | BICO ARLA<br>Marca: | 1,000 | UND | 440,00 | 440,00 |
| 38 | ARLA 32 - FRASCO 1 LITRO<br>Marca: | 16,000 | UND | 3,69 | 59,04 |
| 39 | FILTRO ARLA<br>Marca: | 1,000 | UND | 260,00 | 260,00 |
| 40 | MANUTENCAO FREIO<br>Marca: TRIUNFO | 1,000 | UND | 650,00 | 650,00 |
| 41 | MAO DE OBRA ARLA<br>Marca: TRIUNFO | 1,000 | UND | 250,00 | 250,00 |
| 42 | OLEO MOTOR<br>Marca: | 4,000 | UND | 85,00 | 340,00 |
| 43 | FILTRO DE OLEO DE MOTOR<br>Marca: | 1,000 | UND | 65,00 | 65,00 |
| 44 | FILTRO COMBUSTIVEL VEICULO MARCA: FIAT - MODELO: STRADA - ANO: 2023<br>Marca: | 1,000 | UND | 180,00 | 180,00 |
| 45 | FILTRO AR CABINE VEICULO MARCA: FIAT - MODELO: STRADA - ANO: 2023<br>Marca: | 1,000 | UND | 45,00 | 45,00 |
| 46 | 51854598 FILTRO AR MOTOR<br>Marca: | 1,000 | UND | 80,00 | 80,00 |
| 47 | ADITIVO VEICULO MARCA: FIAT - MODELO: STRADA - ANO: 2023<br>Marca: | 1,000 | UND | 45,00 | 45,00 |
| 48 | PRODUTO LIMPEZA VEICULO MARCA: FIAT - MODELO: STRADA - ANO: 2023<br>Marca: | 1,000 | UND | 90,00 | 90,00 |
| 49 | GASOLINA COMUM<br>Marca: | 20,000 | LT | 6,00 | 120,00 |
| 50 | CEBOLINHA OLEO<br>Marca: | 1,000 | UND | 110,00 | 110,00 |
| 51 | RETENTOR VEICULO MARCA: FIAT - MODELO: STRADA - ANO: 2023<br>Marca: | 2,000 | UND | 70,00 | 140,00 |
| 52 | SILICONE MANUTENCAO VEICULAR<br>Marca: | 1,000 | UND | 65,00 | 65,00 |
| 53 | 2RD115657 ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 44X57 14MM<br>Marca: | 3,000 | UND | 20,00 | 60,00 |
| 54 | MAO DE OBRA REVISAO - SISTEMA COMBUSTIVEL<br>Marca: TRIUNFO | 1,000 | UND | 600,00 | 600,00 |
| 55 | TESTE SISTEMA AFERRECIMENTO<br>Marca: TRIUNFO | 1,000 | UND | 300,00 | 300,00 |
| 56 | DIAGNOSTICO MANUTENCAO VEICULAR<br>Marca: TRIUNFO | 1,000 | UND | 260,00 | 260,00 |
| 57 | ADITIVO ARLA 32 - 20 LITROS<br>Marca: | 20,000 | BD | 11,94 | 238,80 |
| 58 | REPARO VALVULA - FREIO DE MAO<br>Marca: TRIUNFO | 1,000 | UND | 580,00 | 580,00 |

**Total do Participante:** **33.225,84**

**Total Geral: 33.225,84**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 10.003.12.361.0010.2105.3.3.90.30.00 | R$ 6.000,00 |
| MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE | 09.002.10.301.0016.2902.3.3.90.30.00 | R$ 20.000,00 |
| SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FMAS | 08.001.08.244.0017.2801.3.3.90.39.00 | R$ 1.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 10.003.12.361.0010.2105.3.3.90.39.00 | R$ 5.000,00 |
| MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE | 09.002.10.301.0016.2902.3.3.90.39.00 | R$ 5.000,00 |
| SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FMAS | 08.001.08.244.0017.2801.3.3.90.30.00 | R$ 2.000,00 |

Inajá, 11 de Abril de 2025

.....
**Assinatura do Responsável**

---

# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

## I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, e VL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 01 de abril de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula quinta do contrato, passando a figurar nele a data de 01 de abril de 2026.

Clausula Quarta – Fica devido o valor contratual na ordem de R$ 123.621,60 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), perfazendo 12 (doze) parcelas de R$ 10.301,80 (dez mil, trezentos e um reais e oitenta centavos).

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 01 de abril de 2025.

De acordo:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____ _____

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

## PORTARIA Nº329/2025

**SÚMULA**: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$70,00 (Setenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

| DATA | VALOR DIÁRIA | DESTINOS | MOTIVOS |
|---|---|---|---|
| 08/04/2025<br>URGÊNCIA | R$70,00 | SANTA MARIANA/PR | a) Buscar paciente do NIS, que recebeu alta do Hospital Santa Alice na cidade de Santa Mariana/PR |
| | | TOTAL | R$ 70,00 |

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 10 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

## PORTARIA Nº. 330/2025

**SÚMULA:** "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Concede 01 ( uma) diária sem pernoite , no valor de R$50,00 (Cinquenta reais ), ao Servidor Municipal o Sr. ELINTON XAVIER DE SOUZA , matrícula Nº 520 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

| DATA | VALOR DIÁRIA | DESTINOS | MOTIVOS |
|---|---|---|---|
| 10/04/2025 | R$50,00 | MARINGÁ/PR | a) Transporte de pacientes do NIS, para realizar atendimento médico na Clínica Dra. Mariana Damari na cidade de Maringá/PR.<br>b) |
| | | TOTAL | R$50,00 |

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 10 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

**AVISO DE DIVULGAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBER APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DE ESCRITAS NO ANEXO 01 COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

**Data início recebimento dos documentos: 14/04/2025**
**Data final recebimento dos documentos: 18/04/2025**
**Protocolo Presencial: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 14 de Abril de 2025, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 177 - CEP 87185-000 – (44) 3242-8300, na cidade de Floraí - Paraná ou através do site: www.floraí.pr.gov.br.**

**A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.floraí.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.**

**Floraí/PR., em 11 de abril de 2025.**

*EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN*
*PREFEITA MUNICIPAL*

---

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
**Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000**
**Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60**

## PORTARIA Nº 055/2025

**Súmula:** Nomeia membros para comissão de acompanhamento do processo do chamamento público 001/2025.

**A SRA. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Floraí e art. 173 e seguintes da Lei Municipal 896/2001;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 173 da Lei 896/2001, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado os princípios constitucionais ao contraditório e ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Ar. 1º – NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** do chamamento público 001/2025 de Fomento à execução de ações culturais, com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1 – Francieli Lautenschlager do Santos Pimentel

2 – Fernanda Rodrigues Padovani Azolin

3 – Hélio Peccurare Tessarollo

Floraí – 10 de Abril de 2025

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**
Prefeita Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

## PORTARIA Nº.331/2025

**SÚMULA**: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Concede 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. RENATO LUIZ DA SILVA, matrícula Nº.776, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde

| DATA | VALOR DIÁRIA | DESTINOS | MOTIVOS |
|---|---|---|---|
| 09/04/2025 | R$50,00 | MARINGÁ/PR | a) Transporte de pacientes do NIS, Para realizar atendimento médico no Hospital Santa Casa e Santa Rita na cidade de Maringá/PR. |
| | | TOTAL | R$ 50,00 |

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 11 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

## PORTARIA Nº.332/2025

**SÚMULA**: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

| DATA | VALOR DIÁRIA | DESTINOS | MOTIVOS |
|---|---|---|---|
| 11/04/2025 | R$50,00 | LONDRINA-PR | a) Transporte de paciente, para realizar atendimento no INSS na cidade de Londrina/PR. |
| | | TOTAL | R$ 50,00 |

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 11 de abril de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

## PORTARIA Nº. 333/2025

**SÚMULA**: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ELINTON XAVIER DE SOUZA, matrícula Nº 520. Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

| DATA | VALOR DIÁRIA | DESTINOS | MOTIVOS |
|---|---|---|---|
| 11/04/2025 | R$ 50,00 | PRESIDENTE PRUDENTE/SP | a) Transporte de pacientes do NIS para realizar tratamento médico no hospital Santa Casa na cidade de Presidente Prudente-SP. |
| | | TOTAL | R$ 50,00 |

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 11 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

## PORTARIA Nº. 334/2025

**SÚMULA**: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Concede 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) ao Servidor Municipal o Sr. JAN ANDERSON DUARTE, matrícula Nº 821 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

| DATA | VALOR DIÁRIA | DESTINOS | MOTIVOS |
|---|---|---|---|
| 11/04/2025 | R$50,00 | MARINGÁ/PR | a) Transporte de paciente do NIS para realizar tratamento médico no Hospital do Câncer IC na cidade de Maringá-PR. |
| | | TOTAL | R$50,00 |

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 11 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

## PORTARIA Nº. 335/2025

**SÚMULA**: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$70,00 (Setenta reais), ao servidor Municipal o Sr. SOLANO ROGERIO BARBOSA SOUZA, matrícula nº 895, Servidor do quadro pennanente deste Município.

| DATA | VALOR DIÁRIA | DESTINOS | MOTIVOS |
|---|---|---|---|
| 12/04/2025 | R$ 70,00 | SABÁUDIA/PR | a) Transporte de atletas da escolinha de futebol do município para participar de torneio de futebol na cidade de Sabáudia/PR. |
| | | TOTAL | R$ 70,00 |

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 11 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

## PORTARIA Nº.336/2025

**SÚMULA**: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANDRÉ COIMBRA PEPECE, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

| DATA | VALOR DIÁRIA | DESTINOS | MOTIVOS |
|---|---|---|---|
| 12/04/2025 | R$50,00 | PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR | a) Conduzir Micro Ônibus para realizar avaliação de tacógrafo na cidade de Presidente Castelo Branco/PR. |
| | | TOTAL | R$50,00 |

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 11 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
*Estado do Paraná*

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

## PORTARIA Nº. 337/2025

**SÚMULA**: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Concede 01(uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. RODRIGO DE FARIA ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 963, Servidor do quadro permanente deste Município.

| DATA | VALOR DIÁRIA | DESTINOS | MOTIVOS |
|---|---|---|---|
| 12/04/2025 | R$50,00 | COLORADO/PR | a) Transporte de jogadores de futebol da escolinha municipal para participarem de torneio na cidade de Colorado/PR. |
| | | TOTAL | R$50,00 |

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 11 de abril de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 75.731.034/0001-55**
Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 026/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123, DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

| Servidor | Período |
|---|---|
| EDILEUSA MARIA DAS NEVES | 30 DIAS (21/03/2025) |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 11 DE ABRIL DE 2025.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 75.731.034/0001-55**
Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 028/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

| Servidor | Período |
|---|---|
| VANIA DOS SANTOS GONÇALVES SILVA | 30 DIAS (11/04/2025) |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 11 DE ABRIL DE 2025.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 75.731.034/0001-55**
Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 030/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

| Servidor | Período |
|---|---|
| VANIA DOS SANTOS GONÇALVES SILVA | 30 DIAS (11/04/2025) |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 11 DE ABRIL DE 2025.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

---

*PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA*

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**LEI Nº 2426/2025**

**Dispõe sobre a Política de Mobilidade para o Município de Mandaguaçu, aprova o Plano de Mobilidade Urbana do Município, e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sancionei o seguinte Lei:**

**TITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**CAPÍTULO I – Da Política de Mobilidade Urbana de Mandaguaçu**

**Art. 1º O Plano de Mobilidade Urbana de Mandaguaçu (PMUM) é o principal instrumento da Política de Mobilidade do Município, objetivando garantir o aprimoramento continuo da Mobilidade Urbana, através da gestão democrática das demandas de acessibilidade, segurança nos deslocamentos e preservação da vida, devendo ser aplicado em todo seu território e considerado em todos os planos setoriais, normas, atos do Poder Público e dos agentes privados ligados à mobilidade em todo o território do Município.**

**Parágrafo Único. As normas, princípios básicos e diretrizes para implantação do PMUM são aplicáveis a toda a extensão territorial do Município de Mandaguaçu.**

**Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade, que fundamenta o PMUM, é entendida como a articulação e a ordenação dos componentes estruturadores da mobilidade no município de Mandaguaçu, de forma a assegurar o direito de ir e vir com sustentabilidade e a melhor relação custo benefício social, sendo composta pelo Sistema de Transporte Não Motorizado, pelo Sistema de Transporte Motorizado, pelo Sistema de Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços, pelo Sistema da Infraestrutura, pelo Sistema da Gestão da Mobilidade e pelo Sistema dos Modos de Participação Pública.**

**Parágrafo Único. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão considerar as diretrizes e objetivos deste Plano.**

**CAPÍTULO II - Das Definições, Dos Fundamentos, Princípios, Diretrizes, Objetivos e Instrumentos do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Mandaguaçu**

**Art. 3º O PMUM está fundamentado na Constituição Federal; na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana).**

**Art. 4º O Plano de Mobilidade de Mandaguaçu segue os ditames da Política Nacional de Mobilidade Urbana, promovendo a integração entre os modos de transporte e a melhoria da acessibilidade, mobilidade das pessoas e cargas no território do Município, através dos seguintes princípios:**
**I. a estruturação e gestão democrática e controle social;**
**II. a mobilidade urbana sustentável;**
**III. a acessibilidade universal nas dimensões física e tarifária;**
**IV. a equidade no acesso e uso do espaço público de circulação;**
**V. a justiça social na mobilidade urbana, como prioridade do transporte não motorizado sobre o transporte motorizado;**
**VI. a prioridade no transporte público coletivo sobre o transporte individual;**
**VII. a estruturação da logística da circulação e abastecimento de bens, mercadorias e serviços;**
**VIII. segurança nos deslocamentos e preservação da vida;**
**VIII. estímulo à pesquisa e a inovação.**

**Art. 5º As diretrizes que fundamentam o PMUM referem-se a:**
**I. fundamentação da ação pública em mobilidade urbana;**
**II. delimitação dos espaços da mobilidade urbana segundo o uso público e os modos de transporte;**
**III. regulamentação da relação com os agentes públicos e com os privados, provedores de serviços de mobilidade urbana;**
**IV. adequação às diretrizes fixadas no plano diretor do município e plano metropolitano de forma sequencial e harmônica;**
**V. implantação adequada de infraestrutura da circulação;**
**VI. priorização da funcionalidade na circulação;**
**VII. integração com a política de desenvolvimento urbano, promovendo a integração metropolitana, visando a mobilidade urbana sustentável e acessibilidade universal, com segurança e qualidade de vida, com redução dos custos urbanos afetos à mobilidade urbana;**
**VIII. prioridade ao transporte não motorizado, especialmente à circulação do pedestre em condições seguras e humanizadas;**
**IX. prioridade no transporte motorizado público coletivo em relação ao transporte individual, garantindo eficiência operacional, segurança, conforto e qualidade ambiental;**
**X. equacionamento e estruturação da logística do abastecimento e circulação de bens e serviços;**
**XI. gestão integrada dos componentes da mobilidade, do trânsito, do transporte público coletivo e do transporte de bens, mercadorias e serviços, com revisão dos instrumentos normativos pertinentes, com a promoção do desenvolvimento técnico, da participação da sociedade, visando a mitigação dos custos ambientais e sociais.**

**Art. 6º São objetivos específicos do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Mandaguaçu:**
**I. promover o desenvolvimento sustentável;**
**II. requalificar o espaço urbano, de forma adequada ao desenvolvimento da vida urbana;**
**III. contribuir na redução das desigualdades sociais;**
**IV. promover a melhoria da qualidade de vida, através das condições de conforto, da segurança e da rapidez dos deslocamentos;**
**V. melhorar a mobilidade urbana, proporcionando deslocamentos dentro do perímetro do município e interurbanos, que atendam às necessidades da população, vinculados às diretrizes de planejamento contidas no plano diretor;**
**VI. promover acesso aos serviços básicos de mobilidade;**
**VII. incentivar a utilização de modos não motorizados, implementando o ambiente urbano adequado;**
**VIII. promover a acessibilidade universal em todos os componentes da mobilidade urbana;**
**IX. priorizar os modos de transporte não motorizados (pedestres e ciclistas) sobre os motorizados;**
**X. priorizar os serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;**
**XI. controlar a quantidade de automóveis e motocicletas nas vias urbanas, melhorando a mobilidade e reduzindo congestionamentos;**
**XII. aperfeiçoar a logística do transporte de bens, mercadorias e serviços, o abastecimento e o escoamento da produção local;**
**XIII. aperfeiçoar o padrão de comportamento dos usuários dos vários modos nos sistemas de circulação para a redução de acidentes, vítimas e mortes no trânsito;**
**XIV. reduzir a emissão de poluentes;**
**XV. consolidar a gestão democrática no aprimoramento da mobilidade urbana;**
**XVI. preservar o patrimônio ambiental, arquitetônico, cultural, histórico, paisagístico e urbanístico da cidade.**

**Art. 7º Os instrumentos para viabilizar as diretrizes e objetivos abrangem:**
**I. restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;**
**II. incidência de tributos sobre os modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado;**
**III. dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os modos de transporte não motorizados e os serviços de transporte público coletivo;**
**IV. estabelecimento da política de estacionamentos;**
**V. controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;**
**VI. priorização das obras associadas à implantação da rede estruturante do transporte público coletivo;**
**VII. fiscalização com vistas a garantir a conservação e a implantação de passeios em logradouros públicos;**
**VIII. priorização das intervenções públicas ou privadas voltadas para a melhoria da circulação de pedestres, incluindo-se a identificação de vias exclusivas de pedestres;**
**IX. definição de políticas de preços dos serviços de mobilidade, incluindo políticas tarifárias para o transporte público, utilização de descontos, subsídios e desoneração tarifária e políticas de preços de circulação e estacionamento em vias públicas, como instrumentos de direcionamento da demanda para o transporte público, modos coletivos e não motorizados e tecnologias ambientalmente limpas;**
**X. estabelecimento de consórcios, convênios e acordos com o Governo Federal, Estadual e outros entes governamentais, com vistas à gestão coordenada dos sistemas de mobilidade.**

**TITULO II – DO SISTEMA DE MOBILIDADE DE MANDAGUAÇU**
**CAPÍTULO I – Da Estrutura e Hierarquia do Sistema Viário**

**Art. 8º O sistema viário municipal será estruturado, segundo as características de tráfego circulante pelas vias existentes e sua função no sistema viário urbano consolidado, conforme as seguintes categorias de vias:**
**I. Rodovias de Ligação Regional - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;**
**II. Vias de Interligação Territorial: são as que no interior do Município estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, dividindo-se em primárias e secundárias, conforme sua importância no acesso a outros municípios e distritos;**
**III. Vias Estruturais: São vias urbanas que tem a função de escoar e orientar o fluxo de veículos e cargas ligando regiões extremas do perímetro urbano;**
**IV. Vias Arteriais: São vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro, dentro da área urbana, ligando dois ou mais distritos ou bairros;**
**V. Vias Coletoras: são as que partem das vias arteriais e coletam o tráfego, distribuindo-o nas vias locais dos bairros;**
**VI. Vias Locais - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades;**
**VII. Vias Marginais de Fundo de Vale - são vias que se caracterizam como delimitação das áreas de proteção permanente tendo função como coletoras.**

**Parágrafo Primeiro. As características das vias, ciclovias e calçadas devem seguir os parâmetros estipulados na Lei Municipal nº 1591/2007.**

**Parágrafo Segundo. A Hierarquia Viária; os Eixos de Comércio e Serviços; o Sistema Cicloviário; as Zonas de Expansão Urbana Imediata e o Zoneamento Urbano e Diretrizes Viárias, devem seguir os parâmetros estipulados no Plano Diretor do Município e/ou legislações próprias sobre o tema.**

**CAPÍTULO II – Do Sistema de Transporte Não Motorizado**

**Art. 9º O Sistema de Transporte Não Motorizado é formado pelos seguintes elementos:**
**I. pedestres;**
**II. ciclistas;**
**III. acessibilidade universal.**

**Seção I - Dos Pedestres**

**Art. 10. A circulação de pedestres deve ser estruturada e compatibilizada com a classificação e hierarquização do sistema viário, estabelecendo as características físicas, funcionais e operacionais, que incluem as calçadas destinadas à circulação de pedestres, e que serão preferenciais em relação a todos os modos de transporte.**

**Art. 11. Para a promoção da plena circulação de pedestres, o município deve buscar o desenvolvimento de programas de regularização e qualificação de calçadas e de tratamento de travessias, permitindo a acessibilidade universal, com a definição de dimensões, revestimentos, rampas, rebaixamentos e adequação das calçadas existentes, especialmente para as da área central e de regiões consideradas prioritárias do interesse do pedestre; remoção das barreiras arquitetônicas e de obstáculos existentes nas calçadas; implantação de mobiliário urbano adequado à dimensão e características das calçadas; adequação e ampliação da área de calçadões; devendo conter:**
**I. faixa de acesso - entre alinhamento predial e a faixa livre do passeio;**
**II. faixa livre - destinada à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou quaisquer outras interferências;**
**III. faixa de serviço - entre a guia e a faixa livre para objetos, elementos do mobiliário urbano, arborização e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não e implantados mediante autorização, permissão ou concessão do Poder Público.**

**Art. 12. O Poder Executivo definirá:**
**I. os padrões para a construção e manutenção das calçadas;**
**II. as calçadas prioritárias para regularização, as quais devem ser identificadas com base em critérios técnicos e de segurança, podendo a responsabilidade por sua adequação recair sobre o poder público ou sobre o proprietário do imóvel, conforme a legislação vigente. Ressaltam-se as obrigações legais do referido proprietário, relativas à manutenção e conservação das calçadas;**
**III. as ações de fiscalização de adequação das calçadas em relação às normas estabelecidas.**

**Art. 13. O Município poderá criar incentivos para os proprietários que adequarem e mantiverem as calçadas dentro dos parâmetros por ele estabelecidos.**

**Seção II – Dos Ciclistas**

**Art. 14. O transporte por bicicletas deve ser incentivado pelo Poder Público Municipal, através da adoção do Sistema Cicloviário Municipal e tem como objetivos:**
**I. ampliar o percentual dos deslocamentos por bicicleta em relação ao total de deslocamentos;**
**II. consolidar a bicicleta como um modo de deslocamento no Município;**
**III. garantir condições de segurança e conforto para os deslocamentos por bicicleta;**
**IV. ampliar, complementar e melhorar a infraestrutura voltada para os ciclistas;**
**V. integrar a bicicleta com os outros modos de deslocamento;**
**VI. promover acessibilidade financeira ao serviço de transporte público através de uso compartilhado.**

**Art. 15. O Sistema Cicloviário deverá ser estruturado com o estabelecimento dos padrões para ciclovias, ciclofaixas e passeios compartilhados, com a instituição de políticas para o estímulo do uso de bicicletas, integrado aos demais modos de transporte, através do desenvolvimento de programas:**
**I. programa de expansão da rede cicloviária;**
**II. programa de consolidação da infraestrutura urbana voltada para os ciclistas;**
**III. programa de incentivos fiscais e urbanísticos para o modo cicloviário.**

**Art. 16. No desenvolvimento dos programas e ações deverão ser observados:**
**I. a promoção da integração tarifária do sistema de bicicleta compartilhada com o sistema de transporte público coletivo municipal e metropolitano;**
**II. as dimensões mínimas definidas no Manual Brasileiro de Sinalização – Volume V**
**I – Sinalização Cicloviária do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;**
**III. o pavimento regular, impermeável e antiderrapante;**
**IV. a redução das interferências e conflitos com o tráfego de automóveis, em especial nas interseções viárias e canteiros centrais;**
**V. a sinalização horizontal e vertical ao longo da rota, incluindo a sinalização semafórica nas interseções.**

**Seção III - Da Acessibilidade Universal**

**Art. 17. Fica estabelecida a acessibilidade universal como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, para acesso a um lugar ou conjunto de lugares, como um tema transversal a todas as propostas para a mobilidade, segundo a Lei Nº 10.048/2000, o Decreto Nº 5.296/2004, o atendimento às normas da ABNT NBR 9050:2015 e à legislação aplicável, no que tange à acessibilidade.**

**Art. 18. O Poder Público Municipal deverá implementar rotas destinadas as pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, estabelecendo as prioridades, para os deslocamentos no Centro, prevendo-se a sua ampliação gradativa aos demais bairros. Considerando as necessidades destes diferentes grupos sociais (pessoas com deficiência, idosos e crianças), adotando ações para garantir a inclusão de todos os cidadãos, promovendo um sistema de mobilidade acessível, seguro e equitativo.**

**CAPÍTULO III – Do Sistema de Transporte Motorizado**

**Art. 19. O Sistema de Transporte Motorizado é formado pelos seguintes elementos:**
**I. Transporte Público Coletivo;**
**II. Transporte Público Por Táxi e Aplicativo;**
**III. Transporte Público Escolar;**
**IV. Transporte Público por Fretamento;**
**V. Transporte Individual.**

**Seção I - Do Transporte Público Coletivo**

**Art. 20. O transporte público coletivo no Município de Mandaguaçu, efetuado por ônibus, deve corresponder às demandas progressivas, bem como à capacidade de atendimento da malha viária existente e planejada.**

**Art. 21. O transporte público coletivo, urbano e rural, gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por empresa privada deve ser reestruturado para o atendimento das demandas, equipado e regulamentado.**

**Art. 22. Para tornar o transporte público coletivo mais atrativo frente ao transporte individual, o Poder Executivo priorizará:**
**I. o estabelecimento das prioridades de circulação do transporte público coletivo em relação ao transporte individual;**
**II. a implantação de pontos de embarque e desembarque estrategicamente localizados, proporcionando melhor acesso e conforto aos usuários;**
**III. a implantação ou reestruturação dos equipamentos de controle incluindo sistemas de bilhetagem eletrônica, monitoramento operacional e gestão integrada das frotas;**
**IV. a implantação de mecanismos de monitoramento e avaliação, com foco em indicadores de qualidade, eficiência operacional e satisfação dos usuários;**
**V. a promoção da cooperação entre entes federativos municipais e estaduais, visando a reestruturação, planejamento, operação e avaliação do sistema de transporte coletivo público por ônibus; modernização dos sistemas de informação relacionados ao transporte público coletivo;**
**VI. a regulamentação da prestação de serviços do transporte coletivo público por ônibus;**
**VII. a promoção da capacitação e qualificação dos atores públicos e privados;**
**VIII. o incentivo à cultura o uso do transporte público, por meio de campanhas educativas e benefícios que tornem a opção mais atrativa.**

**Art. 23. Com vistas a tornar o transporte público coletivo um fator de inclusão social, o Poder Executivo adotará:**
**I. uma política tarifária voltada a proporcionar uma maior inclusão social;**
**II. adequação da infraestrutura e da frota de veículos, em conformidade com os requisitos de segurança, conforto e acessibilidade universal;**
**III. cobertura espacial e temporal para atendimento do maior número de usuários possível.**

**Seção II - Do Transporte Público por Táxi e Aplicativo**

**Art. 24. O transporte público por táxi é considerado como um meio de transporte público individual, remunerado prestado a passageiro, com destinação única e não sujeito à delimitação de itinerário.**

**Parágrafo Único. O transporte por aplicativo equipara-se ao executado por táxi, devendo atender a legislação própria sobre o tema, quanto a concessão e autorização de funcionamento no município.**

**Art. 25. O transporte público por táxi e aplicativo configura igualmente serviço público, devendo ser estruturado, equipado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por pessoas físicas ou jurídicas, segundo licitação, por concessão ou permissão.**

**Art. 26. Para o transporte público por táxi e aplicativo o Poder Executivo realizará ações envolvendo:**
**I. a licitação dos serviços, adequando-se à legislação vigente;**
**II. instituição do regulamento para a prestação dos serviços;**
**III. regulamentação e redimensionamento dos pontos de táxi contemplando os bairros.**

**Seção III - Do Transporte Público Escolar**

**Art. 27. O transporte escolar é o serviço público ou privado, fretado a passageiro ou grupo, em número limitado à capacidade do veículo transportador, voltado à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino, sendo sujeito às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos através de normatização municipal específica.**

**Art. 28. O transporte escolar privado deve ser estruturado, equipado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por pessoas físicas ou jurídicas, segundo licitação, por concessão ou permissão.**

**Parágrafo Único. O transporte escolar de caráter público, quando não executado diretamente pelo Poder Público, poderá ser terceirizado mediante processo licitatório público.**

**Seção IV - Do Transporte Público por Fretamento**

**Art. 29. O transporte de fretamento é o serviço fretado a passageiro ou grupo em número limitado à capacidade do veículo transportador, com destinação única ou de caráter turístico, e não sujeito à delimitação de itinerário.**

**Art. 30. O transporte de grupos, caracterizando-se como prestação privada do serviço de transporte, sujeito as cominações legais relativas ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente, deve ser reestruturado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por empresas privadas.**

**Seção V - Do Transporte Individual**

**Art. 31. Caracteriza-se como transporte individual motorizado o deslocamento de pessoas por veículo particular, automóvel ou motocicleta, com possibilidade de transportar alguma carga, sem delimitação de itinerário, com flexibilidade de trajeto e horário.**

**Art. 32. Para o transporte individual, que não é prioritário em relação ao transporte não motorizado e ao transporte motorizado público coletivo, devem ser implementadas ações que compreendem:**
**I. adequação da infraestrutura viária, para deslocamentos adequados, segundo as prioridades estabelecidas;**
**II. implantação ou reestruturação de equipamentos de controle, como os sistemas de comunicação, de controle operacional e de segurança.**

**CAPÍTULO IV - Do Sistema de Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços**

**Art. 33. O transporte de bens, mercadorias e serviços, também conhecido como transporte de carga é definido como o transporte de bens, mercadorias e serviços, incluindo os veículos de serviços, de colheita, de construção, de transporte de madeira, tratores, entre outros.**

**Art. 34. Compete ao poder executivo municipal regulamentar e fiscalizar o transporte de carga, de forma a compatibilizar a circulação de veículos à capacidade estrutural das vias urbanas e rurais, definindo a circulação do tráfego de carga.**

**Seção I - Da Área Central de Tráfego**

**Art. 35. Nas áreas especialmente adensadas ou de caráter polarizador poderá ser restringido o acesso de veículos de carga, considerando o seu tamanho, peso, grau de emissão de poluentes, grau de periculosidade da carga e impacto sobre as atividades do lugar, sendo regulamentadas por Decreto Municipal ou Legislação sobre o tema.**

**CAPÍTULO V - Do Sistema de Infraestrutura Viária**

**Art. 36. O Sistema de Infraestrutura Viária é composto por:**
**I. pavimentação;**
**II. circulação viária;**
**III. circulação restrita;**
**IV. estacionamento;**
**V. equipamentos de controle da circulação viária;**
**VI. equipamentos do transporte coletivo;**
**VII. mobiliário urbano;**
**VIII. segurança e educação para o trânsito;**
**IX. polos geradores de tráfego.**

**Seção I – Pavimentação**

**Art. 37. A pavimentação viária urbana deverá ser complementada nas vias que ainda não são dotadas de revestimento, compatível com a sua hierarquia e dimensionamento, adequada aos volumes de tráfego, com calçadas para ofertar condições de conforto e segurança aos pedestres.**

**Seção II - Circulação Viária**

**Art. 38. As ações para a circulação viária abrangem a requalificação de vias, a revitalização de vias, as ligações viárias e a ampliação de vias de sentido único de circulação de veículos automotores.**

**Art. 39. A requalificação de vias refere-se a intervenções previstas no Plano Diretor Municipal para dinamizar vias, que passam a ter novas funções para as vias definidas como Via Local Especial de Comércio, destinadas a potenciar os valores socioeconômicos, ambientais e funcionais para elevar a qualidade de vida da população.**

**Art. 40. A revitalização de vias consiste em adequar vias, áreas ou bairros, com a ocupação de áreas vazias ou urbanisticamente degradadas, com a otimização da mobilidade urbana, com o objetivo de recuperação e promoção de potencialidades paisagísticas, logísticas e imobiliárias.**

**Art. 41. As ligações viárias devem promover as condições de mobilidade para a população, proporcionando o acesso, e a acessibilidade, aos diferentes espaços territoriais, com o objetivo de facilitar os deslocamentos entre bairros.**

**Art. 42. Serão elaborados estudos e projetos para:**
**I. a implementação de Ruas completas, contemplando:**
**a) as necessidades de pedestres, ciclistas, usuários do transporte coletivo, idosos e crianças, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e motoristas;**
**b) estímulo ao uso não residencial nos pavimentos no nível do logradouro em interface com a calçada, promovendo a fachada ativa;**
**c) incentivo a aberturas de passagens de pedestres nos meios de quadra por empreendimentos comerciais, no estilo galeria;**
**d) conexão de praças e parques;**
**e) seleção de ruas de interesse social de permanência e convivência para tratamento urbanístico completo em prol dos usos para além da mobilidade urbana;**
**II. implantação de obras viárias para a melhoria e complementação da articulação viária do Município.**

**Seção III – Circulação Restrita**

**Art. 43. A restrição da circulação de veículos individuais motorizados em áreas urbanas durante períodos específicos, notadamente aos finais de semana e feriados, bem como o fechamento de vias em eventos, tem por objetivo fomentar a mobilidade sustentável, reduzir a emissão de poluentes e promover a utilização de modos de transporte ativos, como bicicletas e deslocamentos a pé.**

**Parágrafo Único. A medida busca garantir a ampliação de espaços destinados ao lazer, à convivência social e ao comércio local, proporcionando melhoria na qualidade de vida urbana. Para sua efetividade, deve ser acompanhada pela disponibilização de infraestrutura adequada para pedestres e ciclistas, bem como pela oferta ampliada de transporte público e por campanhas educativas junto à população, visando à adesão consciente e ao fortalecimento do uso sustentável dos espaços urbanos.**

**Seção IV – Estacionamento**

**Art. 44. O estacionamento de veículos em áreas públicas, contidas nas caixas de rua, não tem prioridade sobre quaisquer outros sistemas da composição das vias, podendo ter a sua utilização através de um sistema rotativo, inferindo cobrança sobre o uso dos mesmos, sendo que o Poder Executivo Municipal tem obrigação de dispor o uso dos espaços de estacionamento públicos implantados, de forma equânime e distributiva.**

**Art. 45. Compete exclusivamente ao Poder Público Municipal:**
**I. implementação do sistema de estacionamento rotativo e estabelecimento dos tempos de permanência, considerando as demandas locais, o tipo de uso do solo e o grau de rotatividade no uso das vagas;**
**II. investimento, após implementação, na informatização do estacionamento rotativo;**
**III. regulamentar as vagas de estacionamento público;**
**IV. regulamentar a cobrança de taxa para o uso de vagas públicas de estacionamento de veículos;**
**V. regulamentar quais os estabelecimentos comerciais e de serviços que podem usufruir de Estacionamento Especial Rotativo, preferencial e gratuito;**
**VI. regulamentar as vagas destinadas a pessoas com deficiência e idosos;**
**VII. regulamentar vagas de estacionamento para bicicletas;**
**VIII. regulamentar os locais e horários para carga e descarga de mercadorias.**

**Parágrafo Único. O Poder Público Municipal poderá delegar, de acordo com a legislação, a administração e a fiscalização dos estacionamentos públicos tarifados, reservando exclusivamente para si, quando de sua implementação, a competência para instituir os locais onde o estacionamento público tarifado será implantado, o preço, o tempo de permanência livre e os horários nos quais a tarifa é exigida.**

**Art. 46. Nos estacionamentos deve ser reservado, no mínimo, 2% (dois por cento), ou, ao menos, uma para cada 50 (cinquenta) vagas, daquelas disponíveis em estacionamento público, a serem destinadas aos veículos que transportam deficientes, preferencialmente em finais de quadra ou à frente do acesso de escolas e demais equipamentos públicos.**

**Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deve realizar o credenciamento dos deficientes, dos veículos destinados que transportam deficientes portadores de deficiência, identificando-os adequadamente de acordo com o previsto na Resolução 304/2008 do CONTRAN.**

**Art. 47. Devem ser reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) ou ao menos uma para cada 20 (vinte) vagas disponíveis para estacionamento público, destinadas a veículos que transportam transporte de idosos, preferencialmente em locais que possam garantir a melhor comodidade aos mesmos.**

**Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deve realizar o credenciamento dos idosos, veículos destinados ao transporte de idosos, identificando-os adequadamente de acordo com o previsto na Resolução 303/2008 do CONTRAN.**

**Art. 48. Não devem ser disponibilizadas vagas especiais específicas em função da proximidade de farmácias, drogarias ou clínicas privadas de qualquer espécie, descaracterizados do aspecto de interesse coletivo, sendo que, de acordo com previsto em Resolução do CONTRAN, deverão ser definidas vagas para estacionamento de curta duração, com o uso do pisca alerta ligado, para atendimento coletivo.**

**Art. 49. Devem ser previstos espaços em número adequado para o estacionamento de motos nas faixas de estacionamento, sempre em sentido oblíquo ao do trânsito, podendo ser inserida cobrança sobre o uso dos mesmos.**

**Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, nestes casos, pode proibir o estacionamento de motos nas vagas destinadas aos demais veículos.**

**Art. 50. Nos espaços destinados à parada dos veículos do transporte público coletivo (ponto de ônibus) devem ser sinalizados, com proibição de estacionamento.**

**Art. 51. As vagas de uso do transporte público individual (ponto de táxi e/ou mototáxi), devem ser dispostas pelo Município de Mandaguaçu em função do interesse público do serviço.**

**Seção V – Equipamentos de Controle da Circulação Viária**

**Art. 52. Os equipamentos de controle da circulação viária e do transporte coletivo, que poderão ser utilizados pelo Poder Público para o controle dos deslocamentos, são identificados como:**
**I. Sinalização viária: horizontal, composta por linhas, marcações e legendas na pista das vias para organizar, controlar e orientar os fluxos de pedestres e veículos; vertical, constituída por placas que regulamentam, advertem ou indicam o uso das vias; e semafórica, formada por indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente para controlar os deslocamentos;**
**II. Controle do sistema operacional de circulação viária, definido por dispositivos eletrônicos aplicados na captação de imagens para registro, processamento e gerenciamento da operação da circulação viária com a utilização de redutores eletrônicos de velocidade (REV), tais como radares, lombadas eletrônicas, câmeras em semáforos, circuito fechado de televisão e leitor automático de placas;**
**III. Controle do sistema operacional de transporte coletivo e da circulação viária, caracterizado por equipamentos e softwares para intercambiar dados e imagens entre os componentes dos sistemas de controle operacional do transporte público coletivo e da circulação viária;**
**IV. Controle de segurança com equipamentos que formatam um sistema que monitora os equipamentos e softwares que atuam no controle operacional da circulação viária e do transporte coletivo e de comunicação, configurando um Centro de Controle Operacional (CCO), os Circuitos Fechados de Televisão (CFTV), o controle de estacionamento rotativo e as informações para os agentes de trânsito.**

**Seção VI – Equipamentos do Transporte coletivo**

**Art. 53. A instalação e manutenção equipamentos de transporte público coletivo, como os pontos de ônibus, são de competência do Poder Público Municipal, que poderá concedê-las à exploração publicitária, dentro de padrões razoáveis à paisagem urbana, e mediante contrapartida de divulgação de campanhas públicas.**

**Seção VII – Mobiliário Urbano**

**Art. 54. O mobiliário urbano é definido por elementos instalados nos passeios públicos ou em locais planejados pela Prefeitura Municipal.**

**Parágrafo Único. Todo o mobiliário urbano deverá seguir o padrão instituído pela Prefeitura Municipal, com as seguintes características:**
**a) Manterem permeabilidade visual por entre si, não sendo admissível o uso de painéis opacos;**
**b) Serem instalados com material resistente, seguro ao uso e ao vandalismo e de fácil manutenção;**
**c) Serem devidamente identificados através de cor, padrão ou logomarca, caracterizando-o como patrimônio comunitário;**
**d) Serem esteticamente aprazíveis, sem afetações ou pastiches aculturados em desacordo com a história e cultura da comunidade.**

**Art. 55. O mobiliário urbano constitui-se em duas modalidades distintas:**
**I. os que são de usufruto direto do cidadão, sem a necessidade de prestadores do serviço, tais como: lixeiras, bancos de praça, paradas de ônibus, sinalizadores de nominação das ruas, aparelhos de ginástica, luminárias, chafarizes, bebedouros, obeliscos, monumentos e assemelhados;**
**II. os que são de usufruto indireto do cidadão e que necessitam de operadores para se concretizar a prestação do serviço público, tais como: bancas de jornais, banheiros, lavatórios e assemelhados.**

**Art. 56. A instalação e manutenção dos mobiliários da modalidade de usufruto direto são de competência do Poder Público Municipal, que poderá concedê-las à exploração publicitária, dentro de padrões razoáveis à paisagem urbana, e mediante contrapartida de divulgação de campanhas públicas.**

**Art. 57. A instalação de mobiliário da modalidade de usufruto indireto será concedida para exploração por processo licitatório, quando do interesse do Município de Mandaguaçu em prestar um serviço específico, dentro dos condicionantes previstos na legislação em vigor.**

**Seção VIII – Segurança e Educação para o Trânsito**

**Art. 58. A Segurança e Educação para o Trânsito tem como objetivos:**
**I. reduzir os acidentes e as vítimas do trânsito;**
**II. promover uma cultura voltada para a mobilidade sustentável;**
**III. estimular o comportamento seguro na mobilidade urbana.**

**Art. 59. O estabelecimento de programas de educação e segurança para o trânsito considerará as seguintes ações, entre outras:**
**I. estruturar uma a política pública de educação e segurança para o trânsito;**
**II. planejar e realizar campanhas temáticas de educação e segurança para o trânsito;**
**III. planejar e implementar política educacional permanente de educação para o trânsito na rede de ensino pública e particular;**
**IV. desenvolver ações voltadas a segurança no trânsito e a redução no número de acidentes.**

**Seção IX - Polos Geradores de Tráfego**

**Art. 60. Os polos geradores de tráfego são caracterizados como equipamentos urbanos que promovem a concentração de viagens para seu acesso e causam impactos na circulação viária, restringindo a fluidez e segurança no trânsito com alteração das condições de circulação de pessoas e veículos no sistema viário das áreas lindeiras e adjacentes aos equipamentos.**

**Parágrafo Único. A identificação dos Polos Geradores de Tráfego é referenciada pelos mesmos parâmetros da legislação vigente dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV), Leis Federais nº 10.257/2001 e nº 14.849/2024.**

**Art. 61. A implantação dos Polos Geradores de Tráfego deve considerar a legislação em vigor, com relação ao uso e ocupação do solo e na adequação do sistema viário existente.**

**Art. 62. Para a implantação dos Polos Geradores de Tráfego devem ser instituídas normas que definam a necessidade do Estudo de Impacto dos Polos Geradores de Tráfego, que estabeleçam:**
**I. a identificação dos polos geradores de Tráfego;**
**II. metodologias para os estudos, com instituição de parâmetros para a classificação dos polos geradores de tráfego, definido por informações técnicas e legais que possibilitem a análise dos impactos na circulação viária decorrente da implantação do empreendimento;**
**III. estabelecimento da tipologia das recomendações de medidas mitigadoras e/ou compensatórias para minimizar os impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento.**

**CAPÍTULO VI – Do Sistema de Gestão da Mobilidade Urbana**

**Art. 63. A gestão da mobilidade urbana tem por objetivo orientar a atuação do Poder Executivo Municipal e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções na promoção da mobilidade urbana em consonância com as demais políticas públicas de promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social do Município.**

**Parágrafo Único: O poder executivo criará um Fundo Municipal para a gestão dos projetos, programas e ações de Mobilidade Urbana.**

**Art. 64. O Poder Executivo, através do Fundo Municipal, viabilizará os recursos financeiros necessários à implementação dos projetos, programas e ações do PMUM, podendo se utilizar de diversas fontes, como:**
**I. recursos do orçamento municipal, estadual e federal;**
**II. parcerias público privadas – PPP;**
**III. concessões onerosas;**
**IV. convênios, contratos e acordos entre instituições públicas e entes federativos ou com a iniciativa privada;**
**V. financiamentos através dos programas do Governo Federal, Estadual e de organismos multilaterais.**
**VI. transferências do exterior;**
**VII. transferências de pessoas físicas;**
**VIII. receitas provenientes da utilização de bens, mercadorias públicas: edificações, equipamentos e mobiliário urbano;**
**IX. valores devidos das medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dos Relatórios de Impactos;**
**X. contribuições de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base neste Plano;**
**XI. renda proveniente da aplicação financeira dos recursos próprios;**
**XII. multas provenientes de infrações ocorridas na circulação viária;**
**XIII. multas provenientes de infrações ocorridas na operação do transporte público coletivo;**
**XIV. doações;**
**XV. outras receitas destinadas por lei.**

**Art. 65. Os recursos do Fundo Municipal da Mobilidade devem ser aplicados na consecução das finalidades deste Plano de Mobilidade, especialmente:**
**I. implantação da infraestrutura da mobilidade urbana;**
**II. realização de pesquisas destinadas ao aprimoramento da mobilidade urbana;**
**III. elaboração e implementação de projetos de mobilidade urbana;**
**IV. instrumentalização e capacitação do corpo técnico e funcional das unidades administrativas envolvidas na gestão da mobilidade;**
**V. outras atividades pertinentes à melhoria da mobilidade urbana.**

**Seção I - Órgãos Gestores e Fundo da Mobilidade**

**Art. 66. A gestão da mobilidade tem por objetivo orientar a atuação do Poder Público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções na promoção da mobilidade urbana em consonância com as demais políticas públicas de promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social do Município.**

**Art. 67. A gestão da mobilidade do Município de Mandaguaçu será realizada pelo Órgão Competente, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte e suas Diretorias, a qual compete:**
**I. planejar, projetar, reg

## SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 089/2021-PMSI**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Santo Inácio
**CONTRATADA**: Centro De Integração Empresa Escola Do Paraná - CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80
**BASE LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
**OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto aplicar reajuste ao valor da bolsa auxilio pago aos estagiários. Atualmente o valor pago aos estagiários é R$ 800,00 (oitocentos reais) o valor reajustado passará ser pago o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
**VALOR**: O valor que deverá ser repassado a mais por bolsa de R$ 400,00 (quatrocentos reais), o valor total a ser acrescido no contrato será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês, até o final da vigência, que será até agosto de 2025 o valor total será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 20 de março de 2025.
**SANTO INÁCIO – PR** 20 de março de 2025.

**Geny Violatto**
**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ 76.970.375/0001-46**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025-PMSI**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PMSI**

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** G. E. PISSININI LTDA
  CNPJ Nº 20.693.168/0001-37
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO-PR, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.
- **Valor do Contrato**: R$-33.366,00 ( Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais )
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 09/07/2025
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 10/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07**
**CONTRATO Nº 61/2020**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** ROGERIO C. PEDRONE – ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA.

**Objeto:** Contratação de serviços médicos para atendimento de consultas na UBS Drº Keiji Nakano e atendimento da ESF (estratégia de saúde da família) e plantões noturnos (dias úteis), de finais de semana e feriados na UBS Pref. Irineu Ap. Savoldi.

**Objeto:** O presente termo tem por objetivo promover reajuste monetário no importe de 5,05% sobre o valor atualizado da CONTRATADA e saldo remanescente do contrato, perfazendo o valor de R$ 52.085,89 (cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Fundamentação legal**: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 190, da Lei Federal nº 14.133/21

**Data da Assinatura:** 11 de abril de 2025.

**Foro**: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 11 de abril de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Página: 1 / 2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
Rua Bela Vista., 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 16/2025**
**Processo Adm.: 41/2025**
**Data do Processo: 05/03/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 41/2025
**b) Nr. Licitação:** 16/2025 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 11/04/2025
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.*

**Participante: N N CARDOSO CONSTRUCOES LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de serviços de aplicação de pintura asfáltica de grande aderência e alta resistência química em forma de película impermeável em predios publico 02 demão. (Seguindo padrões de qualidades e exigencias a setores publicos) | 700,000 | HRS | 8,45 | 5.915,00 |
| 2 | Execução de serviços de aplicação de manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas em predios publico 02 demão. (Seguindo padrões de qualidades e exigencias a setores publicos) | 700,000 | HRS | 8,45 | 5.915,00 |
| 3 | Execução de serviços de aplicação de aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas, que age por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, mantendo os ambientes insalubres em predios publico 02 demão. (Seguindo padrões de qualidades e exigencias a setores publicos) | 700,000 | HRS | 8,45 | 5.915,00 |
| 4 | Execução de serviços de aplicação de pintura em paredes 02 demão. (Seguindo padrões de qualidades e exigencias a setores publicos) | 1.000,0 | HRS | 8,45 | 8.450,00 |
| 5 | Execução de serviços de aplicação de textura em paredes 02 demão. (Seguindo padrões de qualidades e exigencias a setores publicos) | 5.000,0 | HRS | 8,45 | 42.250,00 |
| 6 | Execução de serviços de aplicação de massa PVA em paredes 02 demão. (Seguindo padrões de qualidades e exigencias a setores publicos) | 700,000 | HRS | 8,45 | 5.915,00 |
| 7 | Execução de serviços de aplicação de massa acrilica em paredes 02 demão. (Seguindo padrões de qualidades e exigencias a setores publicos) | 700,000 | HRS | 8,45 | 5.915,00 |
| 8 | Execução de serviços de aplicação de pintura em meio fio de passei 02 demão. (Seguindo padrões de qualidades e exigencias a setores publicos) | 1.000,0 | HRS | 8,45 | 8.450,00 |
| 9 | Serviços de pedreiros para execução de diversos serviços de melhoria, manutenção e construção em predios publicos. | 8.000,0 | HRS | 15,00 | 120.000,00 |
| 10 | Serviços de encanador para execução de diversos serviços de melhoria, manutenção e construção em predios publicos. | 1.000,0 | HRS | 15,00 | 15.000,00 |
| 11 | Serviços de azulejista para execução de diversos serviços de melhoria, manutenção e construção em predios publicos. | 1.000,0 | HRS | 15,00 | 15.000,00 |
| 12 | Serviços de Eletricista baixa tensão, para execução de diversos serviços de melhoria, manutenção e construção em predios publicos. | 1.000,0 | HRS | 21,00 | 21.000,00 |
| 13 | Assentamento de paver em espaços publicos. | 700,000 | M2 | 15,00 | 10.500,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **270.225,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **270.225,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos | 09.001.15.452.0019.2054.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |

Ourizona, 11 de Abril de 2025

.....
**Assinatura do Responsável**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
**ESTADO DO PARANÁ**
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila BernadinoBogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - PMM**
**INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025 – PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: pagamento referente à contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais para área da saúde, obras, educação, administrativo, social e agentes operacionais masculinos e feminino, conforme chamada pública 1.2025, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025 - PMM, em favor do(s) credenciado(s) conforme anexo.

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato das Secretarias Municipais, tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 10 de abril de 2025.

Jose Roberto Mendes
**Prefeito Municipal**

Ana Caroline Carnelossi
**Secretaria Municipal de Saúde**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
**ESTADO DO PARANÁ**
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila BernadinoBogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS E ITENS**

**FORNECEDOR: VALDIR CARLOS DE LIMA - ITEM 1 - MOTORISTA PARA VEICULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIURNO.**

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1519-EF78-FF75-3CFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 10/04/2025 12:01:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CAROLINE CARNELOSSI (CPF 054.XXX.XXX-58) em 11/04/2025 16:20:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1519-EF78-FF75-3CFD

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e ANA CAROLINE CARNELOSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1519-EF78-FF75-3CFD e informe o código 1519-EF78-FF75-3CFD

## PARANACITY
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 99 /2025**

**JOSÉ CLAUDIO BATISTA**, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal 2.353/2020 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.839/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atribuir, a partir de 14 de abril de 2025, a funcionária pública municipal abaixo relacionada, no exercício da função de diretoria, em conformidade com a Lei Municipal 2.353/2020 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.839/2011:

| Servidor(a) | Cargo | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Danielle Lissa Soda | Assistente Administrativo | Diretor de Divisão da Agencia do Trabalhador. |

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2025.**

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.04.11 15:53:39 -03'00'
**=JOSÉ CLAUDIO BATISTA=**
**=PREFEITO MUNICIPAL=**

## PARANACITY
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 038/2025**

**Súmula:** Concede aposentaria ao servidor público municipal LIOBINO XAVIER PRATES.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor LIOBINO XAVIER PRATES.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor LIOBINO XAVIER PRATES, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Operário, portador do RG sob n.º 3.914.865-0 /SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 476.768.769-15, **aposentadoria voluntária por idade,** com fundamento no artigo 40,§ 1º, III, "b" da CF, a partir de 10 de março de 2025.

**Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria proventos proporcionais no valor de R$ 1.015,63 (um mil e quinze reais e sessenta e três centavos).**

**Art. 3º**- Para efeito de recebimento por força do § 3º, do Artigo 38, c/c Artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 MARÇO DE 2025.

José Claudio Batista
=PREFEITO MUNICIPAL=

## PARANACITY
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 46/2025**

**Súmula:** Concede Pensão ao dependente da servidora falecida.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a Certidão de Óbito sob n.º 081711 01 55 2025 4 00010 097 0002190 98 e Requerimento protocolado sob n.º 162/2025 em 07 de abril de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica concedido, a partir de 07 de abril, pensão a que faz jus **Leonir Galbiate** (viúvo), portador do RG sob n.º 3.324.277-8/PR e CPF sob n.º 438.859.009-63, com a cota de 100% (valor dos proventos mensais R$ 4.770,27), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora **Adalgisa de Campos Galbiate**, portadora do RG sob n.º 4.311.261-9/PR e CPF sob n.º 032.587.599-52, ocupante do cargo de Professor, falecida em 06 de abril de 2025, nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação anterior à EC 103/2019.

**Art. 2º** - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
=PREFEITO MUNICIPAL=

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 05/2025.**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIFLOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O MUNICIPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.279.975/0001-62, representado neste ato pelo seu titular, **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, solteiro, e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.517.809-10, e nominado simplesmente CONTRATANTE e, **EDNEI ANTONIO DAVANCO** brasileiro (a), SOLTEIRO portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.516.499-0/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 007.229.049-83, residente e domiciliado (a) na Rua Primavera, nº 909 - Centro - Uniflor/PR, CEP 87640-150, doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de **OPERADOR DE MAQUINAS**.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** O prazo de vigência deste contrato é de até 12 meses, terá a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período se necessário.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO** Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, inclusive por descumprimento das cláusulas ora estabelecidas, sem que importe ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização em decorrência de ação ou omissão prejudicial aos interesses do município ou de terceiros, qualquer que seja a origem. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** São obrigações do CONTRATADO:
I - Cumprir jornada de trabalho de mensais conforme especificado em edital, de 5 (dias da semana).
II - Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado.
**CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO O CONTRATADO** perceberá remuneração mensal no valor de **R$ 2.003,70 (dois mil e três reais e setenta centavos),** deduzido o recolhimento ao INSS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES** A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO JURÍDICA** O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Estado do Paraná, bem como o Regime Geral da Previdência Social.
§1°. Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias, gratificação natalina, vale transporte, diárias e licença maternidade nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme previsto no artigo 10°, da Lei N° 14.547 de 21 de dezembro de 2011.
**CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO** Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente demais normas aplicáveis à espécie.
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Nas hipóteses de rescisão e previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** É declarado competente o foro da cidade do Nova Esperança, havendo quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para resolver litígio proveniente do presente contrato. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

Uniflor, 10 de abril de 2025.

**EDNEI ANTONIO DAVANCO**
CONTRATADO

Lorinaldo Biagio de Oliveira
DIRETOR RH
PORTARIA Nº 001/2025
TESTEMUNHA

MAYCON R R de SOUZA
CONTRATANTE
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA
José Carlos Pagliaci Junior
CHEFE DE GABINETE /
PORTARIA Nº 004/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 186/2025**

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR,** a partir de 01 de abril de 2025 a servidora, **"LYDIA MARIA FERRARI",** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 9.118.199-1/PR e CPF: 060.382.XXX-XX, para o cargo em comissão de **Diretora de Divisão de Tesouraria**,com vencimento equivalente ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.224 de 08 julho de 2022.

**Art. 2º** As atribuições do cargo acima descrito estão dispostas no Anexo I da Lei 1225/2022, sendo:
Art. 22° Compete a Divisão de Tesouraria a execução do pagamento das despesas de acordo com o cronograma de desembolso; o controle do recebimento, de transferências ou depósitos de terceiros; elaborar os demonstrativos mensais das despesas realizadas; realizar a conciliação bancária; efetuar diariamente o recebimento e conferência da receita arrecadada; manter rigorosamente em dia o controle de saldos das contas de estabelecimento de crédito movimentados pelo município; promover o recolhimento das contribuições para as instituições previdenciárias. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Finanças no âmbito de sua área de atuação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 10 de abril de 2025

MAYCON R R de SOUZA
**MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 187/2025**

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica do Município de Uniflor.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR,** a partir de 14 de abril de 2025, **"GABRIEL ALVES PEREIRA",** portador da Cédula de Identidade RG. Nº 120.680.XXX-XX/PR e CPF: 120.680.XXX-XX, para o cargo em efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com vencimento equivalente ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.224 de 08 julho de 2022.

**Art. 2º** - As atribuições são as dispostas na Lei Municipal nº 1.224 de 08 de julho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.240, de 27 de janeiro de 2023, sendo:
Compreende as atividades que envolvem execução e controles administrativos em sua área de atuação; executar serviços administrativos internos e externos das secretarias municipais, responsabilizando-se por todos os documentos que Te forem confiados; redigir cartas, ofícios, memorandos, informações e pequenos relatórios referentes ao setor em que trabalha; executar cálculos matemáticos relativos a pagamentos, recebimentos, atendimentos, prestações de contas, controles orçamentários e contábeis; executar tarefas auxiliares de estatísticas, na coleta, organização e resumo de dados, controlar a documentação da área em que trabalha; sistematizar e manter arquivos, fichários e cadastros organizados; atender ao público para orientar e prestar informações; manter a ética profissional; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor-PR, 10 de abril de 2025.

MAYCON R R de SOUZA
**MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 188/2025**

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica do Município de Uniflor.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR,** a partir de 14 de abril de 2025, **"ROSINEI FELIBERTO RODRIGUES BARBOSA",** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 017.837.XXX-XX/PR e CPF: 017.837.XXX-XX, para o cargo em efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com vencimento equivalente ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.224 de 08 julho de 2022.

**Art. 2º** - As atribuições são as dispostas na Lei Municipal nº 1.224 de 08 de julho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.240, de 27 de janeiro de 2023, sendo:
Compreende as atividades que envolvem execução e controles administrativos em sua área de atuação; executar serviços administrativos internos e externos das secretarias municipais, responsabilizando-se por todos os documentos que Te forem confiados; redigir cartas, ofícios, memorandos, informações e pequenos relatórios referentes ao setor em que trabalha; executar cálculos matemáticos relativos a pagamentos, recebimentos, atendimentos, prestações de contas, controles orçamentários e contábeis; executar tarefas auxiliares de estatísticas, na coleta, organização e resumo de dados, controlar a documentação da área em que trabalha; sistematizar e manter arquivos, fichários e cadastros organizados; atender ao público para orientar e prestar informações; manter a ética profissional; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor-PR, 10 de abril de 2025.

MAYCON R R de SOUZA
**MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 189/2025**

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR,** a partir de 14 de abril de 2025 a servidora, **"ANA PAULA FERREIRA DA SILVA",** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 096.026.XXX-XX/PR e CPF: 096.026.XXX-XX, para o cargo em efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**com vencimento equivalente ao art. 6º, da Lei Municipal nº 1.224 de 08 julho de 2022.

**Art. 2º** As atribuições do cargo acima descrito estão dispostas na Lei 1225/2022, sendo:
Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, reparos e geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e Departamentos da Prefeitura Municipal.
Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam os Departamentos da Prefeitura: fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; varrer as vias e logradouros públicos; recolher o lixo e executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; efetuar demolição de construção irregulares e remover material e sobras de construções jogados em vias públicas; auxiliar na construção de andaimes, palanques e outras; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, quebrar pedras, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalizações, auxiliar no plantio, adubagem e poda, operar máquinas manuais e bater estacas, trabalhar com emulsão asfáltica, preparar argamassa e concreto, executar limpeza de conservação do cemitério, realizar limpeza e conservação em dependencias escolares; auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria, solda, cozinha e outros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 10 de abril de 2025

MAYCON R R de SOUZA
**MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
*Departamento Municipal de Licitações e Contratos*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002//2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2025**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de estrada rural (Água Do Sapo 3,02km; Ouro Verde 7,41km; Vagalume 9,3km, a fim de atender as exigências contidas no processo de seleção nº 001/2023 do programa Itaipu Mais que Energia, para atender as demandas do Departamento De Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Do Município De Cruzeiro Do Sul – P**, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, conforme especificação do Termo de Referência, especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que no dia **12 DE MAIO DE 2025 ÀS 09H00 HORAS**, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF), através da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITANET no site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município de Cruzeiro do Sul, PR através do Link: www.cruzeirodosul.pr.gov.br, no PORTAL DE TRANSPARENCIA – ABA DE LICITAÇÕES, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 11 de abril de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

## ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
*Departamento de Licitações e Contratos*
**GESTÃO 2025/2028**

FLS LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**
**CONTRATO Nº 027/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

**CONTRATADO:** CYNTHIA GAVLAK LEMOS DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.462.806/0001-79, situada na Av. Brasil, 2105 – Jardim Licce– CEP: 87.660-000 Paranacity – Estado do Paraná, Telefone (44)99820-2627 E-mail: budausa@hotmail.com, representada pelo sr. Carlos Eduardo Martins Fiori , portadora do RG nº 8.078.031-0- SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 032.827.849-10.

**O OBJETO:** Contratação De Empresa Para Ministrar Aulas, Destinadas Ao Departamento Municipal De Assistência Social, Nas Modalidades: Hidroginástica; Karatê (E Exame De Troca De Faixa); Dança/Ritmos.

**DO OBJETO E VALOR:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimos das quantidades do contrato nº 027/2023, sendo prorrogado o presente contrato de 27 de março de 2025 até 27 de março de 2026. O valor a ser aditivado levado em consideração o termo aditivo é de R$ 45.386,16 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), em 12 parcelas de R$ 3.782,18 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo de prorrogação de prazo e adição de valor tem fundamentação legal de acordo com o Art. 57 II, da Lei 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

**DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 18 de março de 2025.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 75.731.034/0001-55**
Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025**
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, **CONTRATADA: NOROESTE LICITACOES LTDA - CNPJ:** 38.852.363/0001-28, com sede na Av Parigot De Souza, 2545, CEP: 87705-020, Paranavaí - Paraná, Telefone: (44) 3045-3099, E-mail: noroesteliticitacao@hotmail.com, neste ato representado por **Ana Paula Machado Pastori**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
**- DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O objeto desta ata é o **Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios para suprir as necessidades dos departamentos municipais de Cruzeiro do Sul – Paraná.**
**- DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

| Item | Cód. | Unid. | Descrição / Especificação | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 41281 | Pct | CHOCOLATE GRANULADO, Pacotes de plástico atóxico, transparente, resistente, emb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 75.731.034/0001-55**
Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, **CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 55.187.334/0001-08, com sede na Av. Curitiba, Nº 204, Sala 01, Centro, CEP: 87140-000, Paiçandu - Paraná, Telefone: (44) 3031-5073, E-mail: hakourdistribuidora@gmail.com, neste ato representado por **Raphael Michel Nasser**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**- DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O objeto desta ata é o **Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios para suprir as necessidades dos departamentos municipais de Cruzeiro do Sul – Paraná.**

**- DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

| Item | Cód. | Unid. | Descrição / Especificação | Marca | Qnt. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 41231 | Kg | ABACAXI; In Natura, TIPO: Com Coroa, apresentação: inteiro, de primeira qualidade, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, características adicionais: isento de sujidades, batidas, rachaduras, mofo, enfermidades, fermentação e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 500 | 6,50 | 3.250,00 |
| 2 | 41232 | Kg | ABOBORA CABOTIÁ In natura; Fresca, apresentação: De primeira qualidade, intacta e firme, características adicionais: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 400 | 5,90 | 2.360,00 |
| 3 | 41233 | Kg | ABOBRINHA; Fresca, de primeira qualidade, intacta e firme. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 500 | 5,99 | 2.995,00 |
| 5 | 41235 | Kg | ACELGA In natura; Fresca, apresentação: De primeira qualidade, intacta e firme, características adicionais: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 250 | 14,50 | 3.625,00 |
| 7 | 41237 | Pct | AÇÚCAR CRISTAL, branco. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 5kg do produto. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. | DOURO | 1.200,00 | 17,20 | 20.640,00 |
| 9 | 41239 | Kg | ALHO - alho branco, aspecto: In natura, fresco, aparência: cabeça, apresentação: sem réstia, bulbo inteiro, firme e compacto, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades, lesões e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 250 | 22,00 | 5.500,00 |
| 12 | 41242 | Pct | ARROZ BRANCO. GRUPO: Beneficiado. Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da LEI que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matérias terrosa, livre de umidade máxima de 14- isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 5 kg do produto. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | TIUQUINHA | 800 | 19,50 | 15.600,00 |
| 13 | 41243 | Pct | ARROZ INTEGRAL tipo 1, em pacotes de 1kg em polietileno transparente,contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. | SABOR SUL | 100 | 6,70 | 670,00 |
| 16 | 41246 | Unid. | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - A embalagem de 500 ml e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Ingrediente exclusivamente Azeite de Oliva Extra virgem. Acidez máxima 0,5. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | TORDESILHAS | 200 | 28,00 | 5.600,00 |
| 19 | 41249 | Kg | BALA MASTIGÁVEL, vários sabores, pacote de 500g. Apresentar validade de 3 (três) meses a partir da data de entrega. | ERLAN | 2.000,00 | 8,90 | 17.800,00 |
| 20 | 41250 | Kg | BANANA MAÇA: penca, in natura. fresca, inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 500 | 6,99 | 3.495,00 |
| 21 | 41251 | Kg | BANANA NANICA: penca, in natura. fresca, inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 900 | 5,99 | 5.391,00 |
| 23 | 41253 | Kg | BATATA DOCE: Fresca, de primeira qualidade, intacta e firme. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 500 | 4,80 | 2.400,00 |
| 24 | 41254 | Kg | BATATA INGLESA: nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 900 | 5,30 | 4.770,00 |
| 25 | 41255 | Kg | BETERRABA: nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas, sem brotos, tamanho médio, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 500 | 4,90 | 2.450,00 |
| 26 | 41256 | Pct | BISCOITO DE POLVILHO - SEM GLÚTEN. Embalagem com 100g A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | LOPES | 600 | 3,30 | 1.980,00 |
| 27 | 41257 | Pct | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - ZERO LACTOSE, acondicionado em embalagem original do fabricante (800g) livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a dois meses a partir da data de entrega. | PICCININI | 800 | 7,00 | 5.600,00 |
| 28 | 41258 | Pct | BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER - ZERO LACTOSE, embalagem primária 800 g. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega. | PICCININI | 800 | 7,00 | 5.600,00 |
| 29 | 41259 | Pct | BISCOITO SALGADO INTEGRAL - ZERO LACTOSE, embalagem primária 400 g. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega. | TODESCHINI | 600 | 5,50 | 3.300,00 |
| 30 | 41260 | Pct | BISCOITO SEQUILHO VÁRIOS SABORES - SEM GLÚTEN SEM LACTOSE, embalagem de 200 g. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | BOMBISCOITO NAZINHA | 600 | 5,50 | 3.300,00 |
| 31 | 41261 | Pct | BISCOITO TIPO ROSQUINHA - ZERO LACTOSE, acondicionado em embalagem original do fabricante (400g) livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a dois meses a partir da data de entrega. | PICCININI | 600 | 3,60 | 2.160,00 |
| 32 | 41262 | Unid. | BRÓCOLIS de 1º qualidade, apresentando grau de evolução completo - tamanho, cor própria, sem partes amareladas, livre de sujidades. peso mínimo da unidade: 400g. | CEASA | 400 | 9,80 | 3.920,00 |
| 36 | 41266 | Pct | CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Tipo 1, torrado e moído, tradicional, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Embalagem deve estar íntegra, sem estofamento, com vácuo preservado. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 500g. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | ODEBRECH | 4.000,00 | 24,00 | 96.000,00 |
| 39 | 41269 | Pct | CANJICA DE MILHO - branca, tipo 1, não conter glúten. Embalada em pacote plástico, transparente de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. | CATEMAR | 500 | 2,90 | 1.450,00 |
| 45 | 41275 | Kg | CAQUI CHOCOLATE, in natura, apresentação: inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 500 | 13,80 | 6.900,00 |
| 46 | 41276 | Kg | CEBOLA: fresca tipo: branca, aparência: cabeça, com casca, de primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofos, isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 700 | 6,50 | 4.550,00 |
| 47 | 41277 | Kg | CENOURA: fresca, inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 700 | 5,20 | 3.640,00 |
| 48 | 41278 | Unid. | CHÁ MATE. Peso 250 g. Folhas e talos de mate tostado - Ilex paraguariensis st. hil. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | UNIAO | 1.000,00 | 2,60 | 2.600,00 |
| 54 | 41284 | Kg | CHUCHU: in natura. fresco, apresentação: tamanho, formação e coloração uniforme, características adicionais: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade, | CEASA | 600 | 5,99 | 3.594,00 |
| 55 | 41285 | Pct | COCO RALADO, puro, acondicionado em embalagem de original de fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. | INGACOCO | 200 | 3,20 | 640,00 |
| 57 | 41287 | Unid. | COUVE-FLOR in natura. fresco, apresentação: tamanho, formação e coloração uniforme, caracteristicas adicionais: isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 500 | 9,80 | 4.900,00 |
| 58 | 41288 | Unid. | CREME DE LEITE UHT - 17 de gordura, embalagem com 200g, tetra pack. | LIDER | 500 | 3,00 | 1.500,00 |
| 64 | 41294 | Pct | FARINHA DE MANDIOCA. Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária de 1 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. | JOPPLAM | 300 | 3,60 | 1.080,00 |
| 67 | 41297 | Pct | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem primária do fabricante. Sem conservantes. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. | COCAMAR | 400 | 13,40 | 5.360,00 |
| 68 | 41298 | Kg | FARINHA DE TRIGO BRANCA - produto obtido a partir de cereal integral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Embalagem de 1kg. validade mínima de 3 meses no ato da entrega. | COCAMAR | 100 | 2,80 | 280,00 |
| 70 | 41300 | Pct | FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 acondicionado em embalagem de original do fabricante com 1 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | DONA KIKA | 900 | 5,20 | 4.680,00 |
| 71 | 41301 | Pct | FEIJÃO PRETO tipo 1 embalagem de original do fabricante com 1 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, registro no Ministério da Agricultura SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | NAVEGANTES | 275 | 5,30 | 1.457,50 |
| 77 | 41307 | Pct | FUBÁ PRÉ COZIDO - FINO, ingredientes apenas milho, ferro e ácido fólico, embalagem de original do fabricante com 1kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. | SINHA | 500 | 2,60 | 1.300,00 |
| 78 | 41308 | Unid. | GELATINA em pó, vários sabores, caixinha com 20 g. | CELLI | 500 | 0,95 | 475,00 |
| 83 | 41313 | Kg | LARANJA, in natura, apresentação: inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 1.000,00 | 5,10 | 5.100,00 |
| 84 | 41314 | Unid. | LEITE CONDENSADO caixinha tetra pack 395g. Composto de leite integral, açúcar e lactose; na embalagem deverá constar a data da fabricação e número do lote. Embalagem original do fabricante. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. | TRIANGULO | 400 | 5,20 | 2.080,00 |
| 85 | 41315 | Unid. | LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de fabricação: até 120 dias anteriores à data de entrega. Validade: mínimo 1 ano a partir da entrega do produto. Embalagem primária: Garrafa plástica de 200 ml. | INGACOCO | 300 | 1,90 | 570,00 |
| 87 | 41317 | Unid. | LEITE EM PÓ INTEGRAL - SEM AÇÚCAR embalagens primárias aluminizadas ou latas de 400 g. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade mínima de 3 (três) meses no ato da entrega. | SAO GABRIEL | 300 | 12,20 | 3.660,00 |
| 88 | 41318 | Cx | LEITE LONGA VIDA - ZERO LACTOSE - para dietas com restrição de lactose, embalagem tetra pack de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de 120 dias. | LIDER | 1.000,00 | 5,80 | 5.800,00 |
| 89 | 41319 | Cx | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. litros/unid. | LIDER | 1.500,00 | 4,90 | 7.350,00 |
| 91 | 41321 | Pct | LENTILHA, tipo 1 embalagem de original do fabricante com 500gr, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. | CATEMAR | 200 | 8,00 | 1.600,00 |
| 92 | 41322 | Kg | LIMÃO TAITI de primeira qualidade, livre de lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, isenta de umidade, externa anormal. | CEASA | 100 | 6,90 | 690,00 |
| 95 | 41325 | Kg | MAÇÃ FUJI: in natura. fresco, apresentação: inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 700 | 9,95 | 6.965,00 |
| 96 | 41326 | Kg | MAÇÃ GALA: In natura. fresco, apresentação: inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 700 | 9,95 | 6.965,00 |
| 99 | 41329 | Pct | MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. Macarrão longo, fino, tipo espaguete. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. | JOIA | 500 | 2,30 | 1.150,00 |
| 100 | 41330 | Pct | MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. | JOIA | 500 | 2,15 | 1.075,00 |
| 101 | 41331 | Pct | MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. Macarrão tipo parafuso. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. | JOIA | 500 | 2,30 | 1.150,00 |
| 102 | 41332 | Pct | MACARRÃO PARAFUSO. Macarrão tipo parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. | JOIA | 500 | 2,15 | 1.075,00 |
| 104 | 41334 | Unid. | MAIONESE, com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem original de 500g. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. | SUAVIT | 400 | 4,80 | 1.920,00 |
| 105 | 41335 | Kg | MAMÃO FORMOSA: in natura. fresco, apresentação: inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 500 | 6,30 | 3.150,00 |
| 110 | 41340 | Kg | MELANCIA: In natura. fresca, tipo: graúda, apresentação: inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 800 | 4,90 | 3.920,00 |
| 111 | 41341 | Kg | MELÃO: In natura. fresco, tipo: amarelo, apresentação: inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 600 | 6,90 | 4.140,00 |
| 113 | 41343 | Unid. | MILHO VERDE EM CONSERVA, - sachê em embalagem original da fábrica, | FUGINI | 500 | 2,40 | 1.200,00 |
| 116 | 41346 | Unid. | OLEO DE SOJA - Embalagem plástica resistente e transparente, contendo 900ml. Ingredientes: Óleo de soja e antioxidantes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | COCAMAR | 1.000,00 | 7,00 | 7.000,00 |
| 124 | 41354 | Kg | PEPINO JAPONES de Boa Qualidade, suficientemente Desenvolido, Coloração E Tamanho Uniforme, Livre De Qualquer Lesão Que Afete A Sua Aparência, Limpo, isento de Umidade Externa Anormal E De Odor Estranho | CEASA | 600 | 6,99 | 4.194,00 |
| 125 | 41355 | Kg | PÊRA de Boa Qualidade, Nova, Limpa, Tamanho E Coloração Uniformes, Sem Lesões Físicas Ou Mecânicas, Sem perfurações ou cortes, isenta de umidade externa anormal. | CEASA | 600 | 12,30 | 7.380,00 |
| 128 | 41358 | Kg | PONKAN, in natura. In natura. fresca, apresentação: inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 1.000,00 | 6,88 | 6.880,00 |
| 133 | 41363 | Kg | REPOLHO: in natura. Fresco. inteiro, firme, compacto, e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 500 | 5,95 | 2.975,00 |
| 135 | 41365 | Pct | SAL REFINADO, de cozinha refinado iodado. Embalagem original do fabricante 1 kg. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada, validade mínima de 6 meses no ato da entrega. | GARÇA | 400 | 1,40 | 560,00 |
| 137 | 41367 | Unid. | SARDINHA 125G, enlatada, abre fácil, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de peso líquido 125 g. | SOMAG | 900 | 3,85 | 3.465,00 |
| 138 | 41368 | Unid. | SARDINHA peso líquido 250g, enlatada, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de peso líquido 125 g. validade mínima de 6 meses no ato da entrega. | SOMAG | 900 | 7,80 | 7.020,00 |
| 140 | 41370 | Kg | TANGERINA, in natura. fresca, apresentação: inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 1.000,00 | 6,30 | 6.300,00 |
| 142 | 41372 | Kg | TOMATE SALADETE: In natura. Fresco, tipo: híbrido, longa vida. Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e qualsquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 700 | 7,50 | 5.250,00 |
| 143 | 41373 | Pct | TRIGO FINO PARA QUIBE: grãos limpos processados, tipo 1. Embalagem em sacos plásticos; transparentes; não violados; resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Embalagem de 500g. validade mínima de 3 meses no ato da entrega. | LOPES | 100 | 2,70 | 270,00 |
| 146 | 41376 | Kg | VAGEM: In natura; Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. | CEASA | 300 | 16,90 | 5.070,00 |
| 147 | 41377 | Unid. | VINAGRE BRANCO. Em garrafa de polietileno resistente atóxico. Cor, odor e sabor característico. Sem sujidades ou materiais estranhos. Identificação (rótulo). Contendo 750ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | NEVAL | 300 | 1,50 | 450,00 |

**Total ..... R$ 379.186,50**

**– DO VALOR: R$ 379.186,50 (trezentos e setenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**
**– DA VIGÊNCIA: 09/04/2026**
**– DO FORO:** foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná.

Cruzeiro Do Sul - PR, 09 de abril de 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
CPF 70310041953 DATA 09/04/2025
SERPRO

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Hakour Distribuidora De Alimentos Ltda
contratado

Maria Aparecida Batista
Chefe de Divisão de Contratos e Compras
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunhas:

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 75.731.034/0001-55**
Departamento Municipal de Licitação, Contratos e Compras

FLS LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, **CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 54.205.260/0001-22, com sede na Rua Castelo Branco, Nº 206 – Centro, CEP: 86.210-000, Jataizinho - Paraná**, Telefone: (43) 8863-2869, E-mail: rpgmercadorias@gmail.com, neste ato representado por **Rafael Pires Gonçalves**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**- DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O objeto desta ata é o **Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios para suprir as necessidades dos departamentos municipais de Cruzeiro do Sul – Paraná.**

**- DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

| Item | Cód. | Unid. | Descrição / Especificação | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 41234 | Pct | AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem de 500gr, Composição: somente Açafrão. Produto de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. | D'mille | 250 | 11,79 | 2.947,50 |
| 6 | 41236 | Unid. | ACHOCOLATADO ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE. Mistura para o preparo de achocolatado de boa qualidade, zero açúcares, com redução de calorias e isento de lactose. contendo 210g. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | New Choco | 200 | 16,19 | 3.238,00 |
| 8 | 41238 | Unid. | ADOÇANTE DIETÉTICO. Embalado em frasco plástico transparente contendo 100 mL do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto | Magro | 50 | 3,78 | 189,00 |
| 10 | 41240 | Pct | AMENDOIM, com Grãos limpos e selecionados para uso culinário. Embalagem: em pacotes de plástico, transparente, termossoldado, resistente, com peso de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. | D'mille | 400 | 5,19 | 2.076,00 |
| 11 | 41241 | Pct | AMIDO DE MILHO, em pó, acondicionado em embalagem de 1kg, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. | D'mille | 200 | 4,49 | 898,00 |
| 15 | 41245 | Pct | AVEIA EM FLOCOS embalagem 500gr, Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. | Naturale | 200 | 4,98 | 996,00 |
| 17 | 41247 | Unid. | AZEITONA VERDE FATIADA - Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, fatiada sem semente, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: sachê de 270g líquido e 140g drenado. | Bom Jesus | 500 | 3,90 | 1.950,00 |
| 22 | 41252 | Cx | BARRA DE CEREAIS - Barra De Cereais Caixa C/24 unidades. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega | Naturale | 250 | 19,99 | 4.997,50 |
| 34 | 41264 | Pct | CACAU EM PÓ 100 alcalino, sem conservantes, apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem de 500g, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | D'mille | 200 | 14,99 | 2.998,00 |
| 35 | 41265 | Pct | CACAU EM PO 50 - Embalagem com 500g sem conservantes, apresentando cor, cheiro e sabor característicos Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA. | D'mille | 300 | 29,90 | 8.970,00 |
| 37 | 41267 | Pct | CANELA EM PÓ especiaria, canela da índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, pó fino, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 50g. | D'mille | 300 | 2,49 | 747,00 |
| 38 | 41268 | Pct | CANELA EM RAMA: especiaria, cascas do tronco de canela da índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 50g. | D'mille | 100 | 3,99 | 399,00 |
| 40 | 41270 | Kg | CARNE BOVINA MOÍDA - músculo, sem osso, sem gordura aparente moído com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias. | Zac | 2.000,00 | 25,99 | 51.980,00 |
| 41 | 41271 | Kg | CARNE BOVINA MÚSCULO, sem osso, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias. | Zac | 900 | 32,70 | 29.430,00 |
| 42 | 41272 | Kg | CARNE BOVINA PALETA, sem osso, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 2,5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias. | Zac | 900 | 38,50 | 34.650,00 |
| 43 | 41273 | Kg | CARNE BOVINA TIRAS corte patinho, sem osso, sem gordura aparente picada em tiras (tipo strogonoff) de 2 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias. | Zac | 900 | 38,90 | 35.010,00 |
| 49 | 41279 | Pct | CHIMICHURRI, Condimento de aspecto físico desidratado. Produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjericão, pimenta calabresa, mostarda, louro e noz-moscada. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 226/2025

**O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REGULARIZAR as férias já concedidas a funcionária pública municipal, conforme discriminação abaixo:**

| FUNCIONÁRIO | AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| ELAINE DE OLIVEIRA LIMA | 06/03/2024 à 05/03/2025 | 06/03/2025 à 14/03/2025 |

**Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,**

**Em 11 de abril de 2025.**

**RENATO FÉLIX DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

**TAMILA ANTUNES DA COSTA**
**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 227/2025

**O Sr. Renato Félix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;**

**RESOLVE;**

**CONTRATAR temporariamente, a senhora Keila Cristina da Silva Azevedo, portadora da Cédula de Identidade n.º XX.928.XXX-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor 20h, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 14(quatorze) de abril(04) de 2025(dois mil e vinte e cinco), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 003/2024 de 19/12/2024, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 003/2024- C de 22/01/2025 e homologado pelo Decreto 032/2025.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 11(onze) de abril (04) de 2025(dois mil e vinte e cinco).**

**RENATO FÉLIX DE SOUZA**
*Prefeito Municipal*

**TAMILA ANTUNES DA COSTA**
*Secretária Municipal de Administração e Fazenda*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Dispensa de Licitação n. 01/2025

**AUTORIZO** a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

| | | |
|---|---|---|
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 76.970.391/0001-39 | |
| **CONTRATADO** | ☒ Pessoa Jurídica. | **Razão Social**: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA **CNPJ nº** 00.767.919/0001-05 |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM UM PERÍODO DE 30 DIAS.** | |
| **VALOR ESTIMADO** | R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). | |
| **FUNDAMENTO DA DISPENSA** | Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | Red. 5 32.110.09.272.0210.2.402.3.3.90.39.00.0 | |

**PUBLIQUE-SE**

Paranapoema-PR, aos 11 de abril de 2025.

**Sidnei Frazatto**
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 01/2025**

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133.

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, das empresas abaixo:

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ | R$ VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA | 00.767.919/0001-05 | R$ 11.500,00 |

Paranapoema-PR, aos 11 de abril de 2025.

**Sidnei Frazatto**
Prefeito Municipal

## PARANACITY
**PREFEITURA MUNICIPAL**
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

REAVISO DE DIVULGAÇÃO
**PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025**

**Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO NA COR VERDE DESTINADO À COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, PR, GARANTINDO A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E GESTÃO AMBIENTAL,** conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**Data limite para apresentação das propostas:** 30/04/2025
**Horário da disputa:** às 9h.
**Referência de horário**: (Horário de Brasília – DF).
**Local da disputa:** www.licitanet.com.br.
**Critério De Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**Modo De Disputa:** ABERTO.

**ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**:
A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity/Pr, ou pelo telefone (44) 3080-1501, bem como na plataforma www.licitanet.com.br.

Paranacity, 10 de abril de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545345909 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545345909 Dados: 2025.04.11 07:55:22 -03'00'

**José Claudio Batista**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Prefeitura Municipal de Paranacity

## PARANACITY
**PREFEITURA MUNICIPAL**
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
AVISO DE DIVULGAÇÃO

**EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY/PR,** conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 021/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 027/2025**
**DATA DA DISPUTA:** 29/04/2025
**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**: às 9h. (Horário de Brasília – DF).
**LOCAL DA DISPUTA:** www.licitanet.com.br
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**MAIS INFORMAÇÕES:**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Paranacity, 11 de abril de 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA:09545345909 Assinado de forma digital por JOSÉ CLAUDIO BATISTA:09545345909 Dados: 2025.04.11 10:39:26 -03'00'

Jose Claudio Batista
**PREFEITO MUNICIPAL**
Prefeitura Municipal de Paranacity-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

### Aviso de dispensa de licitação

O Município de São Jorge do Ivaí, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite (art. 75, II)), cujo recebimento ocorrerá na forma Eletrônico (via email).

| | |
|---|---|
| **DADOS GERAIS DO PROCESSO** | |
| ☒ **Nº PROCESSO** | 50/2025 |
| ☒ **MODALIDADE** | dispensa por limite (art. 75, II) |
| ☒ **Nº PROCEDIMENTO** | 28/2025 |
| ☒ **OBJETO** | Fornecimento de acervo de livros para educação infantil e fundamental, para atender às necessidades da instituição de ensino. |
| ☐ **VALOR TOTAL ESTIMADO** | R$ 47.764,00 |
| ☒ **FONTE DE RECURSO** | 09.003.13.392.0016.2.165-3.3.90.30.00.00.00.00 – 144- Reduzida |
| ☒ **CARACTERISTICA** | Tradicional (Contrato) |
| ☒ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | Menor preço |
| ☒ **ADJUDICAÇÃO** | por grupo |
| ☒ **MÉTODO DE REALIZAÇÃO** | Eletrônico (via e-mail) |
| **DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME** | |
| ☒ **LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES** | licitacao@pmsjivai.pr.gov.br |
| ☒ **LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES** | Às 09h00 do dia 17/04/2025. |
| **SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** | |
| Dispensa por limite destinado a MPE | |
| **ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL** | |
| ☒ **EMAIL** | licitacao@pmsjivai.pr.gov.br |
| ☒ **TELEFONE** | (44)3243-1157 |
| **ACESSO À ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA** | |
| A integra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: | |
| **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA** | http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136 |
| **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)** | https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 |
| **INGRESSO NA DISPENSA** | O ingresso na dispensa se dará através do envio da proposta e documentos de habilitação exclusivamente através do email licitacao@pmsjivai.pr.gov.br até a data prevista neste aviso |

São Jorge do Ivaí, 11 de abril de 2025

**Fátima Regina de Oliveira Romualdo**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

***Extrato de Contrato***

**CONTRATO Nº 60/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO - PROFLORA, inscrito no CNPJ sob nº 19.090.486/0001-24.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | observação | Valor Unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Kg | 400 | Bolacha Caseira: Produzida com ingredientes frescos, sem conservantes artificiais. Embalada em pacotes selados, com informações de fabricação, validade e lote. Transporte em caixas lacradas e protegidas de umidade | | 60,00 | 24.000,00 |
| 17 | kg | 800 | Mandioca: Raízes inteiras, firmes, sem rachaduras, brotos ou podridão. Limpeza adequada, sem resíduos de terra. Entregue em sacos ventilados. | | 8,00 | 6.400,00 |

**Valor total:** R$30.400,00(Trinta mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentaria:
09.002.12.306.0013.2.063 - 3.3.90.30.00.00.00.00
Vigência: 1 ano sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

***Extrato de Contrato***

**CONTRATO Nº 56/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **Ademir Batista Braz, portador do CPF 329.136.309-44**
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | observação | Valor Unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | lt | 2.000 | Suco de Laranja: Natural, sem adição de conservantes, corantes ou açúcar. Embalado em garrafas seladas, com informações de fabricação, validade e lote. | | 15,75 | 31.500,00 |
| 21 | kg | 350 | Pão Caseiro: Produzido com ingredientes frescos, sem conservantes artificiais. Embalado em pacotes selados, com informações de fabricação, validade e lote. | | 17,50 | 6.125,00 |

**Valor total:** R$37.625,00(Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentaria:
09.002.12.306.0013.2.063 - 3.3.90.30.00.00.00.00
Vigência: 1 ano sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

***Extrato de Contrato***

**CONTRATO Nº 57/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **COAFAM – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.532.294/0001-19
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | observação | Valor Unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | kg | 650 | Abacaxi: Frutas frescas, maduras, firmes, sem sinais de podridão, injúrias mecânicas ou manchas escuras. Devem estar com coroa verde e saudável. Entrega em caixas ventiladas, higienizadas e livres de contaminantes. | | 7,98 | 5.187,00 |
| 03 | pç | 150 | Aceiga: Folhas frescas, crocantes, sem manchas amareladas, furos ou sinais de murchamento. Entregues em maços amarrados com material não contaminante, acondicionados em caixas ventiladas. | | 7,75 | 1.162,50 |
| 05 | kg | 4000 | Banana: Maturação uniforme, sem rachaduras, manchas pretas ou podridão. Devem estar firmes e sem amolecimento excessivo. Entregue em caixas de madeira ou plástico, com ventilação adequada. | | 3,99 | 15.960,00 |
| 08 | mç | 400 | Brócolis: Maços frescos, compactos e firmes, sem amarelamento ou flores abertas. Sem insetos ou resíduos de agrotóxicos. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas. | | 8,25 | 3.300,00 |
| 10 | kg | 300 | Cenoura: Inteiras, lisas, firmes, sem rachaduras, brotos ou sinais de apodrecimento. Limpeza adequada sem resíduos de terra. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas. | | 3,50 | 1.050,00 |
| 11 | kg | 300 | Chuchu: Inteiros, verdes, firmes, sem rachaduras, machucados ou manchas escuras. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas, protegidos contra impactos. | | 5,90 | 1.770,00 |
| 12 | pç | 400 | Couve-flor: Cabeças compactas, brancas, sem manchas escuras, insetos ou sinais de murchamento. Embaladas em caixas ventiladas e higienizadas. | | 9,00 | 3.600,00 |
| 14 | kg | 600 | Laranja Pêra: Frutas maduras, firmes, sem rachaduras ou podridão. Entregue em caixas ventiladas, livres de contaminantes. | | 4,99 | 2.994,00 |
| 15 | kg | 600 | Mexerica/Ponã: Frutas maduras, firmes, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento. Embaladas em caixas ventiladas e higienizadas. | | 10.195 | 6.117,00 |
| 16 | kg | 400 | Mamão: Frutas maduras, firmes, sem rachaduras, manchas escuras ou apodrecimento. Embaladas em caixas ventiladas. | | 7,50 | 3.000,00 |
| 18 | kg | 2000 | Melancia: Frutas inteiras, firmes, sem rachaduras ou sinais de apodrecimento. Embaladas em pallets ou caixas ventiladas. | | 3,49 | 6.980,00 |
| 19 | kg | 800 | Morango: Frutas maduras, firmes, sem manchas, moíe ou amassados. Embaladas em bandejas ventiladas e higienizadas. | | 13,33 | 3.999,00 |
| 24 | kg | 900 | Repolho: Cabeças compactas, firmes, sem manchas escuras, furos ou insetos. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas. | | 3,99 | 3.591,00 |
| 26 | kg | 1000 | Tomate: Frutos maduros, firmes, sem rachaduras, manchas escuras ou podridão. Entregue em caixas ventiladas e higienizadas. | | 6,90 | 6.900,00 |
| 27 | kg | 150 | Vagem: Inteiras, verdes, firmes, sem manchas ou murchamento. Embaladas em sacos ventilados. | | 17,00 | 2.550,00 |

**Valor total:** R$68.160,50(Sessenta e oito mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentaria:
09.002.12.306.0013.2.063 - 3.3.90.30.00.00.00.00
Vigência: 1 ano sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

***Extrato de Contrato***

**CONTRATO Nº 58/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: BENTO UNIVERSO DEBRINO, inscrito no CPF sob nº 736.001.059-49.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | Credenciado | Valor Unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | KG | 400 | Polpa de Frutas Congeladas: 100% natural, sem adição de açúcar ou conservantes. Embaladas em pacotes selados, identificados com data de fabricação e validade. Transporte em veículo refrigerado | BENTO UNIVERSO DEBRINO | 64,50 | 25.800,00 |

**Valor total: R$25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).**
Dotação Orçamentaria:
09.002.12.306.0013.2.063 - 3.3.90.30.00.00.00.00
Vigência: 1 ano sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

***Extrato de Contrato***

**CONTRATO Nº 59/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: DOMINGOS CESARIO DEBRINO, inscrito no CPF sob nº 463.718.509-20
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | observação | Valor Unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | LT | 2000 | Suco de Laranja: Natural, sem adição de conservantes, corantes ou açúcar. Embalado em garrafas seladas, com informações de fabricação, validade e lote. | | 15,75 | 31.500,00 |

**Valor total:** R$31.500,00(Trinta e um mil, quinhentos reais).
Dotação Orçamentaria:
09.002.12.306.0013.2.063 - 3.3.90.30.00.00.00.00
Vigência: 1 ano sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

***Extrato de Contrato***

**CONTRATO Nº 61/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **ROGERIO HEBER DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 049.587.049-8**
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | observação | Valor Unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | LT | 2.000 | Suco de Laranja: Natural, sem adição de conservantes, corantes ou açúcar. Embalado em garrafas seladas, com informações de fabricação, validade e lote. | | 15,75 | 31.500,00 |
| 28 | UNI | 1000 | CUPCAKE DE LARANJA COM MAÇÃ. Sem adição de açúcar, adoçado com o suco da maçã. Composto de suco de laranja integral 100% e polpa de laranja sem conservantes, não alcoólico, não fermentado, não contém lactose. Contém glúten. Possui açúcares dos próprios ingredientes. Unidades de 40 g cada em embalagens plásticas seladas, prontos para consumo. A embalagem deve conter: procedência, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo adequado, sendo que este veículo deverá possuir alvará sanitário expedido pelo município sede da empresa. | | 3,20 | 3.200,00 |

**Valor total:** R$34.700,00(Trinta e quatro mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentaria:
09.002.12.306.0013.2.063 - 3.3.90.30.00.00.00.00
Vigência: 1 ano sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

***Extrato de Contrato***

**CONTRATO Nº 62/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **VILSON GARBOSA, inscrito no CPF sob nº 035.157.339-90**
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | observação | Valor Unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | KG | 250 | Abóbora Menina: Inteiras, limpas, sem rachaduras, perfurações ou sinais de apodrecimento. Devem estar maduras, com casca lisa e uniforme. Embaladas em caixas de madeira ou plástico reutilizável, higienizadas. | | 5,99 | 1.497,50 |
| 04 | PE | 800 | Alface: Folhas verdes, frescas e crocantes, sem manchas, fungos ou insetos. Não devem apresentar murchamento ou amarelamento. Entregue em caixas ventiladas, higienizadas e de material resistente. | | 3,995 | 3.196,00 |
| 06 | KG | 250 | Beterraba: Raízes firmes, sem rachaduras, cortes ou sinais de apodrecimento. Devem estar limpas, sem resíduos de terra. Embaladas em sacos plásticos ventilados ou caixas higienizadas. | | 3,99 | 997,50 |
| 09 | MÇ | 600 | Cebolinha: Maços frescos, verdes e firmes, sem sinais de murchamento ou manchas amareladas. Entregue em caixas ventiladas, acondicionados com proteção contra umidade. | | 2,50 | 1.500,00 |
| 13 | MÇ | 150 | Couve Manteiga: Folhas frescas, verdes, sem manchas, furos ou sinais de murchamento. Entregue em maços amarrados com material atóxico, em caixas ventiladas. | | 5,50 | 825,00 |
| 22 | KG | 500 | Pepino: Inteiros, firmes, sem rachaduras, manchas escuras ou amassados. Embalados em caixas ventiladas e higienizadas. | | 6.50 | 3.250,00 |
| 25 | MÇ | 400 | Salsinha: Maços frescos, verdes, sem manchas amareladas ou murchamento. Embalados em caixas ventiladas. | | 2,50 | 1.000,00 |

**Valor total:** R$12.266,00(Doze mil, duzentos e sessenta e seis reais).
Dotação Orçamentaria:
09.002.12.306.0013.2.063 - 3.3.90.30.00.00.00.00
Vigência: 1 ano sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

***Extrato de Contrato***

**CONTRATO Nº 63/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: WESLEY FERNANDES BRÁZ, inscrito no CPF sob nº 049.273.019-90.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | observação | Valor Unitário | valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | LT | 2000 | Suco de Laranja: Natural, sem adição de conservantes, corantes ou açúcar. Embalado em garrafas seladas, com informações de fabricação, validade e lote. | | 15,75 | 31.500,00 |
| 21 | KG | 350 | Pão Caseiro: Produzido com ingredientes frescos, sem conservantes artificiais. Embalado em pacotes selados, com informações de fabricação, validade e lote. | | 17,50 | 6.125,00 |

**Valor total:** R$37.625,00(Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentaria:
09.002.12.306.0013.2.063 - 3.3.90.30.00.00.00.00
Vigência: 1 ano sem prorrogação
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Processo nº 33/2025, Dispensa de licitação nº 17/2025 nos termos do art. 14,§1º da Lei nº 11.947/2009, para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em favor dos fornecedores:

**ADEMIR BATISTA BRAZ**, inscrito no CPF sob nº 329.136.309-44, com proposta no valor total de R$37.625,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

**BENTO UNIVERSO DEBRINO**, inscrito no CPF sob nº 736.001.059-49, com proposta no valor total de R$25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais);

**COAFAM – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.532.294/0001-19, com proposta no valor total de R$68.160,00 (Sessenta e oito mil, cento e sessenta reais);

**DOMINGOS CESARIO DEBRINO**, inscrito no CPF sob nº 463.718.509-20, com proposta no valor total de R$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais);

**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO - PROFLORA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.090.486/0001-24, com proposta no valor total de R$30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais);

**ROGERIO HEBER DE OLIVEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 049.587.049-81, com proposta no valor total de R$34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos reais);

**VILSON GARBOSA**, inscrito no CPF sob nº 035.157.339-90, com proposta no valor total de R$12.266,00 (Doze mil, duzentos e sessenta e seis reais);

**WESLEY FERNANDES BRÁZ**, inscrito no CPF sob nº 049.273.019-90, com proposta no valor total de R$37.625,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

São Jorge do Ivaí/PR, 10 de abril de 2025.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Rua Duque de Caxias, nº 193 – fone (44)3243-1115**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: saude@pmsjivai.pr.gov.br**

**Ofício Nº 018/2025** São Jorge do Ivaí, 12 de Fevereiro de 2025.

Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Sr . Cláudio Moreira de Souza.

A Secretaria de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí, representada pelo Secretário Municipal de Saúde Wesley Rodrigo Mulati, vem por meio deste ofício de nº 018/2025, solicitar a substituição a partir da data deste ofício do membro ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR, CPF nº 065.015.219-04, pela servidora AMANDA ROBERTA FERREIRA GUIMARÃES, CPF nº 120.315.949-82 e como suplente da servidora Amanda, a servidora ANA FLÁVIA CANDEO DOS SANTOS, CPF: 080.684.599-60.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WESLEY RODRIGO MULATI
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 027.903.[illegible]-99

**Wesley Rodrigo Mulati**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ**
E-mail: cmssaojorgedoivai@bol.com.br
Rua Duque de Caxias, 193 – Fone: 44-3243.1115
CEP:87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI –PR

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência, amparado pelos termos da Lei nº 015/2013 **CONVOCA** os senhores membros do C.M.S. e convida toda a comunidade para reunião ordinária que realizar-se-á no dia 13 de abril de 2025, segunda feira ás 10:00, sito rua Duque de Caxias, 193 – Sala do Conselho Municipal de saúde.

- **Ordem do dia**: Assuntos de interesse da comunidade e deste Conselho.

São Jorge do Ivaí, 09 de abril de 2025.

**Claudio Moreira de Souza.**
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
**Rua Duque de Caxias, 187 – Centro – FONE (44) 3243-1115**
**CNPJ: 76.282.649/0001-04**

**TERMO DE INDICAÇÃO**

A Secretaria de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí, vem por meio deste informar ao Conselho Municipal de Saúde a substituição do membro suplente Sra. Ana Cláudia Contieri Sossai, CPF nº 061.082.899-10, pela Sra. Gessika Aparecida Gimenes, CPF nº 081.074.419-82. Desta forma fica a Sra. VILMA RITA PASINATO DAMAZIO, CPF nº 041.260.519-88 como membra deste conselho e a Sra. Gessika Aparecida Gimenes como sua suplente.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

São Jorge do Ivaí, 10 de Abril de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 01/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, OBJETIVANDO CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 10, DA LEI N.º 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):43/2025 - PMF

MODALIDADE: 1/2024 - Concorrência

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

CONTRATADA : M. A. C. LEMES CONFECCOES & FACCOES - CNPJ: 08.608.924/0001-87

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RUA ROCHA POMBO Nº 222, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 550,00 Mª, REGISTRADO JUNTO AO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA, SOB A MATRICULA DE Nº 11.392, POR UM PRAZO DE 01 (UM) ANO A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 1.346/2014,

DATA DE ASSINATURA : sexta-feira, 11 de abril de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 Abril 2026

Floraí (PR), quarta-feira, 9 de abril de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):41/2025 - PMF

MODALIDADE: 9/2025 - Pregão eletrônico

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

CONTRATADA : PALLONE & PALLONE S/C LTDA. - CNPJ: 05.390.795/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA PEDIATRIA A SEREM PRESTADOS JUNTOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL : R$243.360,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA : sexta-feira, 11 de abril de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 Abril 2026

Floraí (PR), segunda-feira, 7 de abril de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO**

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO REDUÇÃO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 65/2024 – MF.**

**REF.:** Pregão Eletrônico nº. 12/2024
**PARTES:** Município de Floraí e a empresa: **RURAL DIESEL LTDA**

**OBJETO DO ADITIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRR (TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL) PARA O ABASTECIMENTO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANA.**

**VALOR ATUAL: OLEO DIESEL S-10: R$6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos).**

**VALOR NOVO: OLEO DIESEL S-10: R$5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos).**

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/04/2025.**

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):38/2025 - PMF

MODALIDADE: 8/2025 - Pregão eletrônico

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

CONTRATADA : SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 56.124.875/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR.

VALOR TOTAL : R$65.971,98 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA : sexta-feira, 11 de abril de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 Abril 2026

Floraí (PR), sexta-feira, 4 de abril de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2024

CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

Processo Adm.: 130/2024
Data do Processo: 01/03/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 130/2024
**b) Nr. Licitação:** 1/2025 - CC
**c) Modalidade:** Concorrência
**d) Data de Homologação:** 11/04/2025
**e) Objeto da Licitação:** *CONCESSÃO DE USO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RUA ROCHA POMBO Nº 222, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 550,00 Mª, REGISTRADO JUNTO AO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA, SOB A MATRICULA DE Nº 11.392, POR UM PRAZO DE 01 (UM) ANO A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 1.346/2014,*

**Participante: M. A. C. LEMES CONFECCOES & FACCOES - CNPJ: 08.608.924/0001-87**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Concessão de uso de um Barracão Industrial, localizado na Rua Rocha Pombo, 222, | 1,000 | MES | 0,01 | 0,01 |

**Total do Participante: 0,01**

**Total Geral: 0,01**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |

Floraí, 11/04/2025

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2025

CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

Processo Adm.: 14/2025
Data do Processo: 25/02/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 14/2025
**b) Nr. Licitação:** 9/2025 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 11/04/2025
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA PEDIATRIA A SEREM PRESTADOS JUNTOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

**Participante: PALLONE & PALLONE S/C LTDA. - CNPJ: 05.390.795/0001-05**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Atendimento médico em pediatria para o posto de saúde, valor por consulta. | 3.120,0 | SV | 78,00 | 243.360,00 |

**Total do Participante: 243.360,00**

**Total Geral: 243.360,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEDICINA - MÉDICOS PESSOA JURÍDICA | 07.001.10.302.0007.2040.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEDICINA - MÉDICOS PESSOA JURÍDICA | 07.001.10.302.0007.2040.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |

Floraí, 11/04/2025

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
**Departamento de Recursos Humanos**

**DECRETO Nº 130/2025**

**SÚMULA** – Exonera a pedido o Sr Vinicius Luis Calvo Neves e dá outras providencias.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN'** Prefeito do Municipio de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido o senhor **Vinicius Luis Calvo Neves** – portador do CPF nº ***.604.439.*** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Educação Especial, a partir de 11 de abril de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

**JANILSON MARCOS DONASAN**
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 8/2025

CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

Processo Adm.: 2/2025
Data do Processo: 04/02/2025

Página: 1 / 3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 2/2025
**b) Nr. Licitação:** 8/2025 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 11/04/2025
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR.*

**Participante: BENICIO PNEUS LTDA - CNPJ: 39.535.062/0001-33**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 165/70 - R13 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DO INMETRO) | 8,000 | UNID | 226,00 | 1.808,00 |
| 2 | PNEU 175,65-R14 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DO INMETRO) | 60,000 | UNID | 250,00 | 15.000,00 |
| 3 | PNEU 175.70-R14 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 20,000 | UN | 270,00 | 5.400,00 |
| 4 | PNEU 185.R14C (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO | 20,000 | UN | 332,00 | 6.640,00 |
| 6 | PNEU 185/65-R15 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 20,000 | UN | 255,00 | 5.100,00 |
| 7 | PNEU 195.65R15 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 8,000 | UN | 274,00 | 2.192,00 |
| 8 | PNEU 205.60-R15 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 8,000 | UN | 280,00 | 2.240,00 |
| 9 | PNEU 195.55-R16 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 8,000 | UN | 285,00 | 2.280,00 |
| 10 | PNEU 205.75-R16C (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 18,000 | UN | 409,00 | 7.362,00 |
| 11 | PNEU 215/75 - R16 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 18,000 | UN | 406,00 | 7.308,00 |
| 12 | PNEU 225.65-R16C (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 8,000 | UN | 385,00 | 3.080,00 |
| 13 | PNEU 225/75-R16 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 10,000 | UN | 470,00 | 4.700,00 |
| 14 | PNEU 245.70-R16 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 8,000 | UN | 500,00 | 4.000,00 |
| 15 | PNEU 225.50-R17 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 8,000 | UN | 350,00 | 2.800,00 |
| 16 | PNEU 215.75-R17,5 LISO (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 52,000 | UN | 580,00 | 30.160,00 |
| 17 | PNEU 235.75-R17,5 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 10,000 | UN | 674,00 | 6.740,00 |
| 18 | PNEU 275.80-R22,5 - LISO (RADIAL) (GARANTIA DE 5 ANOS PARA | 26,000 | UN | 1.360,00 | 35.360,00 |
| 20 | PNEU 1000-R20 - MISTO (RADIAL) (GARANTIA DE 5 ANOS PARA | 12,000 | UN | 1.818,00 | 21.816,00 |
| 21 | PNEU 1000-R20 BORRACHUDO (RADIAL) (GARANTIA DE 5 ANOS PARA | 22,000 | UN | 1.923,00 | 42.306,00 |
| 22 | PNEU 17.5-25 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO | 12,000 | UN | 2.700,00 | 32.400,00 |
| 23 | PNEU 12.5-80 R18 DIANTEIRO (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO | 8,000 | UN | 1.350,00 | 10.800,00 |
| 24 | PNEU 19.5L-24 - TRASEIRA - RETRO ESCAVADEIRA (GARANTIA DE 5 | 4,000 | UN | 2.500,00 | 10.000,00 |

Página: 2 / 3

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | PNEU 10.16-5 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO | 12,000 | UN | 650,00 | 7.800,00 |
| 26 | PNEU 14.00-24 TG (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 6,000 | UN | 1.999,00 | 11.994,00 |
| 28 | PNEU 12.4-24 DIANTEIRO (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 6,000 | UN | 1.317,00 | 7.902,00 |
| 29 | PNEU 18.4-30 - TRASEIRO (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 6,000 | UN | 3.100,00 | 18.600,00 |
| 31 | PNEU 16.9-28 - TRASEIRO (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 2,000 | UN | 3.000,00 | 6.000,00 |
| 32 | PNEU 14.9 - 24 DIANTEIRO (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 2,000 | UN | 1.890,00 | 3.780,00 |
| 33 | PNEU 18.4 - 34 TRASEIRO (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 2,000 | UN | 3.100,00 | 6.200,00 |
| 34 | PNEU 10.00-20 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO | 4,000 | UN | 1.250,00 | 5.000,00 |
| 35 | PNEU 7.50-16 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO | 8,000 | UN | 540,00 | 4.320,00 |
| 37 | CAMARA 17.5-25 | 10,000 | UN | 230,00 | 2.300,00 |
| 38 | CAMARA 12.4-24 | 6,000 | UN | 140,00 | 840,00 |
| 39 | CAMARA 18.4-30 | 6,000 | UN | 290,00 | 1.740,00 |
| 40 | CAMARA 12.16 AGRÍCOLA | 10,000 | UN | 100,00 | 1.000,00 |
| 41 | CAMARA 14.16 AGRÍCOLA | 10,000 | UN | 110,00 | 1.100,00 |
| 42 | CAMARA 1000.20 | 20,000 | UN | 95,00 | 1.900,00 |
| 44 | PROTETOR ARO 20 | 20,000 | UN | 32,00 | 640,00 |
| 45 | PROTETOR 17.5-25 | 4,000 | UN | 150,00 | 600,00 |

**Total do Participante: 341.208,00**

**Participante: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ: 17.234.948/0001-04**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | PNEU 185.65-R14 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 38,000 | UN | 259,00 | 9.842,00 |

**Total do Participante: 9.842,00**

**Participante: GAMA PNEUS LTDA - CNPJ: 55.623.647/0001-61**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | PNEU 23.1 26 ALL WCA THER (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO | 2,000 | UN | 5.273,47 | 10.546,94 |
| 43 | CAMARA 9.5-24 | 4,000 | UN | 160,00 | 640,00 |

**Total do Participante: 11.186,94**

**Participante: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 53.389.965/0001-84**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | PNEU 9,5-24 - DIANTEIRO (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE | 2,000 | UN | 1.186,00 | 2.372,00 |

**Total do Participante: 2.372,00**

**Participante: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 56.124.875/0001-50**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | PNEU 275.80-R22,5 - MISTO/BORRACHUDO (RADIAL) (GARANTIA DE | 34,000 | UN | 1.874,47 | 63.731,98 |
| 36 | PNEU 7.00-16 (GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO | 4,000 | UN | 560,00 | 2.240,00 |

**Total do Participante: 65.971,98**

**Total Geral: 430.580,92**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | 05.001.26.782.0005.2014.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 06.002.12.361.0006.2028.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 07.001.10.301.0007.2060.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS | 07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE | 07.001.10.302.0007.2038.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO | 03.001.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 08.002.12.361.0006.2028.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |

Página: 3 / 3

| | | |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 08.004.08.244.0008.2013.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 06.002.12.361.0006.2028.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 05.001.15.452.0005.2016.3.3.90.30.00 | R$ 1,00 |

Floraí, 11/04/2025

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

**TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA ALCATECH COMERCIAL LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, sala 08, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Vereador Marcio Aquaroni Navachi, CPF nº 973.355.339-53 adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ALCATECH COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Ney Braga, 359, em Mandaguaçu PR, inscrita no CNPJ nº 34.458.084/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, senhor Diego Alcarria Re, portador do CPF nº 051.496.159-78, denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023, datado de 13 de abril de 2023 com fundamento no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023 de 13 de abril de 2023 prorrogado por 12 (doze) meses, passando seu vencimento para a data de 13 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica reajustado o valor contratado, com base na variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI para R$ 16.277,64 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu PR ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: MARCIO AQUARONI NAVACHI:97335533953 — Assinado de forma digital por MARCIO AQUARONI NAVACHI:97335533953 Dados: 2025.04.11 13:23:15 -03'00'
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: ALCATECH COMERCIAL LTDA:34458084000123 — Assinado de forma digital por ALCATECH COMERCIAL LTDA:34458084000123 Dados: 2025.04.11 10:25:31 -03'00'
ALCATECH COMERCIAL LTDA
CNPJ 34.458.084/0001-23

TESTEMUNHAS: EDIR DO PRADO CONSTANTE:12897733942 — Assinado de forma digital por EDIR DO PRADO CONSTANTE:12897733942 Dados: 2025.04.11 09:43:56 -03'00'

JOSE ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO:75018420944 — Assinado de forma digital por JOSE ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO:75018420944 Dados: 2025.04.11 15:53:23 -03'00'

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

**Estado do Paraná**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

**DISPENSA Nº 013/2025**

**Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSAR PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 078/2022 CEDCA/PR, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;**

Considerando o disposto no artigo 75, inscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

***"Art. 75 - É dispensável a licitação:***

***II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".***

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025,** nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE ENFRENTAM DIFICULDADES DE ACESSAR PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 078/2022 CEDCA/PR.

**CONTRATADO**: CLAUCIR CAETANO DA SILVA

**CNPJ:** 97.394.464/0001-61.
**VALOR:** R$ 10.657,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

**PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (SEIS) MESES.

**PAGAMENTO:** Em até **10 (dez) dias,** contados do recebimento e liquidação da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 11 de Abril de 2025

MUNICIPIO DE COLORADO
ROSIMEIRE CHIQUIM
**PREFEITA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivai – Estado do Paraná**

**DECLARAÇÃO**

**Eu, MANOEL MESSIAS DE AGUILAR, portadora do CPF nº325.621.799-00, convocada pelo Município de São Jorge do Ivaí, em razão de minha classificação em Processo Seletivo Simplificado – 007/2024PSS, para o cargo de MOTORISTA 44 HORAS, pelo Edital de Convocação nº 002/2025, publicado no jornal O Regional no dia 02 de abril de 2025, declaro que não tenho interesse em assumir a convocação para o cargo de Motorista 44 horas.**

São Jorge do Ivaí, 11 de abril de 2025.

MANOEL MESSIAS DE AGUILAR

---

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**
CNPJ: 29.132.862/0001-50
email: sec.conselhos@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

**RESOLUÇÃO Nº 007/2025, de 07 de abril de 2025 - REPUBLICAÇÃO.**

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado-PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 2.247, de 04 de julho de 2008 e alterações pela Lei Municipal nº 3.031, de 14 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 001/2025-CEDIPI-PR, de 18 de fevereiro de 2025, que orienta aos Gestores Municipais sobre a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa,

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 09/2025-SMIDIPI-CEDIPI-PR, de 10 de março de 2025, sobre a Live Orientativa quanto a realização das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa – Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**CONSIDERANDO** o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024 que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** o Material Orientador das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital;

**CONSIDERANDO** as deliberações da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizada no dia 05 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a Sociedade Civil Organizada e Órgãos Governamentais para a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a fim de avaliar as ações voltadas para as pessoas idosas e constatar se os instrumentos legais precisam ou não de atualizações frente à realidade das pessoas idosas e aos avanços da ciência sobre os processos de envelhecimento.

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**

**Art. 3º** - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa abordará 5 eixos:

I. EIXO 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II. EIXO 2 – Fortalecimento de políticas públicas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III. EIXO 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV. EIXO 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices,
V. EIXO 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**Art. 4º** - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á de forma presencial, no dia 29 de maio de 2025, às 13h, no Centro de Convivência de Assistência Social, localizado na Rua Prefeito Rafael Gil, nº 30, Centro, requerendo que:

I. As pré-conferências municipais dos Direitos da Pessoa Idosa serão realizadas no período de 11 a 24 de abril de 2025,

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será responsável pela organização e operacionalização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
**Parágrafo único** - Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC);

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 7º** - O município durante a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elegerá os delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, garantindo a paridade entre governo e a sociedade civil.

**Art. 8º** - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

**Art. 9º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025.

Colorado, 07 de abril de 2025.

**Keycianne Evelynne de Sousa Godoi Luiz**
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

### DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2025

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração Municipal e institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, denominado Compra UNIFLOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, demais Decretos Municipais neste sentido e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, caput e parágrafo Único da Lei Complementar nº 123/2006, o qual prevê a possibilidade dos Municípios regulamentarem tratamentos mais favoráveis às Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's e Microempreendores Individuais MEI's, locais e/ou regionais; CONSIDERANDO o Acórdão n° 2122/19-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que originou o Prejulgado nº 27 daquela Corte de Contas, ao qual se manifestou pela possibilidade de restringir a participação, em procedimentos licitatórios, às empresas enquadradas como pequenas empresas estabelecidas no âmbito municipal e/ou regional, desde que atendidos determinados requisitos; CONSIDERANDO, especialmente, a extrema necessidade do Poder Público local, face ainda, aos efeitos sociais do enfrentamento da pandemia mundial da COVID-19 e aos impactos financeiros que ainda são vivenciados e experimentados por toda sociedade, sendo de extrema necessidade a adoção de medidas administrativas e fazer valer-se de políticas públicas com o objetivo de reforçar e apoiar a manutenção na recuperação econômica das pequenas empresas locais e/ou regionais;

DECRETA:

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

IV – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo, e

V – estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo, assim, o desenvolvimento socioeconômico de Uniflor e Região.

§1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - Municípios da Mesorregião conforme definido pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Instituto Social Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

a) Microrregião de Astorga: Ângulo, Astorga, Atalaia, Cafelará, Centenário do Sul, Colorado, Flórida, Guaraci, Iguaçu, Itaguajé, Jagapitã, Lobato, Lupionópolis, Mandaguaçu, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio e Uniflor.

b) Microrregião de Florai: Doutor Camargo, Florai, Floresta, Itambé, Ivatuba, Ourizona e São Jorge do Ivaí.

c) Microrregião de Maringá: Mandaguari, Marialva, Maringá, Paiçandu e Sarandi.

d) Microrregião de Londrina: Cambé, Ibiporã, Londrina, Pitangueiras, Rolândia e Tamarana.

e) Microrregião de Paranavaí: Alto Paraná, Amapora, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaça, Inajá, Ituana do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavai, São João do Caiuá, Tamboara, Terra Rica.

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos dos incisos I do caput do art. 13 deste Decreto.

§3º - Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 12.

Art. 2º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno portes sediadas local ou regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento;

V – instituir um selo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Uniflor e Região, com prazo de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, assegurando, assim, celeridade no pagamento dos fornecedores, desde que estes estejam com suas certidões em dia;

Art. 3º - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4º - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação para o pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, independentemente de serem sediadas em âmbito local e regional.

§1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º a seguir.

§2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa e pequeno porte na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do §4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados

iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§9º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º - Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, preferencialmente sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 4º deste Decreto;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratada o até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º - Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133 de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º - O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no prazo de convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

§4º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º - É vedada a subcontratação de:

I - parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e

III - microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º- Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º deste Decreto.

Art. 9º - Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º ao 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II - poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente justificado no processo;

III - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§1º - A aplicação do benefício previsto no inciso II do caput do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos:

I - diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação que, se feita de outra forma, traria prejuízo à Administração Pública;

II - para implementação dos objetos propostos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§2º - A aplicação do benefício previsto no inciso III do caput do presente artigo pode ocorrer justificadamente e deverão ser indicadas no edital do processo licitatório e/ou em seus anexos, observando as seguintes disposições:

I - aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - nas licitações a que se refere o art. 8º deste Decreto, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§3º - Os benefícios previstos no inciso III do caput deste artigo serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 10 - Não se aplica o disposto nos art. 6º ao 9º quando:

I - não houver no mínimo de 03(três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - em decorrência da natureza do produto, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, sendo essa circunstância devidamente justificada no processo;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art.1º deste Decreto.

Parágrafo único - Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11 - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12 - Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.

Art. 13 - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3°, caput, incisos I e II e §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§2º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiada a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, 11 de abril de 2025.

MAYCON R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

### DECRETO MUNICIPAL N° 60/2025.

Revoga a alínea "e" do Art. 1º do Decreto Municipal nº 29/2025 e dá outras providências.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a alínea "e", do Art. 1º do Decreto Municipal nº 29/2025, que decretou o dia 17 de abril de 2025 como ponto facultativo no Município de Uniflor – Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os demais dispositivos constantes do Decreto Municipal nº 29/2025.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 10 de abril de 2025.

MAYCON R. R. de Souza
Maycon Rodrigo Rodrigues De Souza
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CGC/MF 01.600.393/0001-37

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR.

ABERTURA: A abertura do certame será às 08:00hrs do dia 22/04/2025, com lances até as 14:00 horas.

O edital completo está disponível no site: https://transparencia.betha.cloud/#/XpzCMYnQ88c72sv6GtW3Hw==/consulta/66861 Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Vereador Miguel Vacca, s/n, setor de licitações, Fone: (44) 3440-1537, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato. Ou por meio do e-mail: protocolo@cminaja.pr.gov.br

Inajá, 11 de abril de 2025.

ALINE RIBEIRO DE SOUZA:06187166965 Assinado de forma digital por ALINE RIBEIRO DE SOUZA:06187166965 Dados: 2025.04.11 17:36:05 -03'00'

Aline Ribeiro de Souza
Presidenta

## SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO EM CARGO EFETIVO

Aos 07 de abril de 2025, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Carvalho Guimarães e o (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, Fátima Regina de Oliveira Romualdo, nomeada pelo Decreto nº 142/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº 38/90; do Edital nº 01/2024, do Decreto nº 016/2025, que homologou o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município que circulou no dia 11/02/2025, EMPOSSA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR-20 HORAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, a Senhora Dyeime Moraes Paz Lipori, brasileira, CASADA, portadora da identidade/CPF nº 067.378.529-71, residente e domiciliada na Rua Vicente, nº654, Ourizona - PR. Do que para constar foi lavrado o presente termo que assina comigo o referido funcionário público. A Servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as leis e os regulamentos que atribuem direitos e obrigações aos servidores púbicos.

Art. 16 - Posse e a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir formalizada com a assinatura do termo pela autoridade, competente e pelo empossado.

São Jorge do Ivaí – PR;

Dyeime Moraes Paz Lipori - Empossada

Agnaldo Carvalho Guimarães – Prefeito Municipal

Fátima Regina de Oliveira Romualdo - Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº. 04/2025
PROCESSO Nº. 15/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de ABRIL de 2025**, em sessão pública eletrônica **HORÁRIO DA FASE DE LANCES Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF)**, através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS COM A FINALIDADE DE REALIZAR UMA VIAGEM COM IDOSOS PARTICIPANTES DA OFICINA DE GINÁSTICA DO SCFV PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS 60+, NA CIDADE DE NOVA LONDRINA-PR, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24/04/2025**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital de Dispensa (Eletrônica) nº. 04/2025.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR/PR, 11 DE ABRIL DE 2025.

MAYCON R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
**Prefeito Municipal**

## COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 254/2025

**Súmula:** Cria e nomeia os membros para o Comitê Gestor Municipal, define a Coordenação, indica o Agente de Desenvolvimento conforme estabelece o art. 3º da Lei Complementar nº 6/2014, que insitui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à Microempresa e Empresa de Peque no Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e dá outras providências.

**Rosimeire Chiquim, Prefeita de Colorado, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica criado o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL** conforme estabelece o art. 3º da Lei Complementar nº 6/2014 que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte para desempenhar as competências definidas no referido art. incisos I ao IV.

**Art. 2º** – Para constituição do referido **COMITÊ**, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

| | |
|---|---|
| Rodrigo Cunha Mari | Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico |
| André Luiz Miosso | Secretaria de Assuntos Jurídicos |
| Thamires Palombo Tamburi Franco | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| Diego Barbosa de Freitas | Vigilância Sanitária |
| Maicon Manoel Miranda Coutinho | Diretoria de Compras |
| Fabricio de Oliveira Soares | Diretor de Licitação |
| Elias Vicente de Souza | Agente de Desenvolvimento |
| Dirce Bossolani Charlo | Agente de Crédito |
| Rafael Scandelai de Andrade | Associação Comercial e Empresarial de Colorado |
| Paulo Henrique Passos | Empresários |
| Eduardo Inácio Pereira | Empresários |
| Marcelo Ribeiro Sichieri | Diretor de Turismo |
| Felipe Foroni Cota de Souza | Diretor de Meio Ambiente |
| José Edmilson da Mota | Diretor de Tributação e Fiscalização |

**Art. 3º** – Fica designado como Coordenador do Comitê Gestor Municipal o **SR. RODRIGO CUNHA MARI** – Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, conforme estabelece a Lei Complementar nº 6/2014, art. 3º, parágrafo 1º, inciso I.

**Art. 4º** – Fica designado como Agente de Desenvolvimento do Município de Colorado o servidor **ELIAS VICENTE DE SOUZA,** portador do RG nº 7.156.187-9 e CPF nº 032.622.539-01, conforme estabelece a Lei Complementar nº 6/2014, art. 3º, parágrafo 10º e 11º.

**Art. 5º** – Fica criado junto ao Comitê Gestor Municipal, o grupo de trabalho nominado como **CÂMARA TEMÁTICA DE ACESSO AOS MERCADOS** para contribui especificamente na implantação das políticas e atividades previstas no CAPÍTULO V – ACESSO AOS MERCADOS, da Lei Complementar nº 6/2014.

**Art. 6º** – Para constituição da Câmara Temática de Acesso aos Mercados, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

| | |
|---|---|
| Rodrigo Cunha Mari | Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico |
| André Luiz Miosso | Secretaria de Assuntos Jurídicos |
| Thamires Palombo Tamburi Franco | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| Maicon Manoel Miranda Coutinho | Diretor de Compras |
| Fabricio de Oliveira Soares | Diretor de Licitação |
| Elias Vicente de Souza | Agente de Desenvolvimento |
| Domingos Alberto Bezerra Junior | Associação Comercial e Empresarial de Colorado |

**Art. 7º** – Fica criado junto ao Comitê Gestor Municipal, o grupo de trabalho nominado como **CÂMARA TEMÁTICA DE INOVAÇÃO** para contribui especificamente na implantação das políticas e atividades previstas no CAPÍTULO VIII – ESTÍMULO A INOVAÇÃO, da Lei Complementar nº 6/2014.

**Art. 8º** – Para constituição da Câmara Temática de Inovação, ficam nomeados os componentes abaixo relacionados, a saber:

| | |
|---|---|
| Rodrigo Cunha Mari | Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico |
| Elias Vicente de Souza | Agente de Desenvolvimento |
| Domingos Alberto Bezerra Junior | Associação Comercial e Empresarial de Colorado |
| Paulo Henrique Passos | Empresários do Distrito Alto Alegre |

**Art. 9º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Colorado/PR, 11 de abril de 2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita de Colorado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

### DECRETO Nº 094/2025

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido na Ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia vinte e seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica nomeada Viviane Alessandra Brondani, titular, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município Itaguajé/PR, em substituição a Dejaci Dias de Oliveira, na qualidade de representante do órgão gestor.**

**Art. 2º - Fica nomeado Rodrigo Dinarte Raphael, suplente, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguajé/PR, em substituição a Fabiana Malezan, na qualidade de representante do órgão gestor.**

**Art. 3º - Fica nomeado Danilo Figueiredo Fidelis, titular, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguajé/PR, em substituição a Adriana Kioko R. Endo, na qualidade de representante dos trabalhadores de serviços na área da saúde.**

**Art. 4º - Fica nomeado Lilian Fernandes Pereira, suplente, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguajé/PR, em substituição a Bianca Gonçalves Amorin, na qualidade de representante dos trabalhadores de serviços na área da saúde.**

**Art. 5º - Fica nomeado Katia de Oliveira Pereira, titular, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguajé/PR na qualidade de Representante da Igreja Católica, em substituição a Neide de F. M. da Silva, na qualidade de Representante da igreja quadrangular (usuários de saúde do SUS).**

**Art. 6º - Permanecem no Conselho Municipal de Saúde os seguintes membros:**

**Sandra Maria Rodrigues Camargo, titular, na qualidade de representante do órgão gestor;**

**Daniela Rocha Raposo de Medeiros, suplente, na qualidade de representante do órgão gestor;**

**Rafael Reis Marin, titular, na qualidade de representante dos trabalhadores de serviços na área da saúde;**

**Cynthia Cristina dias de Oliveira, suplente, na qualidade de representante dos trabalhadores de serviços na área da saúde;**

**Herli Regina Salvalagio, Titular, na qualidade de Representante usuários de saúde do SUS;**

**Andreia Aparecida dos Santos, titular, na qualidade de Representante usuários de saúde do SUS;**

**Francisco Felix de Souza, titular, na qualidade de Representante usuários de saúde do SUS;**

**Liamar Simão Silvério, suplente, na qualidade de Representante usuários de saúde do SUS;**

**Maria Madalena, suplente, na qualidade de Representante usuários de saúde do SUS;**

**Maria Ines Brandani, suplente, na qualidade de Representante usuários de saúde do SUS;**

**Magda Regina Albuquerque, suplente, na qualidade de Representante usuários de saúde do SUS;**

**Art. 7º - As funções dos membros do CMS são consideradas serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.**

**Art. 8º - O mandato das conselheiras ora nomeadas, findar-se-á no mesmo prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 032, de 30 de março de 2023.**

**Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 10 de abril de 2025.**

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2025

Estabelece recesso funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

Art. 1º Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo na quinta-feira, dia 17 de abril de 2025, em decorrência das celebrações da Páscoa, especialmente pelo feriado do dia 18 de abril do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2025.

Alexandra Rosseto
**Alexandra Rosseto**
**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**PORTARIA Nº. 185/2025**

**SÚMULA: Nomeia e designa servidores municipais para conduzir e exercer os atos das licitações municipais, conforme a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 58, de 07 de agosto de 2023 e dá outras providências.**

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº. 9498/2025**

Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Senhor **José Roberto Mendes**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio do Decreto nº 9496/2025, na forma do Anexo.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.04.12 12:58:34 -03'00'

**JOSÉ ROBERTO MENDES**
Prefeito Municipal de Mandaguaçu

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MANDAGUAÇU**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Gerais**

**SEÇÃO I**

**Dos Objetivos**

**Art. 1º** São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu:

I — Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II — Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III — Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV — Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 2º** São finalidades da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu:

I — Indicar as prioridades de atuação para a gestão municipal no campo de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento, mobilidade, acessibilidade, regularização fundiária e planejamento territorial;

II — Aprovar as propostas discutidas na etapa municipal para encaminhamento à etapa estadual;

III — Escolher as delegadas e os delegados que representarão o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, conforme seu Regimento Interno;

IV — Eleger as entidades representantes da sociedade civil e do poder público para compor o Conselho Municipal da Cidade de Mandaguaçu;

V — Fomentar a criação e fortalecimento de espaços permanentes de participação social e de controle democrático das políticas públicas urbanas e no município;

**SEÇÃO II**

**Do Temário**

**Art. 3º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

**Art.4** Os eixos que nortearão os debates da Etapa Municipal são:

I — Eixo 01: Articulação Entre os Principais Setores Urbanos e o Planejamento das Políticas Públicas;

II — Eixo 02: Gestão Estratégica e Financiamento;

III — Eixo 03: Grandes Temas Transversais — Sustentabilidade Ambiental e Emergências Climáticas, Transformação Digital e Território Inclusivo com Justiça;

**Parágrafo único.** A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

**CAPÍTULO II**
**DA ETAPA MUNICIPAL**

**SEÇÃO I**

**Da Realização**

**Art.5** A Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu será realizada no dia 29 de abril de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. O evento será sediado no Centro Catequético Papa Francisco, na Rua São Vicente, nº 45 — Vila São Vicente — no Município de Mandaguaçu (PR).

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8h.

**Art.6** A Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu terá abrangência municipal, sendo suas análises, formulações e proposições direcionadas as políticas de desenvolvimento urbano passíveis de implementação no âmbito municipal.

§ 1º Todos(as) os(as) participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu deverão reconhecer a procedência das questões relacionadas ao âmbito municipal e atuar de forma avaliadora, propositiva e formuladora sobre elas;

§ 2º Os debates, as proposições e os documentos produzidos durante a Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu deverão estar diretamente relacionados ao tema, aos objetivos, às finalidades e aos eixos temáticos estabelecidos neste Regimento.

**Art.7** A Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu será presidida pela Coordenadora da Comissão Municipal Preparatória e, em sua ausência ou impedimento, por seu(sua) suplente devidamente designado(a).

**Art.8** A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e inovação Tecnológica.

**Parágrafo único.** Os(as) integrantes que compõe a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu estão designados(as) por meio do Decreto Municipal **nº. 9497/2025**.

**Art.9** As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

**Art.10** A Conferência será composta das seguintes atividades:

I — Inscrições;
II — Credenciamento;
III — Abertura e Leitura do Regimento;
IV — Palestras;
V — Mesas de Debate;
VI — Grupos de Trabalho;
VII — Plenária Consultiva e Deliberativa;
VIII — Plenária Final;

**SEÇÃO II**

**Da Convocatória da Conferência Municipal**

**Art.11** A Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu foi convocada por meio do Decreto Municipal **nº. 9496/2025**.

**SEÇÃO III**

**Dos Participantes da Conferência Municipal**

**Art.12** A Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu será pública e aberta à participação de todos os cidadãos e cidadãs, mediante a credenciamento prévio.

§ 1º Cada participante deverá ser identificado no momento do credenciamento, indicando o segmento ou entidade que representa;

§ 2º Para credenciamento como delegado(a), o(a) participante deverá apresentar, no ato do credenciamento, documento que comprove sua vinculação à entidade ou segmento que se propõe a representar, podendo ser utilizado, entre outros, os seguintes documentos:

I — Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II — Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III — Declaração emitida pela entidade, atestando a vinculação do(a) participante, conforme modelo constante do Anexo II deste Regimento Interno; ou

IV — Ata de eleição e/ou posse, ou documento equivalente que comprove a condição de dirigente, liderança ou membro de instância representativa.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal, considerando o conhecimento da realidade local, poderá adotar medidas para evitar o cerceamento da participação popular, especialmente nos casos em que houver dúvidas ou dificuldades para comprovação do vínculo do(a) participante com determinada entidade ou segmento.

§ 4º Os(as) participantes que não apresentarem vínculo com segmento ou entidade representativa serão credenciados(as) na qualidade de observadores(as).

**Art.13** Os(as) participantes da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu se distribuirão nas seguintes categorias:

I — Delegados e delegadas;
II — Observadoras e observadores;
III — Convidadas e convidados;

§ 1º Os delegados(as) terão direito a voz e voto durante a análise e votação das propostas, bem como estarão aptos(as) a votar e serem votados(as) para representação do Município na Conferência Estadual das Cidades;

§ 2º Os observadores(as) terão direito a voz e voto exclusivamente nas etapas de análise e votação das propostas, não estando habilitados(as) a votar ou serem votados(as) na eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha dos(as) convidados(as), que terão direito apenas a voz durante os debates, serão definidos pela comissão Organizadora Municipal.

**SEÇÃO IV**

**Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual**

**Art.14** O quantitativo máximo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme a Resolução Normativa nº 002 de abril de 2024, apresentado no Anexo I deste Regimento Interno.

**Parágrafo único.** As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

**Art.15** A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

**SEÇÃO V**

**Do Relatório Final da Conferência Municipal**

**Art.16** O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

**CAPÍTULO III**

**Disposições finais**

**Art.16** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

**ANEXO I**

**Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual***

| PP Municipal | | Sociedade Civil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXE. | LEG. | Movimentos Populares | Trabalhadores | Empresários | Academia | ONGs | Total |
| 28,20% | 14,10% | 26,70% | 9,90% | 9,90% | 7|% | 4,20% | 100% |
| 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 |

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades (2024)

Nota*: Conforme o Art. 56 da Resolução Normativa n.º 002, de 30 de abril de 2024, estabelece-se o número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual.

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade**

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Mandaguaçu (PR), _____ de _____ 2025.

_____
[Nome do dirigente]
[Cargo do dirigente]

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº. 9497/2025**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade Mandaguaçu, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Senhor **José Roberto Mendes**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná -, convocada por meio da Resolução Normativa nº 002, de 30 de abril de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Resolução Normativa nº 002, de 30 de abril de 2024.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo único deste decreto.

**Art. 3º** Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I — Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) De definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) Para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II — Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III — Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV — Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V — Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI — Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII — Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII — Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX — Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X — Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.04.12 12:56:48 -03'00'

**JOSÉ ROBERTO MENDES**
Prefeito Municipal de Mandaguaçu

**ANEXO**

A Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Mandaguaçu, visando garantir a representatividade dos segmentos previstos no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, será composta pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Mandaguaçu (CODEM), estabelecidos pelo Decreto nº. 9495/2025.

**Coordenadora:** Andressa de Oliveira — Secretária Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica

1. **Sociedade Civil:**
   1.1. Mauro Selini, representante da classe Trabalhadora;
   1.2. Helder Oliveira, representante Religioso;
   1.3. Leandro José Lançoni Niza, representante da classe Empresarial;
   1.4. Fernando Sirena Vandresen, representante do CONSEG;
   1.5. Adriana Rocco, representante da classe Trabalhadora;
   1.6. Mariana Amabile Bofete Santana, representante da classe de Engenheiros e Arquitetos;
   1.7. Juliano Verzola Montanher, representante da Maçonaria;
   1.8. Luis Gustavo de Araújo, representante da ACIMAN;
   1.9. Heloisa Lança, representante acadêmica de pesquisa em Planejamento Urbano.
2. **Suplentes sociedade Civil:**
   2.1. Guilherme Henrique Boska Corrêa, representante da classe de Engenheiros e Arquitetos;
   2.2. Alfredo Welker, representante de Movimento Popular (Associação de Moradores);
   2.3. José Gonçalves Pinheiro, representante de ONG;
   2.4. Gilberto Molinari, representante de Movimento Popular (Associação Rotary);
   2.5. Mirtes Perin, representante da classe Trabalhadora.
3. **Poder Público Municipal:**
   3.1. Andressa de Oliveira, representante de Planejamento e Inovação Tecnológica;
   3.2. Fabricio Cesar Martelozzi, membro do Legislativo;
   3.3. Juraci Cesar Bezerra, representante do Meio Ambiente;
   3.4. Ivan Andreo Sgobero, representante da Indústria e Comércio;
   3.5. Rogelho Fernandes Aparecido, representante de Mobilidade Urbana e Transporte;
   3.6. Fernando Cezar Rocco, representante Jurídico.
4. **Suplentes Poder Público Municipal:**
   4.1. Alisson Batista, representante de Planejamento e Inovação Tecnológica;
   4.2. Marcela Leal dos Santos, representante de Planejamento e Inovação Tecnológica;
   4.3. Nayara Bernardes Fernandes Gomes Silva, representante de Mobilidade Urbana e Transporte;
   4.4. Janaina Rossi Ferreira, representante de Planejamento e Inovação Tecnológica.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 05/2025**

O Municipio De Santa Inês, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de abril de 2.025, às 14h00min na plataforma **BLL-Bolsa de Licitações** do Brasil, realizará a licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação- INTERNET de acordo com as especificações do Edital.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

Registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas para famílias carentes do município de Santa Inês PR

**Santa Inês, 11 de abril de 2.025.**

ADENILSON PACHECO:86547798968
**Adenilson Pacheco**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

**DECRETO Nº 022/2025**

**SUMULA: "Dispõe sobre o funcionamento da prefeitura municipal no feriado da sexta-feira santa (18/04/2025)".**

O Senhor Adenilson Pacheco, prefeito do Município de Santa Inês, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, no que se refere o inciso VIII do Art. 46.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Fica considerado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais o próximo dia 17 de abril ("quinta-feira santa").

**Art. 2º.** Fica mantido as atividades emergenciais e essenciais ao município, eventualmente necessárias.

**Art. 3º.** Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná,** aos 09 dias do mês de abril de 2.025.

**Adenilson Pacheco**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

**DECRETO Nº 023/2025**

**Súmula:** Institui o Conselho Municipal de Esporte de Santa Inês e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná, Adenilson Pacheco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Esporte do município de Santa Inês.

**Art. 2º** – Conforme Lei Municipal nº 592/2025, o Conselho Municipal de Esporte – COMESP terá a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:
**Representantes da Secretaria Municipal de Esportes**
Titular: Emilson Benício dos Santos
Suplente: Maiki Santiago dos Santos

**Representantes do Poder Executivo**
Titular: João Candido Carvalho
Suplente: Maria Angélica Galindo Gimiriano
Titular: Isabel Laís Galindo de Oliveira
Suplente: Marcos Antônio Camponês.

NÃO – GOVERNAMENTAL:
**Representantes Sociedade Civil Organizada:**
Titular: Samuel Aparecido Pesce
Suplente: Tais Alessandra Sciorra Vieira
Titular: Iara Regina Lima
Suplente: Luiz Henrique Pesce
Titular: Daniel da Silva Camilo
Suplente: Marina Mindoia da Silva

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 09 de abril de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547798968
**Adenilson Pacheco**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

**DECRETO Nº 024/2025**

**Súmula:** Institui o Conselho Municipal de Turismo de Santa Inês e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Inês – Paraná, Adenilson Pacheco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Turismo do município de Santa Inês.

**Art. 2º** – Conforme Lei Municipal nº 589/2025, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terá a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:
**Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo**
Titular: William Silva Freitas
Suplente: Larissa Aparecida da Silva

**Representantes do Poder Executivo**
Titular: Marcos Antonio Carvalho Arruda
Suplente: João Candido Carvalho
Titular: Maiki Santiago dos Santos
Suplente: Maria Angélica Galindo Gimiriano

NÃO – GOVERNAMENTAL:
**Representantes Sociedade Civil Organizada:**
Titular: Crislaine Aparecida de Freitas dos Santos
Suplente: Leonor Morozine Teixeira
Titular: Luana Roberto Nascimento
Suplente: Tawani Vitoria Pereira Amorim
Titular: Solaine Rodrigues da Silva
Suplente: Leticia da Silva Souza

**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 09 de abril de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547798968
**Adenilson Pacheco**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE**
**Estado do Paraná** **CNPJ 76.970.359/0001-53**
**Exercício: 2025**
** Elotech ** 12/04/2025 Pág. 1/2

**Decreto nº 96/2025 de 11/04/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1355/2024 de 29/11/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AOS DIREITOS DO IDOSO | |
| 08.003.08.241.0022.2.074. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | |
| 787 - 3.3.90.30.00.00 | 33820 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.000,00 |
| 788 - 3.3.90.33.00.00 | 33820 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.000,00 |
| 789 - 3.3.90.36.00.00 | 33820 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| 790 - 3.3.90.39.00.00 | 33820 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| 08.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER | |
| 08.004.14.422.0023.2.075. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER | |
| 784 - 3.3.90.30.00.00 | 33818 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| 785 - 3.3.90.36.00.00 | 33818 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 786 - 3.3.90.39.00.00 | 33818 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **115.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

**RENATO FELIX DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE**
**Estado do Paraná** **CNPJ 76.970.359/0001-53**
**Exercício: 2025**
** Elotech ** 12/04/2025 Pág. 1/1

**Decreto nº 95/2025 de 11/04/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1375/2025 de 09/04/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 05.001.04.122.0004.2.006. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 70 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **40.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

**RENATO FELIX DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 06/2025**

O Municipio De Santa Inês, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de abril de 2.025, às 15h00min na plataforma **BLL-Bolsa de Licitações** do Brasil, realizará a licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação- INTERNET de acordo com as especificações do Edital.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

**Objeto da Licitação:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**.

**Santa Inês, 11 de abril de 2.025.**

ADENILSON PACHECO:86547798968
**Adenilson Pacheco**
**Prefeito Municipal**